

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DE
CRENCIAMENTO**CRENCIAMENTO Nº 001/2025****ATA DE CRENCIAMENTO**

Às 10:00 horas do dia 14 de março de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, CNPJ:
27.927.783/0001-00.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F586123F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2025**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2025**Contrato de Programa Nº 009/2025**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Rafael Godeiro/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.348.997/0001-87, representado pelo Prefeito, Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araujo Rosado.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 14 de março de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Ludmila Carlos Amorim de Araujo Rosado, Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:41492043**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025009/001**Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025009/001**

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Rafael Godeiro/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras,

visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.348.997/0001-87, representado pelo Prefeito, Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araujo Rosado.

Valor Mensal: R\$ 5.633,70, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 2,11 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 14 de março de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Ludmila Carlos Amorim de Araujo Rosado, Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:F0A0E33E

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 23060001/2023**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23060001/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

CONTRATADA: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23060001/2023, com início em 14 de março de 2025 e término em 21 de março de 2025, objetivando a continuação do objeto contratado.

VALOR: Mantém-se inalterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Até 21 de março de 2025.

Portalegre/RN, 14 de março de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:BC432583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 9, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 -
ALTERAÇÃO QDD**

PORTARIA Nº 9, DE 05 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado

desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:97D1051E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000475/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DR ODILON GUEDES DA SILVA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025, A SABER:

TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.592.515/0001-06**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.

Acari (RN), 14 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3F1E8A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000475/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DR ODILON GUEDES DA SILVA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 009/2025 o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DR ODILON GUEDES DA SILVA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 009/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	CNPJ	21.592.515/0001-06
---------	-------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES (TERMO-DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO, ENGOMAGEM E EMBALAGEM.	KG	8.000	25,00	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS.					200.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 009/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de março de 2024.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5B43BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CE Nº
001/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
ALTERADO POR INCORREÇÃO
SUBSTITUINDO A PUBLICAÇÃO DO DIA 13/03/2024, EDIÇÃO
3241

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CNPJ Nº08.097.008/0001-20
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: PRORROGADO PARA 15 (QUINZE MESES)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO ATÉ 02 DE ABRIL DE 2025.
VALOR CONTRATUAL READEQUADO: R\$ 208.599,31 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ACARI/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/rn –
Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA

CPF nº ***.122.804-**- Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C63359B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EMMANUELLE DE FÁTIMA DANTAS BEZERRA DE MOURA**, CPF nº ***.958.184-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBA80756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025-PMAB-RN
TERMO DE ADESAO Nº 06/2025-PMAB-RN**

CONTRATO DE ADESAO “CARONA” - Ata de Registro de Preços nº 26/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o ano de 2025.

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, CNPJ 01.612.375/0001-75, Av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

EMPRESA DETENTORA: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ 49.888.763/0001-00, Endereço: Rod. BR 304, 150, KM 106 SALA 02, CEP 59.650-000, Zona Rural, Assu/RN.

ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71. Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ 49.888.763/0001-00, Endereço: Rod. BR 304, 150, KM 106 SALA 02, Zona Rural, Assu/RN - CEP 59.650-000. E-mail: ALANFRANI@HOTMAIL.COM, Responsável legal: Pedro Agripino Ferreira sobrinho, CPF: 034.023.994-82, pelo valor global de R\$ 2.205.154,50 (Dois milhões, duzentos e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) com objetivo de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o ano de 2025, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.

A presente **AUTORIZAÇÃO** tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial da FEMURN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande Do Norte, 14 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:F5255389

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: FRANCISCA ROCHA DA SILVA LIMA, CPF: 103.***.***-80.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF V NA COMUNIDADE FLORESTA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2025 até 25/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 26/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Francisca Rocha da Silva Lima, CPF: 103.***.***-80.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:407EA3BD

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: MARIA JOSE MARTINS DA SILVA, CPF: 009.***.***-18.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF III, NO ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE I.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2025 até 25/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 26/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Sandra da Silva Pereira, Representante legal, CPF: 009.***.***-61.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:1831E234

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, CPF: 336.***.***-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL - CMER, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 16/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 17/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Raimunda Lopes de Souza, CPF: 336.***.***-72.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:36D9681E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: KATARINA MONALISA DA SILVA COSTA, CPF: 075.***.***-43.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2025 até 05/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 06/03/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Katarina Monalisa da Silva Costa, CPF sob o nº. 075.***.***-43.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:C9B0E049

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO, CPF: 009.***.***-18.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS DE AFONSO BEZERRA/RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2025 até 05/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 14/02/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Francisco das Chagas Bezerra Avelino, CPF: 009.***.***-18.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:F7D6280E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Autárquica **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, portadora do CPF nº 779.440.384-72, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Recife/PE**, a importância de **R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)**, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 10.444-2, referente a diárias no período de **17 a 21 de março de 2025**, quando irá tratar de interesse dessa Autarquia Municipal - treinamento e aperfeiçoamento dos conhecimentos do Setor de Faturamento, ficando-lhe atribuída 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRIA/RN, em 14 de março de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AE07643B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME**

CNPJ: 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 - Bairro: Centro – Frutuoso Gomes - RN, CEP: 59.890-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 2.544,00** (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 36.432,00** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
Contratante

ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME
CNPJ: 26.792.953/0001-23
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1750392D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº

08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME** CNPJ: 21.369.679/0001-60, com sede na R JOAO BARBOSA DE LIRA, - 146 – Bairro: ALTO DO SUMARE – MOSSORÓ, CEP: 59.633-738, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DIÓGENES DE CARVALHO NETO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 11.952,00** (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 39.708,00** (trinta e nove mil setecentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 21.369.679/0001-60

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FE2A3D1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. nº 85-A da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), que dispõe que *cabará ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais*,

Considerando que o Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, a regulamentação e a implementação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MARCOS CLESIVAN ALVES DA SILVA (CPF nº 091.808.764-39), ocupante do cargo de *Subdiretor de apoio operacional*, lotado no Gabinete da Prefeita sob a matrícula nº 215, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO neste Município, para a efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. São ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, dentre outras:

Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:04AE856F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, CNPJ Nº 18.325.996/0001-70; **RUIVAN CARLOS MORAIS – ME**, CNPJ Nº 24.913.657/0001-08; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ Nº 50.511.009/0001-35; **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ Nº 26.690.106/0001-58; **BRUNO P FERREIRA LTDA**, CNPJ Nº 19.416.511/0001-17 e **L P MENDONÇA SOBRINHO**, CNPJ Nº 24.913.657/0001-08, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço/contrato, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 14 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:1749BC57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **EDILEUZO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF **060.XXX.XXX-32**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE RECREAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:6CDDA4B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS DA CUNHA**, portadora do CPF/MF **052.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE RECERAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:1CD9B341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ARISTOTELES ASSIS DE ARAUJO**, portador do CPF/MF **012.XXX.XXX-12**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE RECREAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:6341E2F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JONAS OTAVIO DE MIRANDA COSTA**, portador do CPF/MF **059.XXX.XXX-76**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE REDAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:A0F47018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JUSSELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF **128.XXX.XXX-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:2C150435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.355/2025**

LEI Nº 1.355/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotações orçamentárias existentes na estrutura da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo I.

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo II integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 14 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**
(Créditos adicionais especiais, Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 16 – Habitação

Sub Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2088 – **Desenv. de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social**

Natureza da Despesa:

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 275.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 275.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ANEXO II

ANULAÇÃO PARCIAL PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

(Créditos adicionais especiais, Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64)

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 1004 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 30.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 1017 – **Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas**

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 15.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto/Atividade: 1018 – **Construção de Pórtico**

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 10.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto/Atividade: 1020 – **Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 25.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto/Atividade: 1021 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 80.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 80.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto/Atividade: 1022 – Aquisição ou Desapropriação de Imóveis**Natureza da Despesa:**

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 30.000,00**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Unidade:** 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL. ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO**Função:** 27 – Desporto**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 1072 – Construção de Área de Lazer****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 30.000,00**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Unidade:** 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 18 – Gestão Ambiental**Sub Função:** 544 – Recursos Hídricos**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 1062 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água****Natureza da Despesa:**

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 35.000,00**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Função:** 20 – Agricultura**Sub Função:** 605 – Abastecimento**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 1065 – Aquisição de Imóveis****Natureza da Despesa:**

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 10.000,00**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Unidade:** 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**Função:** 06 – Segurança**Sub Função:** 181 – Policiamento**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade: 2302 – Criação do Departamento Municipal de Trânsito****Natureza da Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 10.000,00**Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:34232364**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.356/2025****LEI Nº 1.356/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.268/2023, de 28 de março de 2023, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica alterado o Caput e § 3º, ambos do Art. 43. da Lei Municipal nº 1.268/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação**Art. 43.** *A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, com 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com intervalo para descanso, na forma definida pelo Regimento Interno do colegiado do Conselho Tutelar e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

[...]

§ 3º *A remuneração do Conselheiro Tutelar será reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado na atualização do salário-mínimo nacional, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.*

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação orçamentária se necessário for.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, em 14 de março de 2025.****MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DB5070FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025****PORTARIA Nº 043/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre a constituição e atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para o exercício de 2025.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear para membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para o exercício de 2025, assim composta:**Jurandi Alves Carau Junior**, Servidor do quadro Comissionado do Município;**Francisco Osmino Guilherme de Souza**, Servidor do quadro efetivo do Município;**KETSIA MARIA MACÊDO DA CUNHA**, Servidora do quadro Comissionado do Município;**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Avaliação e Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para o exercício de 2025.

programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Angicos;

promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente; realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial; realizar inspeções e emitir laudos, concernentes a imóveis a serem locados pelo município e realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 087/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:82B84929

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ. nº 20.270.249/0001-90

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - BANDA LOCAL GRANDE PORTE - CATEGORIA 03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:25DBC0E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ. nº 51.388.404/0001-35

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - BANDA LOCAL GRANDE PORTE - CATEGORIA 03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:E1C8CC91

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A A DA CUNHA PESSOA ME CNPJ. nº 07.194.997/0001-07

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - BANDA LOCAL GRANDE PORTE - CATEGORIA 03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:830FF913

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: EVERAUDE PRODUTORES E ARTES, CNPJ. nº 34.3713479/0001-94

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). - BANDA LOCAL PEQUENO PORTE - CATEGORIA 03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:7FBBFEBA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: F DOS SANTOS LOBATO CNPJ. nº 27.423.497/0001-07

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). - BANDA LOCAL PEQUENO PORTE - CATEGORIA 03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3854B0D3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO
Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RENAN SOUZA CPF nº 114.272.584-73

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). – ARTISTA INDIVIDUAL LOCAL - CATEGORIA 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2ADA5B47

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 CREDENCIAMENTO
Nº. 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: GLEYDSON DA SILVA CPF nº 091.049.614-55

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). – ARTISTA INDIVIDUAL LOCAL - CATEGORIA 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 permanecendo em vigor até 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e fulano de tal-Contratada

Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AE35ECA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. CHAMADA PUBLICA nos termos do instrumento convocatório: FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA; FRANCISCO DE FREITAS SILVA; JANAINA FERREIRA DA SILVA BEZERRA; KAUAN PAULO DE MESQUITA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN.Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 14 de Março de 2025

EVILÁZIO CARLOS FILHO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:622A852C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 088/2025-GC, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Raimundo Fábio Queiroz da Silva**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 14 de março de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:89A112ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 089/2025-GC, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe s conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24º § 3º da Lei Nº 509/GC, de 05 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rikelme Gomes Cabral, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, e Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Antônio Martins para o exercício de 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz efeitos administrativos, há 10 de janeiro de 2025.

Art.3º Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 14 de março de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:626E636F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025-
DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos da construção civil (RCC) no município de Apodi/RN, visando descartes irregulares, melhorar a limpeza urbana e minimizar impactos ambientais e sanitários.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos da construção civil (RCC) no município de Apodi/RN, visando descartes irregulares, melhorar a limpeza urbana e minimizar impactos ambientais e sanitários., com o valor total de R\$ 372.778,32 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos da construção civil (RCC) no município de Apodi/RN, visando descartes irregulares, melhorar a limpeza urbana e minimizar impactos ambientais e sanitários**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.
Cumpra-se.

Apodi/RN, 10/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:506B6359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 011/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 011/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 011/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 03020002/2025, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19), no valor de R\$ 372.778,32 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos da construção civil (RCC) no município de Apodi/RN, visando descartes irregulares, melhorar a limpeza urbana e minimizar impactos ambientais e sanitários., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3AF86313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-
DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 011/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 03020002/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 011/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos da construção civil (RCC) no município de Apodi/RN, visando descartes irregulares, melhorar a limpeza urbana e minimizar impactos ambientais e sanitários.

Contratado: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Valor Total: R\$ 372.778,32 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 10/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:950138BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 0560/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eronildes Holanda Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Higienização das unidades Básicas**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Coordenador de Higienização das unidades

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30D1DDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0503/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Davi Urbano da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de serviços urbanos**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC523FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Arez/RN e na Lei Complementar Municipal 003/1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração de responsabilidade de servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, que estabelece a composição e as regras para constituição de comissões de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o ofício 004/2025 expedido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Arez/RN, Carlos Braúlio Alaminos; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar para apurar de possível acumulação indevida de cargos públicos conforme disciplina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e eventual inassiduidade habitual conforme disciplina o art. 124 da Lei Complementar nº 003/1997 pelo servidor Fábio Alexandre de Azevedo Dias, matrícula 09887.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício 004/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apurar possível acumulação indevida de cargos público e inassiduidade habitual, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, tudo isso nos termos do art. 143, incisos I, II e III da lei 003 de 1997.

Art. 2ºA Comissão, já constituída de forma permanente, atuará com independência e imparcialidade, resguardando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração, nos termos da art. 142 da Lei Municipal Complementar nº 003/1997;

Art. 3º. Designo a Comissão Processante do presente Procedimento Administrativo, os seguintes servidores, conforme portaria nº 141/2023:

PRESIDENTE: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula: 9572-9

SECRETÁRIO: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula: 2035-4
SECRETÁRIO: Diego Firmino Chacon – Matrícula: 91229-8

Art. 4º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, aos 14 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:140B9870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701/2025 -
PROCESSO Nº 131775/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 42.330,91** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais, noventa e um centavos), referente à Revisão do veículo SPRINTER VAN 516CDI, de placa QGU-7H66 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 14 de março de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FFE7EE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030701/2025 - PROCESSO Nº 131775/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo SPRINTER VAN 516CDI, de placa QGU-7H66 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.330,91 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais, noventa e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês
 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 14 de março de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0B6F7E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALINHADA ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES E ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICAZ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 21/03/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 21/03/2025

Baía Formosa/RN, 14 de março de 2025.

CLAÚDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:7894E87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao setor de transporte e limpeza urbana municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 17 de janeiro de 2025.

1. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:CF3A397A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da inauguração do **Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte (GAEPE-RN)**, no dia 17 de março de 2025.

1. **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES** – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8DECD7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Subcoordenador de Esportes Escolares do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Nehemias Morais De Oliveira Silva**, CPF: 852.xxx.xxx-91 para o cargo de **Subcoordenador de Esportes Escolares**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A63AB8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 06, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre decretação de luto oficial no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Baraúna-RN, em razão do falecimento de **MARIA DAS GRACAS SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 14 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B92EB7D4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA FLEXX COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Dr. Mario Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-080, representado pela Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 28/06/1977, RG de nº 1.444.414 - SSP/RN, portador do CPF de nº **024.033.774-30**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **28/02/2025 à 28/02/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LUCILENE JUSTINO DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:987DAD0C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADM Nº 10030001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 01/04/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 14 de março de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:6232F262

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 24.893.640/0001-36, **VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:FE937FEC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 24.893.640/0001-36, **VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D20AE5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050, EM, 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **JAMERSON LUCAS DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **03 de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 14 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E184CD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA
023/2025 - DE

DISPENSA ELETRÔNICA N. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados o **REAPRAZAMENTO** da Dispensa Eletrônica n. **023/2025 - DE**, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das **08h:00mins a 12h:00min.**

Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min do dia 17/03/2025, até as 12h00min do dia 19/03/2025, por e-mail, com o título “registro de proposta”, podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.**

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:69E768BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
022/2025 - DE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025

Aos 14 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 022/2025 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INÍCIO DO ANO LETIVO DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

Fora recebida as propostas das empresas: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.998.239/0001-84 com o valor total de R\$ 59.957,45 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e a empresa **PAPAJERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob cnpj nº 11.685.975/0001-17 com o valor total de 59.956,45 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) feita a análise dos documentos de habilitação das empresa, a empresa que apresentou a melhor proposta apresentou certidão negativa de débitos estaduais vencida em 26/02/2025, a qual solicitou seu direito de Microempresa de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias com vista as a Lei Complementar 155/16 para apresentar a certidão fiscal válida. A empresa apresentou de forma tempestiva saneando a sua regularidade fiscal, a qual fica classificado conforme abaixo:

1º LUGAR: PAPAJERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob cnpj nº 11.685.975/0001-17 com o valor total de 59.956,45 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

2º LUGAR: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.998.239/0001-84 com o valor total de R\$ 59.957,45 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 14 de março de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B3EA7A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 100301 - DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025 - EXATO CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100301/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquisitivas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do município de Município Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 –
SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E
OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação:.....2005 – Otimização das
Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não
Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:D4B15FA3

aquísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 1 TB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do município de Município Bento Fernandes/RN, que tem como escolhida a empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:98155A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 100302 - DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 -SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100302/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 122 Administração Geral
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E
SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA
SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não
Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 010/2025, e autorizo a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica**

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**
REPRESENTANTE LEGAL**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4C407FC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2025 - DE**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**
CONTRATAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 010/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, que tem como escolhida a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:9B0381A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100303 - DISPENSA
ELETRÔNICA 014/2025 - AOS SOFTEWARE**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**
DISPENSA 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100303/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA:**A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.385.898/0001-80**VALOR TOTAL ESTIMATIVO** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
PREFEITURA**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 –
SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E
OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO**Ação:**.....2005 – Otimização das
Atividades da Secretaria**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.40 – SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não
Vinculados de Impostos**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021**VIGÊNCIA:**10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
(podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO**Armstrong de Oliveira Silva**
REPRESENTANTE LEGAL**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E375A473**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2025 - DE**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**
CONTRATAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 014/2025, e autorizo a **Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN**, que tem como escolhida a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.385.898/0001-80, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F552DE1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100304 - DISPENSA
ELETRÔNICA 017/2025 - RR PNEUS LTDA**DISPENSA 017/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100304/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU SIMILAR DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA:**RR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.088.026/0001-94

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 61.852,52 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:.....0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 122 Administração Geral
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:.....2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

RODRIGO PABLO CAMARA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F819A4CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 017/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU SIMILAR DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, que tem como escolhida a empresa A RR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.088.026/0001-94, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de R\$ 61.852,52 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:822A25F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100305 - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025 - RR PNEUS LTDA

DISPENSA 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100305/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA, DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:RR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.088.026/0001-94

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 113.249,00 (cento e treze mil duzentos e quarenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:.....0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 122 Administração Geral
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – *Fundo Municipal de Saúde*
Unidade Orçamentária:..... 05001 – *Fundo Municipal de Saúde*
Função:..... 10 – *Saúde*
Subfunção:..... 122 – *Administração Geral*
Programa:.....0002 – *GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO*
Ação:.....2037 – *MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS*
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – *OUTROS SERVIÇOS PJ*
Fonte de Recurso:..... 15000000 - *Recursos não Vinculados de Impostos*

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

RODRIGO PABLO CAMARA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B791E601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 018/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA, DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, que tem como escolhida a empresa A RR PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.088.026/0001-94, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de R\$ 113.249,00 (cento e treze mil duzentos e quarenta e nove reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E1BB4E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 140301 - DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025 - PAPAJERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025
EXTRATO DE CONTRATO 140302/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INÍCIO DO ANO LETIVO DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:PAPAJERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob cnpj nº 11.685.975/0001-17

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 59.956,45 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 PREFEITURA

Órgão:..... 02 – *Poder Executivo*
Unidade Orçamentária:..... 06001 - *SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTO*
Função:..... 12 *EDUCAÇÃO*
Subfunção:..... 361 *ENSINO FUNDAMENTAL*
Programa:..... 0008 *ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO*
Ação:..... 2043 *MANUT DO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE*
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte de Recurso:..... 15520000 – *Recursos não Vinculados de Impostos*
Fonte de Recurso:..... 15001001 – *Recursos não Vinculados de Impostos*
Fonte de Recurso:..... 15000000 – *Recursos não Vinculados de Impostos*

Subfunção:..... 365 *EDUCAÇÃO INFANTIL*
Ação:.....2099 *MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar*

Ação:..... 2098 *MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche*

Subfunção:..... 366 *EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*
Ação:.....2097 *MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Jovens e Adultos - EJA*

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:14 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

ADEILSON FIGUEIREDO F. DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:36985754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 22/2025, e autorizo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INÍCIO DO**

ANO LETIVO DAS DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, que tem como escolhida pela melhor proposta a empresa PAPAJERIMUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob cnpj nº 11.685.975/0001-17 com o valor total de R\$ 59.956,45 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:9CA587FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100306 - DISPENSA ELETRÔNICA 0120/2025 - TRESS

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100306/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO A , DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 122 Administração Geral
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8838B741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 020/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO A , DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, que tem como escolhida a empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 16.648.417/0001-03, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:13910A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 024/2025 - DE

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

De acordo com a instrução processual, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da empresa LR LOCACOGOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.242.482/0001-01, para Contratação em caráter emergencial de serviço de transporte escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculado nas escolas públicas do município de Bento Fernandes/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R\$ 310.437,00 (trezentos e dez mil quatrocentos e trinta e sete reais) para execução imediata do presente objeto pela necessidade e emergência da contratação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E793E2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, EM VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento da servidora MARIA ANADI SILVEIRA DE ANDRADE, ocorrido em 09 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir da data de 09 de março de 2025, a servidora pública municipal, **Maria Anadi Silveira de Andrade**, matrícula 1301306-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bento Fernandes/RN, em 10 Março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:BB354348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 162, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Portaria nº 162, de 14 de março de 2025

Dispõe sobre a cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica para Cessão de Servidor, de nº 21/2022 - TJRN que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Cessão da Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a Senhora **ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula: **121928-6**, inscrita no CPF sob o número *****.***.***-60**, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Tangará/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:A777D09A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 003/2025, AO CONTRATO Nº 86/2019-
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.366/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.**

PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A.

O MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com

sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo prefeito João Maria Mesquita, portador do CPF nº: 025.713.174-40, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrito(a) no CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede no NUC CIDADE DE DEUS, SN,Vila Yara, no município de Osasco/SP, CEP 06.029-900, neste ato representada por DAISY DE ARAUJO BARROSO, portadora do CPF nº 068.915.694-43, doravante denominado CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ao CONTRATO nº 86/2019, vinculado ao processo administrativo de nº 2366/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº22/2019, nos termos do disposto no §4º do art 57 da lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos diretos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado do CONTRATO nº 86/2019, pela motivação abaixo especificada, nos termos do disposto no §4º do art 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO nº 86/2019, celebrado entre o contratante e a contratada passara a vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2025 com termino previsto para o dia 15 de maio de 2025.

Paragrafo único: A vigência do termo aditivo terá o seu termino após a conclusão de um novo procedimento licitatório, caso o mesmo termine antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Motivação do aditivo está relacionada a não interrupção do serviço de gestão de folha de pagamento do município, para que não ocasiona transtornos a administração pública. Vale ressaltar ainda, que foi iniciado a fase de planejamento para abertura de um novo procedimento licitatório para contratação de uma instituição bancaria com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do município de Boa Saúde/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo não gera ônus financeiro para a instituição contratada e fica dispensa a obrigatoriedade na instalação de estrutura durante o período de vigência desse termo aditivo, podendo o atendimento ser realizado pelo PA, pelas agencias e os correspondentes bancarias da instituição.

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

BOA SAUDE - RN, 15 de Janeiro de 2025

Município de Boa Saude

CNPJ(MF) 08.142.655/0001-06

JOÃO MARIA MESQUITA

CPF: 025.713.174-40

Contratante

Banco Bradesco S/A

CNPJ 60.746.948/0001-12

DAISY DE ARAUJO BARROSO

CPF: 068.915.694-43

Contratado(a)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:D418359D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2023**

PROCESSO Nº 1.494/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME**

CNPJ: 11.801.158/0001-87

Objeto: Prorrogação do contrato nº 043/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 16/03/2025 à 16/03/2026.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5ED1FECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA.****PORTARIA Nº 183/2025–SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -
Regime Jurídico do Servidor Municipal,**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **PHILIPPE DE
CASTRO MESQUITA**, matrícula nº564710, portador do CPF nº
XXX.601.874 -XX, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao
período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/03/2025 a
15/04/2025.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de março de
2025.**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:D7F0C42C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MAURA HELENA DA SILVA.****PORTARIA Nº 184/2025–SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -
Regime Jurídico do Servidor Municipal,**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MAURA
HELENA DA SILVA**, matrícula nº12, portador do CPF nº
XXX.661.244 -XX, ocupante do cargo de AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal dePlanejamento e Finanças, pelo período de 30 dias relativos ao período
aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/03/2025 a 15/04/2025.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de março de
2025.**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:FA5721EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES.****TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES**Por este instrumento, com base no TERMO DE CONVÊNIO
celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR
ELÓI DE SOUZA/RN** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS/RN**, em 10 de Fevereiro de 2025, que tem por objeto a
permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao
CESSIONÁRIO, que serão designados exclusivamente para as
unidades do município, convênio este celebrado no qual ficam
permutados os servidores **NÁDSON TALLES LINS DA SILVA**,
portador do CPF: 072.683.184-05, servidor da Prefeitura Municipal
de Senador Elói de Souza/RN com o servidor **JOSÉ IRIMAR
CÂMARA**, portador do CPF nº 722.787.734-53, se apresentando
imediatamente à sede do Município Cessionário para ser designado
para seu local de trabalho, obedecendo-se os exatos termos do
Convênio acima mencionado, que possui vigência até **31/12/2028**.

Bom Jesus, 10 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO M. DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Constitucional – Cedente

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional – Cessionário

NÁDSON TALLES LINS DA SILVA

Servidor da Pref. Mun. de Sen. Elói de Souza

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Servidor da Pref. Mun. de Bom Jesus

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:9501DB05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
004/2025**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem
interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão
Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 004/2025, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO TAINHA, conforme
especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO
PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 31/03/2025, As propostas serão
recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações
contatar por e-mail: pmpublicitacoes.contratos@gmail.com.
Brejinho/RN, em 14 de Março de 2025.**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7767BDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025- AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO CHAMADA PÚBLICA nº003/2025- AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN torna pública, a todos os interessados, que estará realizando no período de 17/03/2025 a 07/04/2025 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, DURANTE O ANO DE 2025. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da licitações e contratos, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, 14 de Março de 2025.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON-
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9EF03C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.11.18.0054

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN, destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 13 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FB61D3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.02.22.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 009/2022, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda, destinado a Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e API's para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recopilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Caicó Digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 31 de março de 2024 e termo final em 31 de março de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A00D8005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2024– PROC. ADM. MC/ RN Nº 2024.02.09.0019

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA inscrito no CPF 041.066.604-15; **OBJETO:** a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 022/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal Mundo Mágico;** **DO VALOR:** O valor mensal será reajustado em aproximadamente **6,53%** (seis virgula cinquenta e três por cento), conforme a Cláusula Quarta do Contrato 022/2024 – por Índice Geral de Preços – IGP-M FGV, o valor mensal passará de **R\$ 1.987,78** (um mil novecentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais) para **R\$ 2.117,74** (dois mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos), auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 25.412,88** (vinte e cinco mil quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 06 de março de 2025 e termo final em 06 de março de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – RIVALDO TOMAZ DA SILVA - pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3A3CB953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.18.0054**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN**, destinado a transportar crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Escritório Social, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 247.136,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais).

Caicó/RN, 13 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:68221F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
117/2024**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº
2025.02.13.0066**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
117/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo Adm. n.º
2024.04.18.0065**

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 49.385.374/0001-61. O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do Artigo 28, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o cancelamento do fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços Nº 117/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO. DATA DE RESCISÃO: 14 de março de 2025.

Caicó/RN, 14 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08920F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023- PROC.
ADM. Nº 2023.12.27.0006**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 49.404.639/0001-21; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 004/2024, destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do prefeito; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria existente, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 02 de janeiro de 2025 e termo final em 02 de janeiro de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A8F44EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 0002/2023**

Pelo presente instrumento de “Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.915.492/0001-39, com sede à Rua Coronel Severino Bezerra, nº 262, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **Flávia Claudjane da Silva Florêncio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP nº 55.730-000, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.416.747 SSP/PE e inscrito no CPF nº 042.572.474-81, residente e domiciliado em Bom Jardim/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO**

DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS, por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo está prevista no artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO AMPARO LEGAL:

Artigo 65, inciso II, Alínea d), e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

Fica acrescido em R\$ 274,00 (duzentos e setenta reais), passando do valor atual mensal de R\$ 7.030,00 (sete mil, e trinta reais), perfazendo o montante de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) para o valor atualizado mensal de R\$ 7.304,00 (sete mil, trezentos e quatro reais), perfazendo o montante anual de R\$ 87.648,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), que correspondem a um aumento de 3,9%, ficando um ajuste inferior ao IPCA, que foi de 4,56%, na conformidade do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de março de 2025, estendendo-se até 14 de março de 2026.

CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 março de 2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem de pleno acordo, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Campo Redondo/RN, em 14 de março de 2025.

Pelo Contratante:

Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN
FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO
Diretora Presidente

Pela Contratada:

CIPREV Assistência Administrativa LTDA-ME
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CEO CIPREV

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:2374F8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN -
EXERCÍCIO DE 2025**

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA referente ao Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, anteriormente publicado. Seguem as devidas correções:

Seção 1 – Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é a programação da destinação dos recursos para o financiamento de ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme deliberado em plenária realizada em 13 de março de 2025.

Seção 2 – Identificação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMDPI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, todavia, cabe ao CMDPI, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a pessoa idosa, a prerrogativa exclusiva de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMI.

I – Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

CNPJ: 45.153.548/0001-00

Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – CEP: 59780-000 – Caraúbas/RN

Telefone: (84) 99675-1731

E-mail: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Flávio Wagner de Oliveira

II – Conta Corrente

Banco do Brasil S/A Agência: 1038-3 C/C: 27370-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; Conta criada em decorrência do CNPJ próprio do FMDPI)

Seção 3 – Objetivo

Programar a distribuição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Seção 4 – Previsão de receita/orçamento para o exercício de 2025

Lei Municipal nº 1.439/2023 de 26 de dezembro de 2023- Lei Orçamentária Anual 2025:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2042– Fundo Municipal do Idoso

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.198,26

Natureza da Despesa

3390.30. Material de Consumo R\$ 1.698,26

3390.32. Material para Distribuição Gratuita R\$ 1.500,00

3390.36. Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 1.500,00

3390.39. Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 3.000,00

4490.52. Equipamentos e Material permanente – R\$ 2.500,00

Seção 5 – Detalhamento da aplicação de recursos no exercício de 2025

I – Da proporção

A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I – 100% dos recursos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

II – Da liberação

A liberação de recursos do FMDPI para o financiamento de serviços, programas e projetos obedecerá às prioridades abaixo definida e os recursos disponíveis, no montante de R\$ 10.198,26 (dez mil centos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante.

III – Prioridades para aplicação de recursos do FMDPI

A disponibilidade de recursos para o financiamento de serviços, programas e projetos governamentais e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente registrados no CMDPI devem obedecer às seguintes prioridades:

Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Realização a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)

IV – Detalhamento da aplicação financeira*

ACÇÃO	VALOR	PERCENTUAL**	PRAZO
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 10.198,26	100%	Dezembro/2025

*Considerando valores no ano de 2023 na Conta Corrente do FMDPI – R\$ 10.198,26

** Os referidos percentuais poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme observância de necessidade do pleno do CMDPI.

V – Considerações sobre o repasse para organizações da sociedade civil

Os projetos que serão financiamentos pelo FMDPI deverão atender as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e conforme resolução específica do CMDPI normatizando a seleção de propostas.

Aprovação com assinaturas no livro de reuniões do Conselho da Pessoa Idosa na página 07.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:12A908C9

**SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 1.329/2021 e considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 13 de março de 2025:

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.329/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelecem prioridades e critérios para a utilização dos recursos do FMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN oriundos das doações efetuadas em Documento de Arrecadação Federais (DARF) do programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (PGD/IRPF 2023) no valor de R\$ 10.198,26 (dez mil centos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante, a ser previsto na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, voltadas as ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I – 100% dos recursos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para

promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

Parágrafo único: Os referidos percentuais poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme observância de necessidade do pleno do CMDPI.

Art. 3º. Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação por este Conselho.

Art. 4º. Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AD5D49A6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2025-SG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, resolve:

NOMEAR os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraúbas, conforme segue:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Pryscylla Rayanny Lima Vieira - Titular
- Bruna Eugenia de Freitas Gomes – Suplente

- Secretaria de Saúde
- Alessandro de Oliveira Sales – Titular
- Maria Mafalda de Amorim Neta – Suplente

- Secretaria de Educação
- Ítala Rafaela Natália Rodrigues Soares Queiroz – Titular
- Paulo Anderson Davyd de Sales Guimarães – Suplente

- Secretaria de Cultura
- Pedro Lucas Câmara Gurgel – Titular
- Ana Paula Nogueira Carlos Oliveira – Suplente

- Secretaria de Administração
- Therlandia Jorge dos Santos Cruz – Titular
- Eneide Batista dos Santos - Suplente

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

- Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas - SINDISPUNC

- Wesia Nogueira de Sena - Titular
- Maria Bernadete de Gois – Suplente

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Maria da Conceição F. de Freitas – Titular
- Ellys Daianne Fernandes Praxedes – Suplente

- Grupo de Escoteiros
- Rafaela dos Santos – Titular
- Iure Raielly Honorato de Moraes - Suplente

- Universidade Aberta do Brasil – UAB
- Antonia Joenilma Menezes de Oliveira – Titular
- Marinalda de Oliveira Benevides Souza – Suplente
- Consultoria e Capacitação Orientada Sustentável (ATOS)
- Sheyla Gurgel Guerra de Moraes – Titular

- Benevio Victor de Oliveira - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A069666E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 164/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de administração e Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 227006/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **DANIELA PAIVA LINHARES**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**

Função: **Sub-Secretário Administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA SEG Nº 160/2025-GP** de 10 de março de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2A3D676D

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (90005 –
COMPRAS.GOV.BR)**

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **14 de abril de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo da **contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 14 de março de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:84FBDEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não assinatura da ata de registro de preços por parte da empresa 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, CNPJ: 55.213.488/0001-27, vencedora do pregão eletrônico 29/2024, ata de registro de preços 160/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 29/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ: 10.526.193/0001-72.

Item 674 – TIJOLO CERÂMICO 08 FUIROS – quantidade 110 MILHEIROS – valor unitário R\$ 740,00.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1F40AD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2025- GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUISA BERTILIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 18141, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 08/03/2025 a 03/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D6C509D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2025- GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **TAIS MENDES FREITAS**, matrícula nº 18231, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Pessoa com Deficiência, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 05/03/2025 a 31/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B21A2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 302/2025- GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DE LOURDES SILVA** matrícula 270, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde II “Parteira Elita Dantas”, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 14 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula 1067

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:26F89156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 13/03/2025 e 14/03/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducção.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:91844BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 120/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8868090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 121/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 07/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Ortocenter JK.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8CCD97AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 122/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 07/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B3DDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 123/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 07/02/2025,

realizando a entrega de biópsias no Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia do RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:782BCAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 124/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, durante o dia 09/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C11C4E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 125/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, no dia 11/03/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital São Francisco.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7BBA52A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 999 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cynara Lucia Oliveira de Aquino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal Adjunto**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:287238D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 989 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dannylo Wane Souza da Rocha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B392B6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 998 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Felipe Gomes de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98098BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 985 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Pedro Romão**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B14D6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 990 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Vitor Mota de Albuquerque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56472D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 986 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a PORTARIA Nº833 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0359B617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 991 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Henrique de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2375881F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 987 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Júlio César Oliveira de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de compras**, **junto ao Serviço Autônomo e Água e Esgoto - SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C768FC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 988 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maykon Henrique Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia**, **junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9E6608D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 992 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Messias da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Manutenção**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91A5ABB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 993 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosemberg da Silva Monte**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7ED19BD3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 996 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Douglas Fabiano Varela do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1666AC36**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 994 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Valneide da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2100AE72**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 995 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Jener Resende de Holanda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5D1D76D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 997 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanderlania Fernandes do Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E29FCAB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1014 DE 14 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1014 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a PORTARIA Nº942 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9734196

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.006 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.006 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rodolfo da Silva Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:66B8D81A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.013 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.013 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marluce Pinheiro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Codificação**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:98132023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.000 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.000 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Augusto da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Eventos**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:218D635D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.007 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.007 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodolfo da Silva Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Bolsa Família**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D080AB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.002 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.002 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **David Martins da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88CE45B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.005 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Lucas de Souza Cavalcanti**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Jurídico do Hospital**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90AEE610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.001 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinicius Matheus Alves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo de Licitações e Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7609317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.003 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.003 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcela Tatiana Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Contabilidade**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:226233F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.004 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.004 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Livia Lemos Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Cultura e Eventos**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6B69C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.008 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.008 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cláudia Marfisa de Castro Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Meio Ambiente**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FC48B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.011 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.011 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eluiza Nobre dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Enfermagem**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:376869C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.009 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.009 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosania Bezerra da Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Projetos e Estudos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD86D5C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.010 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.010 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alanni Lorena Ferreira de Albuquerque Costa Maia**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Enfermagem**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55A1477B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.012 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samara do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Manutenção Predial**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF3FFBA9

SAAE
PORTARIA Nº 014/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 014/2025 de 14 de Março de 2025.

A Diretora Administrativa e Financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Willi Lopes do Nascimento Junior, Matrícula: 2.025.663, Diretor Geral, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde o mesmo irá participar do evento de treinamento o “24ª JF Training, ofertado pela JF Consultores e Informática, entre os dias 18 e 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Administrativa e Financeira do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 14 de março de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
 Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:CC65FBD7

SAAE
PORTARIA Nº 015/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 015/2025 de 14 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria de Fátima Alves da Silva, Matrícula: 2.026.791, Diretora Administrativa e Financeira, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde a mesma irá participar do evento de treinamento o “24ª JF Training, ofertado pela JF Consultores e Informática, entre os dias 18 e 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 14 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
 Diretor Geral

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:C9CDE20C

SAAE
PORTARIA Nº 016/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 016/2025 de 14 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Elizabete Lima Bezerra de Menezes, Matrícula: 10.119, Tec. em Contabilidade, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde a mesma irá participar do evento de treinamento o “24ª JF Training, ofertado pela JF Consultores e Informática, entre os dias 18 e 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 14 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
 Diretor Geral

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:3BC64086

SAAE
PORTARIA Nº 017/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 017/2025 de 14 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Luana Karen Dias de Oliveira, Matrícula: 2.026.937, Assessora de Assuntos Institucionais do SAAE, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde a mesma irá participar do evento de treinamento o “24ª JF Training, ofertado pela JF Consultores e Informática, entre os dias 18 e 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 14 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
 Diretor Geral

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:A8CFB16D

SAAE
PORTARIA Nº 018/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Portaria Nº 018/2025 de 14 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Madson Rodrigo Dantas, Matrícula: 2.025.701, Assistente de Informática, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde o mesmo irá participar do evento de treinamento o “24ª JF Training, ofertado pela JF Consultores e Informática, entre os dias 18 e 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 14 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:812C2567

SAAE**PORTARIA Nº 019/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria Nº 019/2025 de 14 de Março de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabio José Pontes Martiniano, Matrícula: 2.026.155, Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife-PE, onde o mesmo irá participar do evento de treinamento o “24º JF Training, ofertado pela JF Consultores e Informática, entre os dias 18 e 21 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 14 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D8F3C119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:73A1C422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a contratação de empresa especializada para assessoria técnica de planejamento para elaboração dos instrumentos de gestão da secretária de saúde, visando atender as necessidades aos fundos municipais de saúde deste município, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta

publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:56089D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2025-GP

PORTARIA Nº 0184/2025-GP Cerro Corá/RN, 14 de março de 2025.

“Designa Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, objetivando garantir os serviços essenciais em Assistência Social do SUAS que a população necessita.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar os serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Presidente: Adevaldo da Silva Oliveira

Membro: Kainã Santos Cassiano

Membro: Francisco Onio de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário a partir de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CE9FD995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2025-GP

ORTARIA Nº 0183/2025-GP Cerro Corá/RN, 14 de março de 2025.

“Designa Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024)”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município de Cerro Corá – RN:

- I – Maria Claudiana Guedes/Presidente
 II - Ana Maria Canário de Brito/ Membro
 III – Alizandra de Assis Cândido Lopes/ Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022:

- I - Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº. 14.399, de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);
 II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº. 14.399, de 2022;
 III - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 2022;
 IV - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 2022 no âmbito do Município; e
 V - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:28F5C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 139/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de fevereiro de 2025**, acompanhando o paciente **J. J. S** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8EBCEADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 153/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de fevereiro de 2025**, acompanhando o paciente **P. H. O. C** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8D91721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 178/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2025**, acompanhando o paciente **J. E. A** encaminhado (a) para avaliação

especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:05824DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 145/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. F. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AB3D108D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 149/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **L. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A100AOC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 152/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de janeiro de 2024**, conduzindo o paciente **P. H. O. C** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP:59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:92E07950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 156/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. V. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F9347C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 174/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **E. M. C. D** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Central da PM – Cel. Pedro Germano – Avenida Senador Salgado Filho, 887 – Tirol – Natal/RN – CEP:59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:ABC2147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 137/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **A. T** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:03ADFF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 163/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **F. A. G** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital do Coração – Rua Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:D88E3E50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 169/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. E. S. M** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7FB460FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 181/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de março de 2025**, conduzindo a paciente **J. D. V. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:CEEBBAAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 138/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de fevereiro de 2025**, acompanhando a paciente **J. C. A** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio - Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:A761652D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 164/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de fevereiro de 2025**, acompanhando a paciente **F. G. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital do Coração – Rua Cel. Auris Coelho, 235 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:D3A72C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 175/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de fevereiro de 2025**, acompanhando a paciente **E. M. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HCCPG – Hospital Central Cel. Pedro Germano da Polícia Militar – Avenida Prudente de Morais 1291- Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7CE04D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
136/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **G. M. N** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Rio Grande – Avenida Afonso Pena 754 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:35250663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
140/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **J. C. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do perímetro Irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FF39B473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
161/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **B. M. F** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DA92C276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
165/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **J. A. M. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5629475C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
172/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **M. V. A** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:029DE52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
141/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente, **K. K. L. B. F** encaminhado (a) para realização de

procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:32995399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
148/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente, **L. F. S. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E23ED0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
151/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente, **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E255379B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
155/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente, **J. S. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:44E3028D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
173/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente, **A. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:011D2D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
173/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente, **A. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B77BC7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 144/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula n.º. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **S. F. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN – Avenida Nilo Peçanha 620 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59312-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6F7C14AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 158/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula n.º. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **M. V. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN – Avenida Nilo Peçanha 620 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59312-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:42A0C82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 142/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **K. K. R. B** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A644A095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 154/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **J. S. A** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E67460EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 162/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **E. M. C. D** encaminhada para realização de tratamento especial Pronto Socorro Clovis Sarinho – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:61B44AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 176/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **F. F. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BB955AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 150/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, acompanhar o paciente **L. L. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BAC0766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 166/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de fevereiro de 2025**, acompanhar o paciente **J. A. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:937881DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 146/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **M. V. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C508D9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
167/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **M. V. L.** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E471039E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
170/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de fevereiro de 2025**, acompanhar a paciente **M. V. L. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E2128224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 157/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de fevereiro de 2025**, acompanhar o paciente **F. A. V** encaminhado para realização de procedimentos tratamento especial no Hospital do Coração – Rua Cel. Auris Coelho 235 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EFE44EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 177/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 25 de fevereiro de 2025, acompanhar a paciente M. C. S encaminhado (a) para realização de procedimentos tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:855FF9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 180/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 26 de fevereiro de 2025, acompanhar a paciente M. C. S encaminhado (a) para realização de procedimentos tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:06A27591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 168/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Ana Amélia Guimarães, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 21 de fevereiro de 2025, acompanhar a paciente F. D. A encaminhado (a) para realização de procedimento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8BFE64E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 171/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Ana Amélia Guimarães, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 21 de fevereiro de 2025, acompanhar a paciente W. L. O. C encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis - Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4D835F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
182/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **06 de março de 2025**, participar da **141ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão de Intergestores Regional** – Temas – Pactuação do calendário das reuniões ordinárias da CIR; Apresentação do plano de trabalho para IV Região de Saúde: Informe sobre COAPES. Local – Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN – Rua Antônio Simões 23 – Bairro Paraíba.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:12396F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 147/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de fevereiro de 2025**, acompanhar o paciente **L. F. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo

com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:38FF9C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 143/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de fevereiro de 2025**, conduzindo a paciente **S. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EC45607F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 160/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de fevereiro de 2025**, conduzindo a

paciente **B. C. S. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:51FFCE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 179/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2025**, conduzindo o paciente **F. J. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:166DAFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2025-ALTERA ANEXO I DA LEI 614/2025-LEILÃO**

Lei nº. 619/2025.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 614/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, **FAÇO SABER**, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 614/2025, o qual passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO I

VEÍCULOS E MÁQUINAS

MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA	KM	SITUAÇÃO
Renaul/Kwid	2019	QGX7B44		Em Circulação
Ônibus	2019	QGV8A84		Incendiado
Uno Azul/Sucata	2009/2010	NNU2380		Depenado/Carcaça
Montana/Sucata	2012/2013	NOG5954		Incendiado
Ônibus	2011	NNV1853		Incendiado
Carga/Caminhão/Mecan Operacional	2012/2013	NOE9204		Incendiado
Ônibus	2011/2012	NOH8978		Incendiado
Retroescavadeira JCD	2021			Incendiado
Retroscavadeira Caterpillar 416E	2013			Em Circulação
Ambulância Peugeot	2018/2019	QGW0D22		Em Circulação
Motoniveladora/Patrol				
Pálio Preto	2012/2013	OJX9899		Depenado/Carcaça
Uno Prata	2009/2010	NNR5456		Depenado/Carcaça
Caminhão Pipa	2013/2014	QGK9920		Em Circulação
Renault/Kwid Zen 10 MT	2018/2019	QGT5F48		Em Circulação
Fiat/Fiorino Tecform AB1	2019/2019	QGX7D84		Em Circulação

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:712FDD3B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 620/2025-TORNA OS AUXILIARES
DE ENFERMAGEM EM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei Complementar Nº 620/2025.

Torna os Auxiliares de Enfermagem em Técnicos de Enfermagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida a mudança de denominação dos cargos de "Auxiliar de Enfermagem" para "Técnico de Enfermagem", integrantes do quadro funcional do município de Coronel Ezequiel/RN.

§ 1º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão estadual de educação, e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

§ 2º Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, fica determinado que todas as referências, regulamentações e disposições legais que mencionem "Auxiliar de Enfermagem" passarão a fazer menção a "Técnico de Enfermagem".

Art. 3º Os Auxiliares de Enfermagem que possuam comprovação de conclusão de curso técnico em enfermagem, devidamente reconhecido pelo órgão competente, deverão ter sua denominação profissional atualizada para "Técnico de Enfermagem", mediante solicitação ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de exercício profissional.

Art. 4º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem será realizada de forma gradual, à medida em que forem preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei, mediante a formulação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que fará a análise da documentação.

Art. 5º Os Técnicos de Enfermagem continuarão exercendo as suas atribuições e responsabilidades de acordo com as normas e regulamentos vigentes, e terão direito aos mesmos benefícios, prerrogativas e deveres estabelecidos para a categoria de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 6º O Ministério da Saúde e os Conselhos Federal e Regional de Enfermagem deverão promover campanhas de esclarecimento e orientação sobre a mudança de denominação e seus impactos para os profissionais de enfermagem, a fim de garantir uma transição suave e informada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:F480C4BD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 621/2025-CRIA A SECRETARIA DE
COMPRAS**

Lei Complementar Municipal nº. 621/2025.

Cria Secretaria Municipal, transforma e remaneja cargos e funções públicas e altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Compras Públicas a qual compete:

- I- implantar e manter o cadastro de fornecedores do município;
- II- emitir certificado de fornecedor;
- III- elaborar instrumentos convocatórios e contratos;
- IV- realizar licitações e processar inexigibilidade e dispensas;
- V- sugerir padronização de bens e serviços determinando e revisando as especificações;
- VI- sugerir penalidades no decorrer do procedimento licitatório;
- VII- elaborar registro de preços;
- VIII- promover a alienação de bens públicos inservíveis do patrimônio do município;
- IX- administrar o calendário de solicitações de bens, serviços e obras;
- X- manter setor de pesquisa mercadológica e normatização;

- XI- manter arquivo de licitações e contratos pelo prazo legal;
- XII- mandar publicar editais e contratos referentes aos serviços contratados;
- XIII- analisar e responder recursos administrativos de sua área de competência;
- XIV- promover estudos para aprimorar os procedimentos licitatórios;
- XV- participar da elaboração da proposta orçamentária e administrar os recursos destinados à despesa de custeio da Secretaria;
- XVI- promover o trâmite da documentação ingressa e egressa da Secretaria;
- XVII- manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados;
- XVIII- representar o órgão e supervisionar as atividades dos departamentos que compõem a Secretaria;
- XIX- responsabilizar-se pelas licitações e comprar públicas;
- XX- responder aos recursos de licitantes encaminhados à autoridade superior.

Artigo 2º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Compras Públicas, titular da Secretaria Municipal criada pelo artigo anterior, possuindo natureza de agente político, de livre nomeação, sujeitos à fixação de subsídios nos termos dos arts. 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas um agente político e os seguintes cargos em comissão:

- I- 01 (um) Subsecretário de Compras Públicas;
- II- 02 (dois) cargos comissionados de Coordenador de Compras e Licitações;
- III- 02 (dois) cargos comissionados de Assessor de Compras e Licitações;

Artigo 4º. O cargo comissionado de "Chefe da Divisão do Setor de Compras" que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração passará a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas, cujas atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 420/2013.

Artigo 5º. Os cargos previstos nesta Lei adotarão os seguintes padrões básicos de vencimento, quais sejam:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO DE VENCIMENTO	DE
Secretário Municipal de Compras Públicas	1 (uma)	CC-1	
Subsecretário de Compras Públicas	1 (uma)	CC-2	
Coordenador de Compras e Licitações	2 (dois)	CC-4	
Assessor de Compras e Licitações	2 (dois)	CC-4	
Chefe da Divisão do Setor de Compras	1 (uma)	CC-4	

Artigo 6º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:35954B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 055/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **IRENE EPIFANIA CHAVES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2016 a 23/07/2021, a qual será usufruída entre os dias 17 de março de 2025 e 17 de junho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6BEEF1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-002/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013-002/2026, cujo objeto é a contratação dos **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA** da frota de veículos do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme descrições e quantitativo. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 31/03/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C47DED57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008-006/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços técnicos especializados de elaboração de folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, G-FIP, RAIS e demais rotinas pertinentes a área de setor de pessoal, conforme**

especificações técnicas definidas no termo de referência, no valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00232/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **48.901.507 RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **48.901.507/0001-42**.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:999EC654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-006/2025

CONTRATO Nº: 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: 48.901.507 RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA (48.901.507/0001-42)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 008-006/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços técnicos especializados de elaboração de folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, G-FIP, RAIS e demais rotinas pertinentes a área de setor de pessoal, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 667 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 666 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 14/03/2025 à 13/03/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/03/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:459CB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-005/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2025

O **MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 8 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 21/03/2025.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Coronel João Pessoa/RN, 14/03/2025.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:46FB67A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora, cedida do Município de São Vicente, **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, portadora do CPF de n.º XXX.813.864-XX, agente Fiscal de Vigilância Sanitária, para exercer suas funções laborais, na Coordenadoria de Vigilância Sanitária desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 10 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DAC35E44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, no interesse da Administração Pública Municipal, a servidora municipal **RITA RELVA DE BRITO**, inscrita no CPF de n.º XXX.714.994-XX, matrícula nº 3502-1, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO para a **ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**,

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 10 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A48421AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2025-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva

Cargo /Função: Motorista

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 10 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4EAF5FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2025-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e Tributação.

Quantidade: 1 (uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 13 de março de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer a COSERN, para tratar de assuntos relacionados ao município de Cruzeta.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BEA64E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 06,07,10,11,13 e 14 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F0A9EF01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90009/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - CNPJ: 02.282.944/0001-24, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.100 unidades.

VIGÊNCIA: 11/03/2025 até 10/03/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:270F0678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS LTDA, CNPJ 02.469.857/0001-80, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e a quantidade de 1500 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) e a quantidade de 250 unidades.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 16/03/2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:93962624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0563, de 28 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que será realizado o Credenciamento nº 01/2025, **para Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural a serem utilizados na alimentação escolar dos alunos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, os itens atenderão aos trabalhadores da educação, usuários dos serviços de saúde, beneficiários de programas sociais e outros serviços públicos que necessitem desses produtos, em cumprimento do estabelecido pelas Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 21 de 11/2021, Resolução nº 07 de 05/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de Março de 2024, Lei Municipal nº 3.958 de 25 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital. O recebimento da documentação de credenciamento e do projeto de venda se dará até às 13 horas do dia 07 de abril de 2025, no Setor de Licitações na Av. Cel José Bezerra,167 (Currais Novos/RN). Maiores informações pelo fone (84) 98759-6723. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:09183862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0627, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por Luiz Eduardo Pimentel Soares, de 21 de fevereiro de 2025, protocolizado sob o nº 4.007/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para exercício de Mandato Eletivo do(a) servidor(a) **Luiz Eduardo Pimentel Soares**, matrícula nº 30146, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, para exercer o cargo eletivo de Prefeito no pleito eleitoral de 2025, do município de Assú/RN, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C2D67326

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0626, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 11/02/2025, protocolado sob o nº 3.188/2025;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Rita Alves de Araújo Ferreira**, matrícula 2280, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37102C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1579/202

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 59.235.831/0001-95, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações, a ser prestado de forma presencial e remota, no período de 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mais o valor diário de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na quantidade de 25 dias do mês de fevereiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2727/2025. Currais Novos, 04 de fevereiro de 2025. Lucas Galvão da Cruz– Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:084BBE2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 59.235.831/0001-95

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações, a ser prestado de forma presencial e remota.

VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal mais o valor diário de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na quantidade de 25 dias do mês de fevereiro.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:05B6C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0625, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.301/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Viana Neta Feitosa dos Santos**, matrícula nº 1930, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 17/03/2025 a 14/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:53B0A4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
5.129/2025 PROCESSO 1.112/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa para confecção e montagem de estrutura para cobertura de barracas artesanais de madeira. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:D47D88BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.126/2025			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor	MATRÍCULA: 41670		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 07h30min	DATA DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem á Natal/RN, acompanhando o Prefeito Municipal Lucas Galvão da Cru z, para reunião na Viagem da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, em agenda oficial, apresentando as demandas dessa municipalidade.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CD0ED2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0323, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 3.405/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva	MATRÍCULA: 30392		
CARGO: Agente de Endemias	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/02/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/02/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Paciente Rozildo dos Santos para realizar sessão de Hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita na Cidade de Santa Cruz/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BF0F9174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0400, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.120/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2024	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para reunião na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, em agenda oficial, apresentando as demandas dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDCA3E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.848/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/02/2025	HORA: 07h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/02/2025	HORA: 19h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN transportando a Sec. Mun. De Administração Ingrid Adely de Araújo Souza e o coordenador geral Francisco Fernandes Dias de Medeiros p/ participarem de uma Reunião			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de fevereiro de 2025.

VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Subcoordenadora Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6350095F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0298, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.983/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/02/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/02/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Mossoró/RN, com usuários Semthas, para deixar o mesmo em uma clínica.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28119377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.570/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/02/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/02/2025	HORA: 13h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para buscar o pessoal do artesanato na feira fiart.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:509D5F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0308, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.184/2025			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/02/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/02/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para uma reunião estratégica sobre operacionalização da Minha Casa, Minha Vida e regularização fundiária de conjuntos habitacionais entre semthas e a CEHAB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:A5B67D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0374, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.889/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gislaíne da Silva		MATRÍCULA: 30201	
CARGO: Coordenadora Geral		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/02/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/02/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no SINE em Natal/RN conforme ofício em anexo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:11EE8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0606, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.859/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/03/2025	HORA: 03h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 07/03/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com usuário Semthas para consulta médica no hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C7BEF12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0616, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.909/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Macaíba/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2025	HORA: 03h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Macaíba/RN conduzindo a criança João Guilherme, para realizar consulta no hospital Anita Garibaldi.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FEC0BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0620, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.072/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com usuário Semthas para realizar perícia no INSS			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7C2924E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0605 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.820 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/03/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	

(Cento e sessenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem à Natal/RN, para buscar os Professores da UFRN “Eunádia S. Cavalcante” e José Cleyton do Nascimento” para apresentarem projeto na comunidade Quilombola das Queimadas aqui no Município de Currais Novos-RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:642C8A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0568 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROCOLO: 4.453/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/02/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/02/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: FDF9A044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0399 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROCOLO: 4.119/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para buscar o prefeito Lucas Galvão da Cruz, que participou de uma reunião na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, em agenda oficial, apresentando as demandas dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FBAD1A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
117/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 795/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES, CNPJ 47.093.849/0001-10, para Apresentação Musical da banda “Cintia Souza” nos dias 03 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025” e 04 de março de 2025 na Feijoada Carnavalesca do bairro Santa Maria Gorete 2025, com valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.483/2025. Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA -

Prefeita Municipal em Exercício

Repblicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:244DBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
101/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 782/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. Josenildo Lima da Silva, CPF/MF nº 060.793.724-60, para Apresentação Musical da banda “Neném Pessoa” nos dias 01 de março de 2025, no Esquentado do arrastão do boi 2025, e no dia 04 de março de 2025, na Feijoada Carnavalesca do bairro Alto de Santa Rita, com valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.970/2025. Currais Novos, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A764AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
120/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 986/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACÊDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da banda “Relabucho” no dia 02 de março de 2025 no esquentado do arrastão do boi, durante o “Carnaval 2025”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.490/2025.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BAED628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
108/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 551/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.636.185 LUIZ FERNANDO DA SILVA, CNPJ: 58.636.185/0001-05, para prestação de serviços especializados como Pintor, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.609/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E2B3F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
123/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.143/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.134.644/0001-15, para prestação de serviços especializados como Pedreiro, no período de 12 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.415/2025.

Currais Novos, 12 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:218AA212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº21.436.380/0001-81,
OBJETO: prorrogação da prestação de serviços contábeis, financeiro, orçamentário e operacional, até 31 de dezembro de 2025, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Art 106 e Art 132, da Lei nº 14.133/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D7E26B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
119/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 987/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA, CNPJ: 59.028.840/0001-05, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3497/2025. Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Municipal em Exercício.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCAB54EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANOEL SABINO FILHO, CPF 147.559.714-20
OBJETO: desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão).
VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E3153915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
82/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.257/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “C”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60, para prestação de serviço de assessoria jurídica, no período de 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal mais o valor diário de R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na quantidade de 25 dias de janeiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.111/2025. Currais Novos, 07 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9AF8E0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A):JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.823.880/0001-12

OBJETO:prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos

VALOR:a prestação de serviços de Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora no valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) obedecendo ao limite máximo de 750 serviços; a prestação de serviços de Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.750 serviços; a prestação de serviços de Exame citopatológico de mama no valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) obedecendo ao limite máximo de 300 serviços; a prestação de serviços de Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) no valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) obedecendo ao limite máximo de

150 serviços; a prestação de serviços de Exame de citologia (exceto cervico-vaginal) no valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 50 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 150 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) no valor unitário de R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 500 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico de mama – biópsia no valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 50 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 50 serviços; a prestação de serviços de Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) obedecendo ao limite máximo de 250 serviços.

VIGENCIA:02 de janeiro de 2025 a 20 de maio de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9EC47989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): I F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05

OBJETO: prestação de serviços de atendimento especializado – terapia ocupacional

VALOR: a prestação de serviço de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL pelo valor unitário de R\$ 117,77 (cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 260 serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E390971A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA DR BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20

OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia ambulatorial.

VALOR: a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R\$ 22,86

(vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), obedecendo ao limite máximo de 120 serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:24EF08E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.375/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) GABRIEL DE SOUZA CUNHA, CPF/MF: 081.094.836-23, para prestação de serviço como Cirurgião Dentista, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 1.010,20 (um mil e dez reais e vinte centavos) referente ao Pagamento por Desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.524/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32AB810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
109/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.383/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LETICIA BATISTA DA SILVA, CPF/MF: 104.426.394-65, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 1.010,20 (um mil e dez reais e vinte centavos) referente ao Pagamento por Desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.523/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:86CBED29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025, Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2025

A prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 415/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Integram o Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular - Elder Fernandes do Rego
Suplente - Maria da Apresentação de Oliveira Marques

Titular – Miriam Lopes da Silva Fernandes
Suplente – Leilane Maria de Castro

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Titular - Margarida Maria Fernandes Sampaio
Suplente - Wanessa Jácome França Souza

Titular- Amon Abrantes de Lima
Suplente- Sandrilene Pereira da Silva Fernandes

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR

Titular- Lizandra Maria de Castro Fernandes
Suplente- Ângela Maria Sampaio

Titular - Luzirene Lobo da Cunha
Suplente - Alana Cyntia Rodrigues

REPRESENTANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Titular - Monaliza Correia Bento
Suplente - Claudivania Ferreira de Queiroz

Titular - Janaina Maria Fernandes Guedes Queiroz
Suplente - Marcelina Lima de Castro Neta

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Titular - Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade
Suplente - Francisco Izac Dias

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular - Raquel Gerônimo de Albuquerque Queiroz
Suplente – Clécio Sueldo da Silva

Art. 3º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá duração de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2025

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:663E33BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2025**OBJETO:** Processo licitatório destinado a contratação do Hospital São Luiz com a finalidade de realizar um serviço de internação para procedimento cirúrgico na paciente Antonia Dias de Oliveira.A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:50D45E42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2025**OBJETO:** Aquisição de absorventes higiênicos femininos íntimos de uso externo.A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:DEE663F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 070301/2025**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 070301/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades inerentes à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos públicos a ela vinculados. **pele valor de R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais)** em favor da empresa Clistenes Fernando Leite de Oliveira

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**
070301/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030001/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070301/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** Clistenes Fernando Leite de Oliveira**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades inerentes à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos públicos a ela vinculados.
VALOR TOTAL: R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 14 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2A51E10E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às 08:00, do dia **31 de março de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO n.º 011/2025. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material ópticos para atendimento do Programa Novo Olhar da Assistência Social.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 14 de março de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:62E1424C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DO CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 11100001/2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11100001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, portadora do CNPJ n.º 28.585.944/0001-97, com sede à Rua AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 275, CENTRO daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), prorrogando a validade até o dia 14/05/2025. Dotação orçamentária 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - Educação
365 - Educação Infantil
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%
620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
51 - FUNDEB VAAT 30%
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 - RECURSOS FNDE - QSE
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2 - Recursos Próprios - Educação
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETNAL - FUNDEB 30%
551 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
48 - FUNDEB 30%
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%
573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
51 - FUNDEB VAAT 30%
, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	20877 - Locação de ônibus escolar 40 lugares Locação de ônibus escolar 40 lugares	MÊS	9	10.500,00	94.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 14/03/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ n.º 28.585.944/0001-97
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F879FBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CT N.º 1DV04/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n.º DV00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV04/2024 - R. F. da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:16EA7B84

**GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CT N.º 1DV06/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de gêneros alimentícios, especificamente mini salgados, tanto fritos quanto de forno, e bolos de sabores variados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV06/2024 - 49.471.511 Marcos Paulo Nunes Araújo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 14.03.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0DA2E958

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PE05/2024

OBJETO: Contratação de oficinas especializadas elétrica e mecânica em geral para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE05/2024 - Herick Diesel Serviços e Comercio de Pecas Automotivas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4D27F9E5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de construção e engenharia para realização da Reforma da Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Equador/RN.(Emenda nº 202441420005– Styvenson Valemtim – Banco: 0758–7 Agência: 6672054–5); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L. N. GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA - R\$ 200.000,00.
Equador - RN, 14 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3A35B39F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- CT Nº 1CR01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção e engenharia para realização da Reforma da Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Equador/RN.(Emenda nº 202441420005– Styvenson Valemtim – Banco: 0758–7 Agência: 6672054–5). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0002.1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL. 1.706.3110 Transf. da União decorrentes de emenda parlamentar Individual. 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 14/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2025 - 14.03.25 - L. N. GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA - R\$ 200.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:827362FC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, para atender a emenda parlamentar: 43740017, PROPOSTA Nº13937.170000/1240–01, para a UBS do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.548,00; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R\$ 4.320,00; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 830,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 3.400,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.023,98; DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 897,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 3.000,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.811,00; EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 6.000,00; HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 6.541,76; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.387,00; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 807,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 334,40; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - R\$ 2.600,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 26.805,50; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 1.900,00; MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 750,71; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 4.170,00; NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 325,99; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R\$ 13.113,00; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 950,00.
Equador - RN, 14 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:59069EF2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, para atender a emenda parlamentar: 43740017, PROPOSTA Nº13937.170000/1240–01, para a UBS do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 14 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:616AF8B0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação dos serviços de um sistema integrado de calculo e elaboração de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Equador/RN, possibilitando a consulta em tempo real do contracheque online e a transmissão automática dos eventos mensais ao e-Social, assegurando maior transparência, agilidade e precisão na gestão de pessoal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP - R\$ 12.000,00.
Equador - RN, 14 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EF49E34D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação dos serviços de um sistema integrado de calculo e elaboração de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Equador/RN, possibilitando a consulta em tempo real do contracheque online e a transmissão automática dos eventos mensais ao e-Social, assegurando maior transparência, agilidade e precisão na gestão de pessoal; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 14 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E2F89D2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação dos serviços de um sistema integrado de calculo e elaboração de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Equador/RN, possibilitando a consulta em tempo real do contracheque online e a transmissão automática dos eventos mensais ao e-Social, assegurando maior transparência, agilidade e precisão na gestão de pessoal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/03/2025.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2C3707DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação dos serviços de um sistema integrado de cálculo e elaboração de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Equador/RN, possibilitando a consulta em tempo real do contracheque

online e a transmissão automática dos eventos mensais ao e-Social, assegurando maior transparência, agilidade e precisão na gestão de pessoal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica.. VIGÊNCIA: até 14/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV05/2025 - 14.03.25 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6FF19A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2025 a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI** (CNPJ: 36.397.596.0001-52), com valor global de **R\$ 34.136,59 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E77FB221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA EM ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI** (CNPJ: 36.397.596.0001-52), com valor global de **R\$ 34.136,59 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C4D8980D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1A4935FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO SAVEIRO DE PLACA QGC3475, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:35EB7D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025 – GP EM, 14/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, JÉSSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.284.86-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de Março de 2025, na oportunidade em que irá participar do Curso de aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/03/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FF06B8CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 – GP EM, 14/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Capital do Brasil, Brasília/DF, nos dias 17 a 20 de março 2025, na oportunidade em que irá tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D7692C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais permanentes, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Empresas vencedoras: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A** - CNPJ: 71.052.559/0001-03, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 83.779,46 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 51.659.136/0001-49, vencedora do item 5 no valor total de R\$ 20.159,10 (vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e dez centavos). **F A COMERCIO LTDA** - CNPJ: 57.064.498/0001-73, vencedora dos itens 3 e 4 no valor total de R\$ 165.260,51 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Valor total: R\$ 269.199,07 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e sete centavos). **Valor total:** R\$ 269.199,07 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e sete centavos): FELIPE GUERRARN, 14 de março de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:691EE6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, Processo Adm. nº 0217047/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais permanentes, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A** - CNPJ: 71.052.559/0001-03, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 83.779,46 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 51.659.136/0001-49, vencedora do item 5 no valor total de R\$ 20.159,10 (vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e dez centavos). **F A COMERCIO LTDA** - CNPJ: 57.064.498/0001-73, vencedora dos itens 3 e 4 no valor total de R\$ 165.260,51 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Valor total: R\$ 269.199,07 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e sete centavos). Valor total: R\$ 269.199,07 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRARN, 14 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18762FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2025.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas

atribuições legais, torna público que no dia 28 de março de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para confecções/fornecimentos de próteses dentárias, totais e parciais, superiores e inferiores, para distribuição gratuita a pessoas carentes deste município, com material e mão de obra por conta da contratada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de março de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de março de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=737>

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9A85772B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o Chamamento Público nº 002/2025, destinado à seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, organizadas sob a forma de Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Felipe Guerra/RN.

A parceria será firmada por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de executar ações de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros, nos termos e condições estabelecidos no edital. O processo será conduzido conforme as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira. Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D4A13C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do **Decreto Municipal nº 129/2022**, ao Sr. RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ, Matrícula nº 6994, CPF nº 066.xxx.xxx-86, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 606,00, totalizando R\$ 303,00, para custear despesas com transporte e alimentação, referente à participação na Cerimônia de Instalação do GAEPE-RN, que será realizada no dia 17 de março de 2025, das 09h00 às 13h00, no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, situado à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal-RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A19D4DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 14 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Aldo Batista Gonçalves	911	Professor	Secretaria Municipal de Educação	De: 17/03/2025 a 14/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5079960A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	6992	Digitador	Gabinete do Prefeito	De: 17/03/2025 a 14/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:86C6B778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Maria de Fátima de Andrade Silva	3941	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 03/03/2025 a 31/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:730F834F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140030013/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0140030013/2025

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 10.524,44

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:05FB2D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140030014/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0140030014/2025

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 9.204,99

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D38512D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303079/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303079/2025

Objeto: Compra de produtos de hortifruti e Granjeiro para secretaria municipal de Saude, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 13.787,52

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA0E4E39

**GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 012/2025**

SUPLEMENTAÇÃO Nº 010, 14 de março de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de março de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 766 - 3.3.90.30 – Material de Consumo + 20.000,00
FR: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.42 - Incremento Temporário de Serviços
Ficha: 611 - 3.3.90.30 – Material de Consumo + 50.000,00
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.42 - Incremento Temporário de Serviços
Ficha: 612 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF + 50.000,00
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.74 - Manutenção da Farmácia Básica (Qualifar - SUS)
Ficha:684 - 3.3.90.30 – Material de Consumo + 10.000,00
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 130.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 768 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 20.000,00
FR: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.42 - Incremento Temporário de Serviços
Ficha: 610 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 50.000,00
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.42 - Incremento Temporário de Serviços
Ficha: 609 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 50.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.74 - Manutenção da Farmácia Básica (Qualifar - SUS)
Ficha:686 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 10.000,00
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 130.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:916F6ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 145/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, sob a portaria nº 145/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:5A3C0A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 146/2025 - GP**

Goianinha/RN, 14 de março de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **THAINÁ MAYRA COSTA DE SOUZA**, sob a portaria nº 146/2025, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:79A3B57F

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 02/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **18/03/2025** – término: 09h00 horas do dia **28/03/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **28/03/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **28/03/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 14 de março de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:9917DC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 033/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ANA KALINE MOURA DE MORAIS.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob

nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CNPJ: **30.489.158/0001-38**, sediada na Rua Manoel Salviano, 347, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.712.700-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 033/2024 embasada nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de coofe break e café da manhã em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 033/2024 à Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 022/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 7 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA KALINE MOURA DE MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:80625100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2025**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferências de dotações orçamentárias e da outras providências.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2025, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, cujo percentual será de 35% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

Parágrafo Único A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
14 de março de 2025**

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CDA23C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2025**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 212081/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2025, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Peixes para Distribuição às Famílias Carentes Durante o Período da Semana Santa em Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 27 de março de 2025 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 17/03/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6CBCD622

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2025**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 117002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2025, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de roçadeira articulada e vassoura mecânica, para município de GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 28 de março de 2025 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 17/03/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 13 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:27AC2BA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 2/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico - CNPJ nº 54.984.362/0001-93

ENDEREÇO: Rua Mamede nogueira, centro, cep 62.870-000, Pacajus-CE

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da saúde, no âmbito do município de Grossos/RN para gestão, operacionalização, gerenciamento e execução das atividades nas unidades de saúde que compõem a atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.653.150,04 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para a prestação dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, com as dotações orçamentárias especificadas.

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

2266 – ATENÇÃO BASICA

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2164 – Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2165 – Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2166 – Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE DE RECURSO: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2167 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF / Equipe Multiprofissional

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de março de 2025**VIGENCIA:** 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamamento Público N.º 2/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 Lei Municipal nº 771/2024 de 8 de novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 07 de março de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JACKLINE MENDONÇA DE LIMA

Diretora- Presidente

Instituto Sanitas do Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2D9DAC7A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, em face do disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 Lei Municipal nº 771/2024 de 8 de novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** Resultado Final do Chamamento Público nº. 2/2025, que tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social —OS na área de atuação de serviços de atenção à saúde e assistência social visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas unidades de Atenção Primária, Policlínica, hospital e assistência social, conforme procedimentos elencados no Resultado Definitivo do Chamamento Público, com valor sendo o valor mensal estimado para a saúde em R\$ 1.554.429,17 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) e o global de 18.653.150,04 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais e quatro centavos) e o valor mensal estimado para a Assistência Social de R\$ 108.774,96 (cento e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e global de R\$ 1.305.299,56 (um milhão trezentos e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), que tem como vencedora o Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico - CNPJ nº 54.984.362/0001-93.

Grossos-RN, 06 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D3F7F646**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025****MODALIDADE:** Chamamento Público nº 1/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico - CNPJ nº 54.984.362/0001-93**ENDEREÇO:** Rua Mamede nogueira, centro, cep 62.870-000, Pacajus-CE**OBJETO:** Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da Educação, no âmbito do município de Grossos/RN**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.551.922,52 (dez milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas para a prestação dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, com as dotações orçamentárias especificadas.

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1003 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2221 – COORDENAÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO BÁSICO

33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de março de 2025**VIGENCIA:** 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público N.º 1/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 Lei Municipal nº 771/2024 de 8 de novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 07 de março de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JACKLINE MENDONÇA DE LIMA

Diretora- Presidente

Instituto Sanitas do Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DD45F093

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025**

MODALIDADE: Chamamento Publico nº 2/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico - CNPJ nº 54.984.362/0001-93

ENDEREÇO:Rua Mamede nogueira, centro, cep 62.870-000, Pacajus-CE

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da assistência social, no âmbito do Município de Grossos/RN para gestão, operacionalização, gerenciamento e execução das atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.305.299,56 (um milhão trezentos e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para a prestação dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, com as dotações orçamentárias especificadas.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1018 – APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

2291 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2274 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2276 - Desempenho do Piso Básico Fixo PBF1

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1012 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

2261 - DESENVOLVIMENTO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1013 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

2211 - Desenvolvimento do Primeira Infância no Suas

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Socia

33504300 – SUBVENCOES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de março de 2025

VIGENCIA: 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público N.º 2/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 Lei Municipal nº 771/2024 de 8 de novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 07 de março de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JACKLINE MENDONÇA DE LIMA

Diretora- Presidente

Instituto Sanitas do Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7BBA435C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, em face do disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 Lei Municipal nº 771/2024 de 8 de

novembro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGADO** Resultado Final do Chamamento Público nº. 1/2025, que tem por objeto a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da Educação, no âmbito do município de Grossos/RN, conforme procedimentos elencados no Resultado Definitivo do Chamamento Público, com valor estimado de R\$ 10.551.922,52 (dez milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), que tem como vencedora o Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico - CNPJ nº 54.984.362/0001-93.

Grossos-RN, 06 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DBB034FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 103/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: EDVAN PACHECO

CPF: 498.285.174-34

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado em Guimarães/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 25 de março de 2025 e término em 24 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Edvan Pacheco – Contratado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1A91709F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 034/2022

PROCESSO Nº: 488/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

CPF: 976.191.911-0

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2025 e término em 06 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Henrique Silva dos Santos – Contratado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ADD49896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 036/2023

PROCESSO Nº: 490/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: PAULO ADALBERTO DE SOUZA

CPF: 421.691.514-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Ambulatório Médico no Distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 25 de abril de 2025 e término em 24 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Adalberto de Souza – Contratado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:700EAF3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 24/2022

PROCESSO Nº: 534/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA

CPF: 020.738.864-42

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento como Almoxarifado da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de março de 2025 e término em 14 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA – Contratada.

Guimarães/RN, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4532F4BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2022

Processo nº: 561/2025.

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratado: Edson de Albuquerque Barreto

CPF Nº: 053.402.504-82.

Objeto do contrato: Locação do imóvel localizado à Rua Felipe Cortez, nº 1460, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-150, para o funcionamento da Casa de Apoio de Guimarães em Natal, dispositivo descentralizado vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE;
Edson de Albuquerque Barreto - CPF Nº 053.402.504-82 - CONTRATADO.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A7AE2E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2024

Processo nº: 763/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 14.104.393/0001-98

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 016/2024, referente à contratação de empresa especializada do ramo pertinente visando à prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (lixo hospitalar), provenientes da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Vigência: 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES - ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:98E1856E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

DECRETO Nº. 012 de 14 de MARÇO de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 006/2022, e considerando os fundamentos do Relatório Técnico emitido pela Comissão de contratação e Parecer Jurídico, exarados nos autos do Chamamento Público n. 001/2025, Processo Administrativo n. 022/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o certificado de qualificação como Organização Social às entidades relacionadas no Anexo I deste Decreto, nos termos do §4º do art. 7º do Decreto Municipal n. 006/2022, uma vez que atenderam aos requisitos do Chamamento Público n. 001/2025, que teve por objeto a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organização social no âmbito do município de Guamaré.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guamaré/RN, 14 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

	NOME DA ENTIDADES	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO
1	INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS (ECOVIDA), CNPJ nº 04.813.011/0001-41	Saúde e educação

2	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ: 10.335.101/0001-77	Assistência Social
3	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAP, CNPJ: 09.611.589/0001-39	Saúde e educação
4	INSTITUTO IGA, CNPJ: 44.959.804/0001-98	Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:07B68CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 001/2025

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE OUVIDOR PARA A OUVIDORIA DO SUAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Municipal nº 647/2015 e em conformidade com o disposto na Resolução nº 037/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que institui a Ouvidoria do SUAS no Município de Guamaré/RN,

CONSIDERANDO a importância da participação social e do controle social na gestão da política de assistência social, bem como a necessidade de garantir mecanismos de escuta e participação popular para a qualificação dos serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião ordinária de 25 de junho de 2024, que instituiu a Ouvidoria do SUAS no Município de Guamaré/RN e estabeleceu diretrizes para sua atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Leonilson dos Santos Oliveira do Nascimento, gerente de vigilância socioassistencial, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de **Ouvidor da Ouvidoria do SUAS do Município de Guamaré**, conforme disposto na Resolução nº 037/2024 do CMAS.

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Ouvidoria do SUAS, entre outras atribuições:

I – Receber, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à Secretaria de Assistência Social e aos órgãos competentes;

II – Promover a interlocução entre os cidadãos e a gestão da política de assistência social, visando à defesa dos direitos dos usuários;

III – Propor medidas de aperfeiçoamento na prestação dos serviços socioassistenciais, com base nas manifestações recebidas;

IV – Fornecer informações e esclarecimentos sobre os atos, programas e projetos da assistência social de Guamaré/RN;

V – Atuar na mediação de conflitos e no encaminhamento de denúncias, sugestões, reclamações e elogios relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Auxiliar na fiscalização e no aperfeiçoamento da política pública de assistência social no município;

VII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo CMAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Ouvidor do SUAS atuará em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.460/2017 e pela Resolução nº 037/2024 do CMAS.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado nos termos do artigo 7º da Resolução nº 037/2024 do CMAS, por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – Telefone;

II – Endereço eletrônico;

III – Atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 14 de março de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:CFCEED5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2025 –
PMIM/RN

Processo administrativo nº 083/2025
Licitação nº 032/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 28/03/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 28 de março de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 14 de março de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9F37C636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE

IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta Francisca Neide Medeiros Costa Santos, firmam o presente Termo de acordo, considerando, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Ipanguaçu/RN, no entanto, verificou-se que a gestão anterior não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil pela atual gestão, o referido contrato veio a vencer em 31 de dezembro de 2024, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF Nº 350.432.884-34, locou imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil do Município de Ipanguaçu/RN.

Cláusula Segunda o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF Nº 350.432.884-34, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº 863/2024, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 863/2024, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de janeiro. Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, 51-CONTA POUPANÇA - BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 10.957-6.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF Nº 350.432.884-34, na prestação de locação do imóvel para abrigar Delegacia de Polícia Civil do município e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA
CPF Nº 350.432.884-34

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3430D6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora ANIALE MANAIA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. ***. 940.554-42, ocupante do cargo Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seis centos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos centos reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no IV CONGRESSO NACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM JOÃO PESSOA-PB, A PARTIR DO DIA 19 DE MARÇO ATÉ 21 DE MARÇO. O congresso tem como tema “a consolidação do SUAS e seus desafios no cotidiano dos novos gestores da política da Assistência Social (2025-2028)”. O Congresso visa discutir desafios e estratégias para fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atualizar a agenda do SUAS, incorporar inovações, garantir que o SUAS esteja alinhado com as demandas da sociedade, qualificar os profissionais que atuam no SUAS e fortalecer os serviços socioassistenciais. O evento tem como Conteúdo Programático: Controle Social; Cadastro Único; Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS; Escuta especializada.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:946B9CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 (PRIMEIRA CHAMADA
APROVADOS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro de Ipueira-RN, Primeiro Andar, impreterivelmente no período de 18 à 19 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, para o ingresso nos cargos indicados abaixo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

ANEXO 1: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
PROFESSOR DE			Rayonara	

LÍNGUA PORTUGUESA	1º	81 PONTOS	Medeiros Silva	Da	Aprovada
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1º	58 PONTOS	Jefferson Medeiros		Aprovado

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2025;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- Uma foto 3×4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Ipueira-RN, 14 de MARÇO de 2025.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:072A84F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 116/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), com objetivo de cumprimento de demanda que por finalidade, fará o traslado de um menor até a cidade de Recife – PE, no dia 16/03/2025 e retornando no dia 17/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F7879AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 140324001

Processo Administrativo: 0321001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 140324001 até 14 de março de 2026, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.

Vigência: 14 de março de 2025 à 14 de março de 2026.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5B653AC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
JAÇANÃ - RN.****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
JAÇANÃ - RN. REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2025 SME
PARA O PERÍODO 2025 A 2026.****A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO
DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA
SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ - RN, no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de
Educação, através da PORTARIA Nº 02/2025 SME, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2025, conforme seu Art 1º e 2º, com o
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR, de 33 de 23 de
novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos
interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO
PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE JAÇANÃ – RN. Segue os classificados:**

Número de Inscrição	Nome	Função	Escola	Classificação
01	Maria Das Graças Dantas de Menezes	Diretor Escolar	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO	Classificada

Jaçanã – RN, 14 de fevereiro 2025

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**JOSÉ SALATEMBG SANTOS**

Secretário Adjunto Municipal de Educação

JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR

Nutricionista

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS

Nutricionista

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E16AC7A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF nº 08.158.800/0001-47, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS e a Secretária Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de JAÇANÃ/R, a Sra. Janaína Pereira Santos, doravante denominados como **CONVENIENTES**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, o SOLIDARIZA

SANTA CRUZ VANILDO MENDES (Lar Solidário Pequeno Vitinho), pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, Bairro: Vermelho, Santa Cruz/RN - CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, neste ato representado por sua coordenadora, a Sra. Laíska Karenine Bezerra Fernandes Capistrano Miranda Mendes, brasileira, casada, autônoma, portador de RG nº 001.839.916 – ITEP/RN/2ª via e inscrita no CPF nº 054.627.074-36, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio.

OBJETIVO: Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.**DOS RECURSOS:** O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ se compromete a repassar à CONVENIADA, o valor mensal de R\$ 3.008,14 (três mil e oito reais e quatorze centavos), pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição, obrigatoriamente até o dia 5 (cinco) de cada mês. Este valor mensal de R\$ R\$ 3.008,14 (três mil e oito reais e quatorze centavos) é referente a 1 (uma) vaga, ou seja, por criança atendida, devendo ser proporcional quando inferior a 1 (um) mês.**VIGÊNCIA:** O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN.

Gestora do FMAS.

Coordenadora do Lar Solidariza Santa Cruz Vanildo Mendes.

Administradora do Lar Solidariza Santa Cruz Vanildo Mendes.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0E706C3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, junto a J R MUNIZ CUNHA ENGENHARIA - ME CNPJ 58.541.054/0001-44 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO” DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 14 de Março de 2025.

ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D5DF4822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, junto a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME CNPJ 27.141.623/0001-30 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, No período de 26 de Março de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 14 de Março de 2024.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB6EBCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, junto a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME CNPJ 27.141.623/0001-30 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA ALANZIN COREANO, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, No período de 26 de Março de 2025 com duração de 01h:30min, com valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 14 de Março de 2024.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:990C499B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: NR LAGE LTDA**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 20.699.234/0001-86. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIMES. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

NR Lage LTDA
CNPJ/MF nº. 20.699.234/0001-86
NILSON RIBEIRO LAGE NETO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:936C6019

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 24, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **50.560.060 Gilson Tavares da Silva (Casa do Toner)**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.560.060/0001-37, com valor global de R\$ 31.764,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8C3445E0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN**, a empresa **50.560.060 Gilson Tavares da Silva (Casa do Toner)**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.560.060/0001-37, com valor global de R\$ 31.764,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais), tendo como objeto aquisição de toners, cartucho, tintas, cilindro e fotocondutor.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8E9990EC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023 -
PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2023 - PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços". **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026. **SUPRESSÃO:** supressão de 1 (um) acesso do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 15 de março de 2025. **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 23.627,22 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2025

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal/Contratante

NR Lage LTDA
 CNPJ/MF nº. 20.699.234/0001-86
NILSON RIBEIRO LAGE NETO
 Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:07139BFD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.324,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2025

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperanca Locacoes e Servicos LTDA
 CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5DE17329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº139/2025–GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor Antônio Dário Arruda Duarte, CPF 051.445.274-93, ocupante do público efetivo de Técnico Agropecuário, atualmente exercendo o cargo público em comissão de Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, em viagem a cidade de APODI/RN, onde o mesmo participará do evento “*OFICINA DE CAPACITAÇÃO TERRITORIAL DO PAA 2025 – Elaboração, Critérios, Documentação*” que será realizado no dia 12 de março de 2025 no auditório do STTR, Rua Nonato Mota, 106, Centro as 09 horas da manhã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
 REGISTRE-SE.**

Janduís/RN, 11 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69887D93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 PORTARIA Nº026/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE** matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 17 de março a 05 de abril de 2025, período aquisitivo de 12 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 12 de março de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:320E322D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 PORTARIA Nº028/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Prefeitura,

por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 17 de março a 15 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 12 de março de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C673AD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-S-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Elvécio Gurgel de Sales**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61, com sede Rua Alice Azevedo, 187 – Capim Macio – CEP: 59.080-015 - Natal- RN**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo para dilatação de prazo no período de 12 (doze) meses, implantado ao Contrato Administrativo nº 19/2024, junto à pessoa jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços técnico pedagógico na área da educação para implantação, formação e monitoramento da educação em tempo integral no Município de Janduí/S-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-S-RN, 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R & L Representações e Consultoria Educacional LTDA
CNPJ: 34.834.634 /0001-61
ISABELLE CATARINE REIS LIMA
Representante legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1DAAFE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023

TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 05884491484, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO 05884491484, inscrita no CNPJ sob o nº 44.290.307/0001-40** com sede na Rua WilliaMe Ubirajara Pinheiro, 40, Bairro: São Bento, Janduí/S-RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO**, portador do CPF nº **058.844.914-84**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo em 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra para colocação de forro em gesso; móveis, placas 3D e paredes/divisórias; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de dezembro de 2024 a 30 de julho de 2025, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-S-RN, 28 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Antonio Raimundo Pereira de Brito 05884491484
 CNPJ: 44.290.307/0001-40
ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2E715480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL E SEUS ANEXOS**, a ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às **08h30min do dia 03 de abril de 2025**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.jardimdeangicos.m.gov.br.
 Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C87E39A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MENSAL DE VALORES PARCELADOS CORRESPONDENTE A INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 20/03/2024 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser

entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
 Jardim de Piranhas-RN, 14 de março de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:756169AF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 20/03/2024 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
 Jardim de Piranhas-RN, 14 de março de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8C83D726

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
10. DO RESULTADO, onde se lia:

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 30 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por período igual.

LEIA-SE:

10.5 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** contado da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por período igual.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:1318CF74**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 176/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800218-23.2024.8.20.5142:

RESOLVE:**Art. 1º -CONCEDER**,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **GERALDA ANDRIOLA MACHADO** mat. 383, que passará a ser remunerada na **Classe H**, padrão remuneratório **PN III – H** do Cargo de Professor.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AF8F4271**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado em 06/03/2025, a saber:**Objeto:Aquisição de fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais secretarias deste município****DIVINA FACCAO LTDA-** CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.**LUCELIA DE CARVALHO DANTAS-** CNPJ: 47.203.821/0001-99, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 66.691,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais)**.**VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-** CNPJ: 07.358.710/0001-37, saiu vencedora no item : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**.**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 007/2025 com início 17 de fevereiro de 2025, realizada em 06 de março de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B944D1EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado em 18/02/2025, a saber:**Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.****AEROFOTO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 02.499.001/0001-58, saiu vencedora no Lote 1 contendo os itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.484.232,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)**.**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 005/2025 com início 31 de janeiro de 2025, realizada em 18 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6A30AFEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 14 DE MARÇO DE 2025.****Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/03/2025 à 26/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AC4D3B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JACINTO SEVERO DA SILVA**, matrícula nº 2041, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/03/2025 à 13/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A2CF59F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula n.º 1916, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma

encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula n.º 1916, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 14 de março de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2374D662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula n.º 1915, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula n.º 1915 pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 14 de março de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:410BE2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1909, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1909, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5B452543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1978, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1978, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2025.

Presidente:

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:892ED16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987, empossada em 09 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987 pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de março de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B246B5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 2046, empossado em 15 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Geografia, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do estágio probatório do servidor **ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 2046, pôr ele ter atingido nota total de **18 (dezoito) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 14 de março de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9DF00794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2123, 2 (duas) ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 18 e 19 de março de 2025, para Participar da Semana Padrão de Cuidar em Redes Potiguar, a ser realizada pela equipe do Planifica SUS na IV URSAP de Caicó/RN.

Art. 2º. O Município de Jardim do Seridó/RN aderiu ao Projeto Cuidar em Redes Potiguar e designou a servidora supracitada para desempenhar a função de Referência Técnica Municipal. Portanto, é de suma importância a presença dela na ocasião em que as equipes trabalham juntas com direção no fortalecimento do SUS a fim de oferecer um cuidado ainda melhor para a nossa população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C29E4F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2025, a servidora

CYNTHIA VERAS GODEIRO, inscrita no CPF 068.***.***-30 e matrícula 27979, PROCURADORA, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:237EB860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871/2024 que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora:

1- **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA** CPF 722.***.***-87 e matrícula 1554;

Art. 2º - A servidora acima mencionada aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:ACBABE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871/2024 que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora:

1- **ELZA SILVA DANTAS** CPF 595.***.***-68 e matrícula 1112;

Art. 2º - A servidora acima mencionada aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:163FBD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871/2024 que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora:
1- **ROSINETE MARIA DO NASCIMENTO PAZ** CPF 642.***.***-15 e matrícula 2020;

Art. 2º - A servidora acima mencionada aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:65910B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 30 de março à 28 de abril de 2025, a servidora **PATRICIA NATHALIA CHAVES SENA BARBOSA**, inscrita no CPF 421.***.***-45 e matrícula 40916, CONTROLADORA, lotado na Controladoria Geral do Município..

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:BAA2FA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 fundamentada no art. 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LRZ LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA CLINICA LTDA

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de lâminas de Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora, visando a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero e outras infecções ginecológicas, para atender à demanda do município de João Câmara e municípios pactuados.

Contratado.....: LRZ LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA CLINICA LTDA– CNPJ: 08.808.219/0001-23.
Fundamento Legal...: art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Valor Estimado Mensal: 15.489,31 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:0024BD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 015/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA**

Objeto.....:Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás de cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Câmara/RN.

Contratado.....: F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA– CNPJ: 47.415.957/0001-62
Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 57.500,00 (cinquenta e sete mil quinhentos reais).
Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente

de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de março de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:164750F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 004/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos será para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de João Câmara/RN.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, estabelecido à Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03, denominado ADERENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Aize Talianne Bezerra de Souza, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conforme o artigo 86, 3, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c artigo 2º inciso VI, do decreto federal nº 11.462/20236, contidas no Processo Administrativo nº 27020001/2024, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – Órgão Gerenciador: Município Ceará Mirim/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.790.727/0001-34**, estabelecida à Rua Largo da Pedra, 953, Conjunto dos bancários, Pitimbu, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme especificado no Contrato nº 27020001/2025. Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 088/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Município de Ceará Mirim/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Ceará Mirim/RN, e aceite da empresa **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.727/0001-34**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, bem como em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, a Ata de Registro de Preços nº 088/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, Órgão Gerenciador: Município de Ceará Mirim/RN, cujo objeto é a Registro de preços visando a aquisição de medicamentos será para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ceará-Mirim, com a empresa **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$ 5.550.991,50 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.
Publique-se e cumpra-se,

João Câmara/RN, 13 de março de 2025

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:55825EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 029 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 12 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 029 de 13 de março de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 2.128 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

872 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - - Fonte: VAAT 542-R\$ 600.000,00

Total da Ação: R\$ 600.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 600.000,00

873 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: VAAT 542 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00

608 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: FUNDEB 30% 618 R\$ 300.000,00

Total da Ação: R\$ 300.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

REDUÇÃO:

15903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 2.128 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

603 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - Fonte 542-R\$ 1.000.000,00

Total da Ação: R\$1.000.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.000.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9C0641A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 030 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EFETUAR PAGAMENTOS PELA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO DESAFIO 21 DIAS MUITO MAIS QUE PERDER PESO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência do Programa DESAFIO 21 DIAS; – **MUITO MAIS QUE PERDER PESO**, na sua Edição de 2025, a ser realizado de 14 de março a 7 de abril de 2025;

Considerando que o referido evento será realizado pela Prefeitura Municipal de José da Penha, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo eNASF-AP de José da Penha e pelo Saúde na Praça-José da Penha;

Considerando tratar-se de um evento de saúde pública, com bons resultados e tratando-se de natureza coletiva, objetivando o bem-estar da coletividade;

Considerando o dever de se prestigiar e apoiar eventos dessa magnitude no nosso Município e sua população;

Considerando ser de interesse público que o nosso Município realize tais eventos para a sua população;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais) distribuídos, à título de ajuda de custo, com os profissionais locais e convidados que atuarão na realização do DESAFIO 21 DIAS – **MUITO MAIS QUE EMAGRESSER**, sob forma de atividades físicas e apresentação de ritmos diversificados e mais R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de premiação, para os sexos masculino e feminino, respectivamente, sendo:

I - 1º Lugar M/F = R\$ 500,00;

II - 2º Lugar M/F = R\$ 300,00;

III - 3º Lugar M/F = R\$ 200,00.

Parágrafo Único. A coordenação do evento DESAFIO 21 DIAS – **MUITO MAIS QUE EMAGRESSER** apresentará a relação dos profissionais participantes, juntamente com a documentação civil de cada um, com a comprovação do domicílio bancário que receberá a transferência do seu valor correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA – Exercício 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 13 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AEE582FF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 031 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 13 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 031 de 13 de março de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

2.138 – Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte

Escolar – Ensino Fundamental-667 – 3.3.90.36.00 – Outros serviços

de terceiros – Pessoa Física-R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais

237 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –

Fonte: 584-R\$ 50.000,00

Total da Ação:-R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4B74BAC3**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Município de José da Penha, torna público que realizará as 09:00, do dia 31 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. Objeto: Prestação de Serviços de: processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 14 de março de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:C7FD767E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 164/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 164/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EE16F1A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 165/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 165/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DEC2E966**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 166/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 166/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EAF9357C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 167/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 167/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internado em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9133656E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 168/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 168/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6FAC509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 169/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 169/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente para realizar consulta no Hospital Liga, no dia 07 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75F5565E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 170/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 170/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B4B6DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 171/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 171/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:348BFF24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 172/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 172/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B7CBE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10040002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10040002/2024

CONTRATO Nº: 10040002/2024

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –
COOPEDU.

CPF/CNPJ CONTRATADO: 35.537.126/0001-84

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 10040002/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do
Município José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.281.247,18 (três milhões e duzentos e
oitenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezoito
centavos) sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de
R\$ 81.388,07 (oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e
sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de
Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15903 - Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação

FUNÇÃO:.....12 – Educação

SUBFUNÇÃO:.....361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA:.....3 – Gestão dos Serviços Educacionais –
Ensino Fundamental

AÇÃO:.....2.135 – Manutenção e Funcionamento
das atividades do Ensino Fundamental.

DESPESA:.....651.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:.....618 – FUNDEB 30%

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de
Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15001 – Secretaria Municipal de
Educação

FUNÇÃO:.....12 – Educação

SUBFUNÇÃO:.....122 – Educação

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.50 – Manutenção e Funcionamento
das atividades e Serviços Administrativos

DESPESA:.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:.....584 – RECURSOS EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 à 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDEF2FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 176/2025 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 07 de março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições
legais, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA,
Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento
e sessenta reais), totalizando portanto R\$ 80,00 (oitenta reais),
referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste
município para Mossoró, a fim de Viagem conduzindo acompanhante
de uma paciente, que se encontra internada no município de
Mossoró/RN, no dia 08 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4237F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16010004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para
empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte situadas no Âmbito local e regional 01.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a
público comunicar que no **dia 18 de março de 2025**, nos sites:
www.pncp.gov.br, **www.jucurutu.rn.gov.br** e
http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o
Edital de Licitação, destinado ao **registro de preços para aquisição**
gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes para
limpeza hospitalar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de março de**
2025, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site
http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
licitacaojucurutu@hotmail.com_

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:91AE6CBE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27010001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional 01.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 18 de março de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **registro de preços para aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de março de 2025, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:373E6C96

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2025 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EMPREENHIMENTOS 3L LTDA , inscrita no CNPJ nº 24.526.221/0001-66	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7B2FE605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034 DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria da Guia da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Fiscal sanitário Técnico*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 3051
CPF: 069.201.964-25
RG: 2.010.659

CIDADE DESTINO: *Currais Novos /RN*

JUSTIFICATIVA: Para custear o deslocamento da servidora acima citada da sede do município ate a cidade de Currais Novos/RN, para participar da Apresentação do Projeto de ampliação de mercado de produtos de origem animal para o consocio público de municípios (Oficinas CONSIM). Assim ficando o dia 18 de março de 2025 sendo custeado pelo município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 18 de março de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7E2E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amelia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: chefe do setor de endemias
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de saúde
MATRÍCULA: 1536
CPF: 762.041.464-91
RG: 1.359.320

CIDADE DESTINO: Currais Novos /RN

JUSTIFICATIVA: Para custear o deslocamento da servidora acima citado da sede do município até a cidade de Currais Novos/RN para participar da Apresentação do projeto de ampliação de mercado de produtos de origem animal para o consócio público de municípios (Oficinas CONSIM). Assim ficando o dia 18 de março sendo custeado pelo município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FD54E555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 5005
CPF: 969.247.134-91
RG: 1.481.880

CIDADE DESTINO: Currais Novos /RN

JUSTIFICATIVA: viagem para custear a estadia onde vai participar da apresentação do projeto de ampliação de mercados de produtos de origem animal para consórcios públicos de municípios (Oficinas CONSIM) com isso iremos trazer para o município de Jucurutu o selo CIM , para que os produtores possam comercializar seus produtos de origem animal em todo estado do RN , com o diferencial do produto certificado com o selo CIM.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9797CF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025
DISPENSA Nº 009/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 009/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **L. C. SARMENTO – CNPJ: 17.271.048/0001-37**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 36.608,40 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **L. C. SARMENTO – CNPJ: 17.271.048/0001-37**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 70C785CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CRENCIAMENTO nº 001/2025 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 29010001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, III e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, III, o **Credenciamento para a contratação dos serviços de exames laboratoriais**, da empresa: **EMPREENHIMENTOS 3L LTDA - CNPJ: 24.526.221/0001-66**.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: C08116B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO E PERMUTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, situada na Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 08.004.061/0001-39, situada na Rua General João Varela, nº 635, Centro, CEP 59570-000, Ceará-Mirim, RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo celebrar a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Ceará Mirim/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ENTES PÚBLICOS

- A Cessão e Permutas de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnico e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores em ambos os municípios;
- Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios;
- Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;
- Poderá ser firmada cessão para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos; onde cada órgão será responsável pelo ônus de seu servidor.
- A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;
- O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;
- Quando se tratar de cessão com ônus para o órgão cessionário, o mesmo ficará responsável pelo ônus e por verter as contribuições previdenciárias ao referido órgão previdenciário em que o servidor é vinculado seja: regime geral ou próprio.
- Fica a Secretaria Municipal de Administração de cada município responsável por oficializar e receber os servidores cedidos e permutados e fazer as devidas providências administrativas junto ao Departamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DARESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará Mirim

Jucurutu/RN 01 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B5192BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA L. C. SARMENTO
**CNPJ: 17.271.048/0001-37 RUA: PRESIDENTE MEDICI, 235-
GALPÃO C - IGAPÓ – NATAL/RN CEP: 59.106-00 SRA.
LEILA CAVALVANTI SARMENTO**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:73AE4598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
29010001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - CNPJ: 24.526.221/0001-66**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EFAB7FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025**

PROCESSO Nº 412/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de um Kit Atenção Básica, para manutenção das atividades realizadas pelos profissionais de saúde do município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.748.147/0001-18**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de um Kit Atenção Básica, para manutenção das atividades realizadas pelos profissionais de saúde do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 14 de março de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B78CFBA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025**

PROCESSO Nº 412/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de um Kit Atenção Básica, para manutenção das atividades realizadas pelos profissionais de saúde do município de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.748.147/0001-18**, pelo valor estimado de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 14 de março de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:16247D08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - 003/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a participação na “Assinatura do termo de Cooperação do RN INCLUSO”, a ser realizado na Secretária de Estado da Administração, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, no dia 20 de março de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8CDA056A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250150**

CONTRATO Nº 20250150

ORIGEM: DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26020008/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 53.870.550/0001-28

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento, armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Órgão: 08 secretaria municipal de saúde

Unidade orçamentária: 0801 secretaria municipal de saúde

Função: 10 saúde

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0213 promoção, prevenção

Ação: 2071 manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 1500100200 receita de impostos e transferência da saúde.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 12 de julho de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 13 de março de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C807BFD7

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.610.029/0001-14, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6E75E09F

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.940.000/0001-51, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria patrimonial, atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, para atendimento das necessidades do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6BAA8669

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.938.835/0001-50, para a contratação de empresa para aquisição de kit de material escolar e pedagógico, para a Secretária Municipal de Educação do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:43167164**CPL LAGOA DE PEDRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 03/2025**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 08.530.684/0001-45. perfazendo o percentual total arrematado dos Itens 01,02,03 e 04 de 0,50 %, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor da seguinte participante, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, em 14 Março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D2052219**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069 DE 06 DE MARÇO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 069 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **FABIANA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula: 199 inscrita no CPF: 011.632.084-26; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, férias regulares, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, a ser gozado no período de 03/03/2025 a 02/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:55741A05**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 06 DE MARÇO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 068 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para o Servidor: **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula: 195 inscrito no CPF: 046.685.244-41 lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, férias regulares, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, a ser gozado no período de 03/03/2025 a 02/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a data de 03 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras, 06 de março de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:15FF7E91**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 075, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 075, 10 de Março de 2025.

A Exma. Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 278, de 15 de maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Lagoa de Pedras/RN**.

- 1.Senhor **SALIN SALES DO NASCIMENTO**, CPF nº 048.805.134-74 – **COORDENADOR MUNICIPAL**;
- 2.Senhora **JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 89729862400 – **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**;
- 3.Senhora **NAJLA GABRIELY GALVÃO BERNARDO** CPF nº 10188814418 – **DIRETORA DO SETOR TÉCNICO**;
- 4.Senhor **HUDSON LUTERO FONTOURA**, CPF nº 07393203430 – **DIRETOR DO SETOR OPERATIVO**;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 10 de Março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0B88BC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 17 de março de 2025 até as 09h00min do dia 20 de março de 2025**, estará recebendo Cotação de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de março de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A058242E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 30/2025 da Dispensa de Licitação nº 016/2025**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de março de 2025 até as 10h00min do dia 20 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 14 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E7EB3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 31/2025 da Dispensa de Licitação nº**

017/2025, cujo objeto é a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de março de 2025 até as 11h00min do dia 20 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 14 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AFE9615B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2025 - GP

Portaria nº 0183/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Vitória Régia Araújo da Silva**, matrícula nº: **433**; Cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilasio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **31.07.2023a 30.07.2024**, com período de gozo de: **07.04.2025 a 06.05.2025** e retorno em **07.05.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:84F8B95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2024 - GP

Portaria nº 0184/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Jailma de Araujo Guimarães**, matrícula nº: **393**; Cargo de **Diretora Escolar do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier Góes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **03.04.2023 a 02.04.2024**, com período de gozo de: **10.03.2025 a 08.04.2025** e retorno em **09.04.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:07CDBC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2025 – GP

Portaria nº 0185/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de março de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ROSA FRANCISCA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ASSUNTOS AGRÍCOLAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSA FRANCISCA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ASSUNTOS AGRÍCOLAS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Assuntos Agrícolas estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:308A980D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2025 – GP

Portaria nº 0186/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de março de 2025.

“NOMEIA O SENHOR DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor Administrativo estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F41703DE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0181/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0181/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares, ao servidor Srº **José Carlos da Silva Barros**, matrícula nº: **1514**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **03 de março de 2025 a 03 de março de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4C4FEF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 030/2025 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 030/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 867	GLÓRIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARÃES	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	22.04.2025 a 21.05.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C67DBA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 038/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 009	IRENE ANDRADE DE ARAUJO	SMS	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A36F37C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 039/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 178	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	SMS	2020/2021	MOTORISTA	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:97AF283A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 040/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 133	MARIA DA GLORIA DA SILVA	SMS	2023/2024	ASG	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F86F206E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
80/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: AB ENGENHARIA CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.027.455/0001-73

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, ENCERRANDO-SE EM 02 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:533AD5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2025

Dispõe sobre a alteração dos incisos I e X do art. 2º. e do art. 5º. do Decreto Municipal nº. 001/2025, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual da Comarca de Monte Alegre, Ref.: PP 03.23.2281.0000059/2025-67, resolver alterar os incisos I e X do art. 2º. e art. 5º. do Decreto Municipal nº. 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e X do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 001/2025, conforme segue:

“Art. 2º.

(...)

I - Suspensão imediata de despesas não essenciais, tais como: pagamento de gratificação, horas extras, concessão de mudanças de classe e nível nos casos em que exista plano de cargos carreiras e salários, realização de eventos como o carnaval (considerando que o município possui a tradição em realizar este evento);

(...)

X - Rescisão unilateral das atas de registro de preços, em virtude da ausência de repasse de informações detalhadas sobre a situação contratual, conforme relacionados abaixo:

Ata de Registro de Preços nº. 1/2024 – Aquisição de Medicamentos da Tabela do ABC Farma;

Ata de Registro de Preços nº. 2/2024 – Locação de Tendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de filmagens;

Ata de Registro de Preços nº. 3/2024 – Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos;

Ata de Registro de Preços nº. 4/2024 – Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos;

Ata de Registro de Preços nº. 5/2024 – Locação de estrutura física para eventos;

Ata de Registro de Preços nº. 6/2024 – Aquisição de Combustíveis;

Ata de Registro de Preços nº. 7/2024 – Aquisição de Material Hospitalar;

Ata de Registro de Preços nº. 8/2024 – Aquisição de Medicamentos”

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º. do Decreto Municipal nº. 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo sua vigência ser antecipada, logo que sanada a situação calamitosa.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 12 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:08415B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.

Processo Administrativo nº 9/2025

Licitação nº 5/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO** portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado na Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, neste ato representado por **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.190.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.106.XXX-70 que exerce a função de Presidente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 719.648,64 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 8.635.783,68 (Oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função – 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção – 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa – 0116 – LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO
 Ação – 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Fonte – 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Fonte – 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função – 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção – 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 Programa – 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação – 2029 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Natureza – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Fonte – 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Fonte – 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função – 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção – 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 Programa – 0116 – LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO
 Ação – 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte – 15001001 — DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF nº XXX.085.XXX-27
 Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
 CPF nº XXX.567.XXX-00
 Secretário Municipal de Educação
 Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN – COOPEDU
 CNPJ: 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
 CPF nº XXX.106.XXX-70
 Contratada

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CE365B73

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
 DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA**, CNPJ nº **42.896.265/0001-60**, estabelecida à Rua Presidente Sarmento, nº 1059, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 312/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:60D93060

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO-ME, CNPJ nº 19.686.025/0001-19**, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806, Ap 301, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 79/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C82765C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##7.987.134-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE INFORMÁTICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:96A518E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARIA MARGARIDA GOMES BANDEIRA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA MARGARIDA GOMES BANDEIRA**, inscrito no CPF sob nº ##5.667.904## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO CRAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:6A82BC9A

PREVLAJES

TERMO DE COMODATO: Nº 001/2023*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO: Nº 001/2023

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Previdência Municipal de Lajes - RN

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ Nº.: 17.603.261/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Previdência Municipal de Lajes – RN (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:48D2068E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 10020125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EDAD5ACE

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13030125

NOME DO CREDOR: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F885F815

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12030325

NOME DO CREDOR: WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: VAN MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 833,80 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C43FD6DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025, com o objetivo de transportar paciente para internamento e realização de cirurgia oncológica no Hospital Luiz Antônio, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:AF4EBB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição de refeições e lanches para a tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **07.784.993 Maria do Socorro Bezerra Soares - Cnpj: 07.784.993/0001-89**, com o valor total de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais); **Maria Clauderlandia Maia 01190454432 - CNPJ: 20.773.878/0001-77**, com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); **Reijane Perreira de Oliveira Andrade - CNPJ: 29.012.134/0001-04**, com o valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Lucrécia – RN, 14 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:68C18CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição de refeições e lanches para a tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **07.784.993 Maria do Socorro Bezerra Soares - Cnpj: 07.784.993/0001-89**, com o valor total de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais); **Maria Clauderlandia Maia 01190454432 - CNPJ: 20.773.878/0001-77**, com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); **Reijane Perreira de Oliveira Andrade - CNPJ: 29.012.134/0001-04**, com o valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), e Quarenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6CEE8E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição de refeições e lanches para a tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **07.784.993 Maria do Socorro Bezerra Soares - Cnpj: 07.784.993/0001-89**, com o valor total de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais); **Maria Clauderlandia Maia 01190454432 - CNPJ: 20.773.878/0001-77**, com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); **Reijane Perreira de Oliveira Andrade - CNPJ: 29.012.134/0001-04**, com o valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Lucrécia – RN, 14 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E39B132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** para a construção de **Sistema de Registro de Preços** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **registro de preços para aquisição de material esportivo para promoção da vivência esportiva dos atletas do município de Lucrécia -RN** - Sessão Pública às **11:00 do dia 27 de março de 2025**, Local: <https://www.novobmmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 14/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65E8375D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.27.001.006.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.27.001.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SORVETES KI DOÇURA EIRELI ME
09.016.500/0001-96

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste

aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quinta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025, Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Enilson Fernandes do Rego – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:06BA6EA5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.27.001.004.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.27.001.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quinta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025, Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1D661564

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.01.27.001.005.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.01.27.001.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA ME
30906749808

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quinta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025, Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A29F50B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao art. 23, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, publica a o Aviso de Cotação de Preços para fornecimento de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN, para compor pesquisa mercadológica. O Termo de Referências e a planilha de quantitativos encontra-se disponível para visualização e download no site municipal no endereço <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail

cotacoesspmmv@gmail.com no período de 17 a 20/03/2025 até as 13:00.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA
Secretária.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FICBE931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, Ingrid Iredla da Silva Rêgo em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 004-PE/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social conforme Lei de Benefício Eventual e pelo Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA, descritos na Lei Municipal 291/2017 e 347/2021. O edital e anexos estão disponíveis de 17/03/2025, com abertura em 27/03/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:73F3677A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 08-DLE/2025. Objeto: Confeção de ovos de chocolate para serem entregues na tradicional Semana da Páscoa através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica [novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e no Portal da Transparência Municipal www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema [novobmmnet](http://www.novobmmnet.com.br), no período de 18/03/2025 até as 08:00 do dia 21/03/2025.

INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:26786527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação, assinadas em 21/02/2025 aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 002-PE/2025. Objeto: aquisição de peças automotivas novas e de primeira linha, obtidas pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: Charles Rodrigo A de Oliveira. ME, CNPJ nº 50.712.507/0001-46, com valor total de R\$ 123.000,00 conforme descontos apresentados; Jodiesel Comercio Importação de Maquinas Ltda, CNPJ nº 07.501.584/0001-28, com valor total de R\$ 635.000,00, conforme descontos apresentados e LE Pneus Ltda, CNPJ nº 08.576.605/0001-37, com valor total de R\$ 633.500,00, conforme descontos apresentados. Os referidos descontos constam na relação de

vencedores e constarão nos contratos. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Esta publicação corrige a edição anterior de 24/02/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DBA604BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 08h:00 do dia 27/03/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 006/2025 – PE-SRP, decorrente do processo administrativo nº 13030001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:833A9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111 -2025 - DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO.

“Nomeia-se os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN**, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições constitucionais, e com fulcro na Lei Municipal nº 541 de 2012 e observando a necessidade de nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC os seguintes indicados:

I - Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: Abraão Maximiano da Silva
Suplente: Izete Fernandes de Oliveira Queiroz

II - Representante da Polícia Militar: (DESTACAMENTO LOCAL):

Titular: Anderson Freitas Patriota
Suplente: Francisco Marcos da Silva

III – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Vânia Maria Galdino de Oliveira
Suplente: Maria do Carmo Carvalho Xavier

IV – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto
Suplente: Evódia Magda Costa de Queiroz

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras Transpores e Infraestrutura:

Titular: José Françoar Ferreira da Silva
Suplente: Francisco de Assis Teixeira Júnior

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Joana Darc Silva de Lima
Suplente: Rafaela Natalina Costa Silva

VII – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Mônica Maria da Silva
Suplente: Tânia Maria de Andrade

VIII – Representantes de Entidades Civil:**1.Associação Martinense de Comunicação:**

Titular: Maria de Fátima da Cruz Teixeira
Suplente: Francisco da Silva Costa

2.Associação Comunitária Donilda Gomes de Oliveira

Titular: Pedro Martins da Silva
Suplente: Edineide Maria de Amorim

Art. 2º - Ficam eleitos para a Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os seguintes membros:

PRESIDENTE: Abraão Maximiano da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto
SECRETÁRIO: Evódia Magda Costa de Queiroz

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas de acordo com Art. 9º da Lei Municipal 541/2012.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Martins-RN, 14 de março de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6FC1F252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar para fazer um Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **THAÍS DA SALETE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 2534, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a ser gozada no período de 17 de Março a 17 de Abril de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:07C66563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 128 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **MARIA BERNADETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora e atualmente estando readaptada na função de Bibliotecária, matrícula 142, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA ESPECIAL** referente ao período aquisitivo 2003/2008 a ser gozada de 17 de março a 17 de junho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C4870DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 106 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar por motivos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 17 de março de 2025, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos, à servidora **FLAVIANY CRISTINA SILVA TEODORO**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 1763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 14 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CD24BBD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 009/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 31/03/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de n.º 009/2025 – PE/SRP, decorrente do processo administrativo n.º 14030001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Registro de Preços para a possível Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, objetivando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para a utilização nos eventos promovidos pela Prefeitura de Martins/RN**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com o recebimento das propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 14 de março de 2025

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:4425C3A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 026/2025-DPRH/SMA/PMM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 310/97, artigo n.º 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER a: **ZILDA MARIA VARELA DA SILVA**, matrícula n.º. 3032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 16 de março de 2025 a 14 de abril de 2025, conforme protocolo n.º. 204/2025.**

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:106964F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INFORME**

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital n.º 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria n.º 071/2025 do Gabinete da Prefeita.

Desta forma, considerando as informações contidas no edital 001/2025 através dos itens

4.0 e 4.2 “b” que tratam sobre a interposição de Recursos, esta comissão torna público

que não houve nenhum recebimento de instrumento de recurso no tocante ao resultado

do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado n.º

001/2025.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-

Presidente

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA-

Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-

Membro

Maxaranguape/RN, 14 de março de 2025.

Publicado por:José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D9160518**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 015/2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5.º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

Considerando o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações, notadamente seu art. 5º, alínea m;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel terreno matriculado no Cartório Único de Montanhas sob nº 399, medindo 1.837,00 m² (mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados), situado neste município, localizado na Rua Projetada, s/n, limitando-se ao norte com a Rua José Galvão, ao sul com o primeiro Cemitério Público Municipal, ao leste com a Rua Antônio J. do Nascimento e ao oeste com o imóvel de Bianor Aranha de Medeiros, conforme especificações descritas no Processo Administrativo nº 047/2025 - SEMAD.

§1º. O imóvel a ser desapropriado está localizado nas coordenadas geográficas Latitude -6.489747" e Longitude -35,288035°, correspondendo a 1.837,00 m², conforme caput do artigo 1º.

§2º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel compreendido neste Decreto, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, tendo como finalidade a construção de um anexo para o primeiro Cemitério Público Municipal, e é considerada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizado o Gabinete do Prefeito a proceder com a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto, por via administrativa amigável, mediante justa indenização, que será fixada a partir da devida avaliação do bem, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. Na hipótese de não haver concordância dos proprietários, fica a Procuradoria Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A08452F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 267/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º Instituir, no âmbito do Município de Montanhas, a Comissão de Avaliação, que atuará na identificação e avaliação de imóvel alvo de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação.

ART. 2º O bem avaliado será o terreno matriculado no Cartório Único de Montanhas sob nº 399, medindo 1.837,00 m² (mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados), situado neste município, localizado na Rua Projetada, s/n, limitando-se ao norte com a Rua José Galvão, ao sul com o primeiro Cemitério Público Municipal, ao leste com a Rua Antônio J. do Nascimento e ao oeste com o imóvel de Bianor Aranha de Medeiros.

ART. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles:

- Ivo Muhammad Duarte da Nóbrega – Secretário Municipal de Obras (presidente);

-Danieli Soares Farias da Silva – Assessora Especial de Governo (membro);

- Eduardo Silva de Oliveira – Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN sob nº 2117859232 (membro).

ART. 4º A Comissão ora criada, terá um prazo de 02 (dois) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no art. 2º, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

ART. 5º Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

ART. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 13 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:955CDD57

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR a Sra., **ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA**, portadora do CPF: XXX.248.684-XX, para exercer a função de **Coordenadora do Programa Leite Potiguar (PLP) Responsável Municipal**, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Montanhas/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B4E470BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.865.164-XX, ocupante do comissionado de **ASSESSORA TECNICA** da secretaria municipal de Planejamento, Financia e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3F75DE89

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 266/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 06 de março de 2025, ao senhor **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002887.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus a 06 de março de 2025.

Montanhas/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:3DDBF288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 66/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):DINAMERICO JOSÉ XAVIER ,inscrita no CPF sob o nº875.068.404-30.OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua São José, 61 - no centro de Monte Alegre, destinado a sede da coordenação de endemias.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 26 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–

Prefeito –
Contratante e

DINAMERICO JOSÉ XAVIER,
P/ Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BE583F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 09/2025.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, pois o mesmo faz transporte de pacientes de hemodiálise para tratamentos e exames nas cidades vizinha, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **J S AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.536.294/0001-64, cujo objeto é serviço de lanternagem e pintura, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 1.128.010/2024 e Nota Fiscal nº 75 no valor de R\$ 1.280,00 (serviço de lanternagem e pintura);

Processo nº 1.217.013/2024 e Nota Fiscal nº 594 no valor de R\$ 4.671,15 (serviço de lanternagem e pintura);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 14 de Março de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BEF945DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diárias	Natal-RN	17.03.2025	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento de inauguração do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte -GAEPE-RN. Pacto pela Educação no RN.

Horário:9h às 13h

Local: Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, situado a rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,97, Candelária-Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:637DAA14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	17.03.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento de inauguração do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte -GAEPE-RN. Pacto pela Educação no RN.

Horário:9h às 13h

Local: Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, situado a rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,97, Candelária-Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8E9B0F2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012*****62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	17.03.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do evento de inauguração do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte -GAEPE-RN. Pacto pela Educação no RN.

Horário:9h às 13h

Local: Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, situado a rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,97, Candelária-Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:09F76A15

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação descrita abaixo.

OBJETO.....:serviços de assessoria tributária, especializada no acompanhamento e revisão na arrecadação do ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no município de Monte das Gameleiras.

FAVORECIDO.....:A METAS CONTABILIDADE CONSILTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78

VALOR.....:As partes acordam a remuneração pelo percentual de 20% (vinte por cento), a ser recebido ao final, Honorários ad exitum incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 13/03/2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de março de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:403161EC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 EXTRATO
DE CONTRATO Nº 100308/2025**

PROCESSO Nº: 100308/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (fundos especiais), de forma presencial e remota, em atendimento ao Município de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: A METAS CONTABILIDADE CONSILTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78.

VALOR CONTRATUAL: As partes acordam a remuneração pelo percentual de 20% (vinte por cento), a ser recebido ao final, Honorários ad exitum incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

VIGENCIA: 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício 2025;

Unidade Orçamentária: 0203;

Projeto de Atividade: 2006

Natureza da despesa; 3.3.90.39.00

Fonte 1500000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, conforme alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

A Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA,

CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78.

Contratado

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EC1918A4

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
070322/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de em ESPAÇOS RECREATIVOS PARA COLÔNIA DO GRUPO DE CRIAÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), do Município de Monte das Gameleiras-RN - conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **ONDE SE LER APLHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n 51.405.791/0001-70, **LER SE - R J MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob o n 32.729.580/0001-49 apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3B7A3D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 047, de 10 de fevereiro de 2025; e a Lei n.º 1.021 de 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal n.º 02, de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados, para desempenharem as atribuições legais de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto ao Município de Nísia Floresta/RN:

NOME	MATRÍCULA/CPF
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL	002287-1
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA	069.878.734-02

Art. 2º. Nas licitações da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 3º. Os servidores acima listados, quando não atuarem na função de agente de contratação/pregoeiro, farão parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos.

Art. 4º. A Comissão de Licitação/Contratação e Equipe de Apoio, instituídas no art. 2º, III da Lei Complementar n.º 047/2025, bem como nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 02/2024, sob a presidência do primeiro, será composta pelos servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/CPF
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL	002287-1
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA	069.878.734-02
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	236355-0

ERISSON LUCAS DA COSTA SILVA	002377-9
HELDER FAIVA SILVA	001548-2

Art. 5º. A Comissão de Licitação/Contratação é órgão de 3º grau da classificação hierárquica prevista no art. 3º da Lei n.º 1.021/2025 e o pagamento do valor do JETON será realizado nos termos do art. 4º da referida Lei.

Art. 6º. No âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, o processo de contratação direta será conduzido e instruído pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 14 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9478842E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Edivan Borges Lopes – CPF: 011.***.***-70** para exercer o cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, lotado na **Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil (SEDEM)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 14 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9B458FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Luciana Mércia de Carvalho Araújo – CPF: 897.***.***-68**, para exercer o cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, lotada na **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMUR)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D53BE89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025031403

Extrato do contrato nº 2025031403

Processo Administrativo nº 0313002/2025 - 031302 - IN

PARTES: Município de Olho d'Água do Borges/RN e Francisco Alexandro Bandeira - CNPJ nº 12.040.398/0001-79

OBJETO: Contratação de show artístico de Alexandro Bandeira para as festividades de São José na comunidade rural de Cajazeiras no Município de Olho d'água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0018.2077 - Manutenção de atividades de eventos turísticos - DESPESA: 33903900 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica: FONTE: 150000000

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

AMPARO LEGAL: ART. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Vigência: 14/03/2025 até 16/03/2025

Assinatura do contrato: 14/03/2025

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, prefeito municipal e FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, CNPJ sob o nº 12.040.398/0001-79.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:FF7107AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nesta data, faço saber que, concluído o prazo para o comparecimento descrito no edital de convocação nº 001/2024 apresentou declaração de desistência o Sr. **EUDES JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR** - CPF nº 008.731.704-40, convocado ao cargo de Professor Pedagogo.

Dessa forma resolve acatar o pedido oficializado, e publica-se a desclassificação do convocado supracitado da colocação da 16º colocação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3D9BCB70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 14 de Março de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para tratar de assuntos de interesse do Município de Parazinho em audiência no Ministério do desenvolvimento Regional (MDR), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

MARIVANDA ALVES DA COSTA

CPF: 813.998.804-97

Portaria:008/GP/PMP/2025

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:D8280F84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para implementação de solução educacional destinada a apoiar as Escolas Municipais, mediante a distribuição de livros didáticos integrados para alunos e professores,

abrangendo ações de cunho pedagógico, metodológico e curricular, a fim de propiciar a melhoria do trabalho dos educadores e gestores na efetivação dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do Município de Parazinho/RN. Contratado(a): **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-06. Valor: R\$ 122.732,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais). Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2EE36FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1042/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 10/03/2025, às 08h e 10 min, a Agente licitante, Henriqueta Monalisa Farias, designados pela Portaria nº 81/2025, tiveram início as análises das documentações das Empresas, provenientes da Credenciamento nº 001/2025, destinada a **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN**. Atendendo ao Credenciamento, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

**LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

JODSON BEZERRA DE ARAUJO/CNPJ: 07.154.864/0001-07

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES/CNPJ: 38.446.921/0001-55

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas.

As pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.**

FORNECEDORES PARTICIPANTES

**LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

JODSON BEZERRA DE ARAUJO/CNPJ: 07.154.864/0001-07

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES/CNPJ: 38.446.921/0001-55

Parêlhas/RN, 12 de março de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5E12B63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores do Credenciamento nº 001/2025, realizada em 10/03/2025, a saber:
Objeto:**SERVIÇOS GRÁFICOS.**

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - CNPJ: 07.154.864/0001-07 saiu vencedor nos itens: 1 ao 18; totalizando o valor de **R\$ 92.395,98 (noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor nos itens: 1 ao 18; totalizando o valor de **R\$ 92.395,98 (noventa e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**

02 – **ADJUDICO E HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 001/2025 com início em 10/03/2025, realizada em 10/03/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 12 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Interino

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CCAC9A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.424/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **01/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, 14 de março de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:051546F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N.º 2769A/2023**

LEI N.º 2769A/2023

Dispõe sobre a denominação da RUA PROJETADA situada no bairro José Clóvis, nesta Cidade, como “Rua José Augusto da Costa”, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei

Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº035/2023, de autoria da vereadora Romisélia Araújo dos Santos Silva do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada “Rua José Augusto da Costa” a RUA PROJETADA situada no bairro José Clóvis, nesta Cidade.

Art. 2º A delimitação geográfica da “Rua José da Costa” ocorrerá nos seguintes limites:

- Ao Norte – com o perfilado da Rua Sérgio Matias de Azevedo;
- Ao Sul – com terrenos pertencentes ao Sr. Hermes Bartolomeu de Medeiros;
- Ao Leste – com o perfilado da Rua Raimundo Ageu da Costa;
- Ao Oeste – com o perfilado da Rua Dr. Mauro Duarte.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, providenciará a instalação de placas e sinalizações correspondentes à “Rua José Augusto da Costa”, garantindo sua identificação e reconhecimento pela comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 14 de março de 2025

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:480A9758

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2814/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

LEI Nº2814/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2025 CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº008/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 299.702,91 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.452.0008.1218 – Construção da Cobertura em Estrutura Metálica da Quadra dos Quintos de Baixo (Convênio SIN nº 001/2024)	R\$ 299.702,91
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 99.702,91
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da CONVÊNIO Nº 001/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, PROCESSO SEI Nº 02210140.000784/2024-71, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICIPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 99.702,91 (noventa e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Reserva de Contingência	
Funcional Programática:	99.999.0020.1095 - Reserva de Contingência	
Elemento de despesa:	99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$ 99.702,91
Fonte de Recursos:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022 de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2792/2024 de 10 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2807/2025 de 06 de janeiro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:26128782

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº 2815/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2815/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 101.200,64 (cento e um mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública devido a situação anormal decorrente das fortes chuvas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	
Funcional Programática:	06.182.0013.1219 - Execução de Ações de Defesa Civil (processo nº 59052.024605/2024-17 - MIDR/DCN)	
Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 101.200,64
Fonte de Recursos:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Art. 2º Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superavit Financeiro recursos do Governo Federal, proveniente da Portaria nº 3.628, de 29 de outubro de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Parelhas/RN,

para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 59052.024605/2024-17, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 31/10/2024, Edição 211.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022 de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2792/2024 de 10 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2807/2025 de 06 de janeiro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:34925C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 01/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UMA TURMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA, PARA ATENDER OS ALUNOS COM MATRÍCULAS EFETIVADAS NO REFERIDO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, QUE SE ENCONTRAM EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE.

A Secretária Municipal de Educação e da Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas (emenda nº 001/2011).

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da correção de fluxo escolar, em particular, da Escola Municipal Arnaldo Bezerra, em razão das distorções idade/série, dos seus alunos;

CONSIDERANDO que os efeitos da legislação que organiza a oferta de ensino do país (Lei 9.394/96), a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano do Ensino Fundamental e concluir a etapa aos 14 anos. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, o jovem deve estar matriculado no ensino médio;

CONSIDERANDO que o aluno é reconhecido em situação de distorção ou defasagem idade/série quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para a série é de dois anos ou mais;

CONSIDERANDO o atendimento aos alunos em distorção idade/série aparece como fundamental para política educacional do país, por se tratar de uma medida que objetiva sanar lacunas de aprendizagem e melhoria do desempenho do aluno;

CONSIDERANDO que o Artigo 04, inciso V da LDB (9.394/96) respalda legalmente uma proposta pedagógica de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

CONSIDERANDO a realidade e necessidade de sanar as lacunas presentes nas turmas de 6º e 7º anos da Escola Municipal Arnaldo Bezerra, quanto a distorção idade/série de um grupo de alunos que se encontram desgarrados de seu grupo ou classe e reunidos a crianças bem mais jovens, com interesses bem diferentes dos seus, o que dificulta a organização escolar, bem como o avanço no seu processo de aprendizagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar, no horário diurno, na Escola Municipal Arnaldo Bezerra uma turma na Modalidade EJA, para atender os alunos de 6º e 7º anos, matriculados na referida escola, que se encontram em distorção idade/série.

Artigo 2º - A turma a que se refere o Art. 1º receberá acompanhamento, atendimento e monitoramento da gestão,

coordenação pedagógica e de toda equipe escolar, em conformidade com as turmas regulares de ensino.

Artigo 3º - A turma da EJA, poderá ser desfeita ou renovada, conforme necessidade da escola e continuidade dos estudos dos alunos;

Artigo 4º - A organização curricular e o quadro docente ficarão sobre a responsabilidade da gestão escolar e da coordenação pedagógica, com apoio da SEMEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 14 de março de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:882DA12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

PROCESSO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ: 52.352.588/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento do SIMEC/MEC.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: De 13 de fevereiro de 2025 à 12 de fevereiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** Manut. da Secretaria Municipal de Educação;

NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** Recursos não Vinculados de Impostos **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Otavio Carlos Antunes de Oliveira

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6C5F033B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO 038**

**GABINETE DO PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN para o período de março/2025 a abril/2026 e nomeação do Presidente, Vice- presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, CONSIDERANDO, a resolução 01/2025 do CMS de Passagem/RN e a resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012,
Resolve:

Art. 1º Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN conforme abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (25%):

Titular: Lianna Kelly Souza Aguiar

Suplente: Eliene Amâncio Lima Barreto

Titular: Ana Lucélia Chaves

Suplente: Edilson Amâncio Lima

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (25%):

Titular: Maria Luciene da Costa

Suplente: Ana Maria da Silva Barbosa

Titular: Genilda Irineu da Silva

Suplente: Francisco de Assis do Nascimento

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%):

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Passagem RN

Titular: Marluce Gomes Maia

Suplente: Rosimar Marinho de Souza

Associação dos Moradores da Lagoa da Esperança

Titular: Geane de Souza Melo

Suplente: Francisca Pedro da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Débora Adna Ferreira Medeiros

Suplente: Thays Manuelly Felix Bezerra

Igreja Católica

Titular: Ivone Oliveira da Silva

Suplente: Eliane Cristina da Silva Nascimento

Art. 2º Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN para o período de março/2025 a abril/2026.

Presidente

Nome: Ana Lucélia Chaves

Vice-Presidente

Nome: Maria Luciene da Costa

Art. 3º Nomear a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

Secretária Executiva Nome: Débora Adna Ferreira Medeiros

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais da Resolução nº 43/2023 de 15 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Passagem/RN, 11 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA

Prefeito Municipal de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:6DCDB055

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E
PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 17 de março de 2025 até as 18h00min do dia 20 de março de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para

contratação de empresa para os serviços de confecção de próteses odontológicas totais e parciais, para atender aos usuários do município de Passagem/RN. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 14 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:AB13C19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **PORCINA CANDIDO DOS SANTOS**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **PORCINA CANDIDO DOS SANTOS** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **PORCINA CANDIDO DOS SANTOS**, matrícula nº 902292, CPF nº 790.508.244-04, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **PORCINA CANDIDO DOS SANTOS**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:431C1A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO**, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de ASD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO** é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado o servidor **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO**, matrícula nº 1000284, CPF nº 032.275.054-79, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, para que seja o referido servidor desligado do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **FRANCISCO OTÁVIO DE MOURA NETO**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8E6058A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria Compulsória a **EDSON FERNANDES RODRIGUES**, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que **EDSON FERNANDES RODRIGUES** é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado o servidor **EDSON FERNANDES RODRIGUES**, matrícula nº 900915, CPF nº 036.451.944-44, em razão de aposentadoria compulsória, para que seja o referido servidor desligado do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **EDSON FERNANDES RODRIGUES**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2C387CC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **GENIVAL COSMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 092.661.184-43, para o Cargo em Comissão - CCIII de **Chefe do Departamento de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:07A013EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 15.03.2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, ZELANDO PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E STN, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.445.839/0001-61, situada na Av. Dão Silveira, 3860 LJ03, Candelária – Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Sr. João Maria Venâncio dos Santos, Identidade nº 2.518.404 ITEP/RN CPF nº 058.855.144-96, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 15.03.2024:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12(doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no contrato celebrado.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 14 de março de 2025.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B5ADFA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2025 - DESIGNAÇÃO USUÁRIO DE
UNIDADE JURISDICIONADA

PORTARIA Nº 167/2025 –GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicionada, o Município de Pedro Avelino/RN assim como do Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ: 11.879.812/0001-75** e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CNPJ: 14.569.790/0001-35**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Cargo: Prefeita

Matrícula: 1122

CPF nº: 083.793.834-19

Nome: **ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO**

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 8524

CPF: **090.312.674-57**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AAB1F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2025 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 172, DE 14 MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal FRANCISCA JOSINEIDE DA COSTA ANTAS, matrícula – 035, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 11/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:09CA5226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 173/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **IARA POLIANNIA MENDES**, mat. 1207/1, Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 14 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1DC5C6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
202503010001 – LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS
AUTOMOTIVAS

Pregão Eletrônico (SRP): 20250310001

Processo Administrativo: 20250310001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor Valor.

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 27/03/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município

<https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 13 de março de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F91DB111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA PSS 006/2025 PSICOLOGO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 – NÍVEL SUPERIOR

– PSICÓLOGO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 006/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PSICÓLOGO (A)**, e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A inexistência de recursos interpostos contra o resultado preliminar;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da administração municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23FF491C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA PSS 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 – NÍVEL SUPERIOR

– FISIOTERAPÊUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 007/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **FISIOTERAPÊUTA** e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A inexistência de recursos interpostos contra o resultado preliminar;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da administração municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C03FA1A0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ESTAGIARIO CRAS PSS 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 589/2025, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS das 08h de segunda a quinta às 13h para turno vespertino para verificação de disponibilidade e enquadramento, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro,

Portalegre, no período de **04 (quatro) dias, a partir de 14/03/2025 até 19/03/2025, com a veiculação deste edital.**

Após selecionado na Secretaria de Assistência Social, deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **08:00h às 13:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para preparação do Termo de compromisso de estágio e recebimento do ofício de autorização para abertura de conta salário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4 e cópia dos documentos abaixo relacionados:
- CPF;
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- CTPS – carteira de Trabalho;
- Anexo II – Autodeclaração Étnico-racial;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS;
- Comprovante de matrícula e
- Conta SALÁRIO no banco BRADESCO (solicitar ofício de autorização para abertura de contas no Departamento de Recursos Humanos).

PSS Nº 002/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - COD 202 cras - SCFV
06	MAURÍCIO SOARES LEITE

Portalegre/RN, 14 de Março de 2025

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito Municipal

ANEXO II ESTAGIO NIVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATORIO OU EXTRA CURRICULAR REMUNERADO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Branco(a)
- Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FCF6F404

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGA PSS 008/2025 PROETI**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 – NÍVEL SUPERIOR

BOLSA AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 008/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **MONITOR DE ATIVIDADES** e considerando:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, nos termos do edital;
- A inexistência de recursos interpostos contra o resultado preliminar;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação do(s) candidato(s) aprovado(s), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da administração municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2E3AFCAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030001/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária Ltda – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.993.986/0001-02, com endereço na R 18 Lote E, nº 03, Bloco B – Apto 1403, bairro Norte (Águas Claras), CEP 72910-720 – Brasília/DF, neste ato representada por LEONAN PEREIRA GOMES, apenas denominada de **CONTRATADA**, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023**, tendo o 1º Termo Aditivo sido firmado em 08 de março de 2024 com vigência à partir de 15 de março de 2024 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Ipreva** empresa **GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária Ltda – ME**, CNPJ Nº 27.993.986/0001-02. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e LEONAN PEREIRA GOMES.**

Portalegre/RN, 13 de março de 2025.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV
Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador: 7DE7E429

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030002/2023 - SOFTWARE DE CONTABILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030002/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **A.O.S. software Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, CEP 59022-000 – Natal/RN, neste ato representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, apenas denominada de **CONTRATADA**, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 14030002/2023 e ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023**, tendo o 1º Termo Aditivo sido firmado em 08 de março de 2024 com vigência à partir de 14 de março de 2024 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Ipreva** empresa **A.O.S. software Ltda**, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80. Todas as demais cláusulas do contrato original

permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.**

Portalegre/RN, 12 de março de 2025

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV
Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador: 10D20E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GP

Pureza/RN, 14 de Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “COORDENADORA DA MERENDA” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ADRIANA DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 089.867.644-40.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 1AB5E598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – A presente portaria visa designar e autorizar o servidor, **EDICARLOS CARVALHO BARBOZA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no CPF 011.944.254-02.

Art. 2º – Para os poderes relacionados nesta portaria, são necessárias as assinaturas de 02 (dois) diretores acima autorizados.

Art. 3º – O servidor acima citado terá os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
- II – Emissão de cheques;
- III – Autorizar cobranças;
- IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
- V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
- IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
- X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
- XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XIV – Encerrar contas de depósitos;

XV – Endossar cheques;
 XVI – Requisitar talonários de cheques;
 XVII – Sustar/contrordenar cheques;
 XVIII – Cancelar e baixar cheques;
 XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 XX – Encerrar contas correntes;
 Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Pureza/RN, em 14 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B5BF8DBC

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa Rb empreendimentos e consultoria ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.626.330/0001-04, para à Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área administrativa, consultas, acompanhamento de expedientes e procedimentos, orientações, acompanhamento e controle dos dispositivos inerentes a Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à área de atuação e demais tarefas relacionadas a atividade de assessoria administrativa... Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:37CC40DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MRC SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA - R\$ 196.750,00; SIUL CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 218.046,35.
 Rafael Fernandes - RN, 14 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:5D8B8623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00018/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00018/2025, que objetiva: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Na Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos Odontológicos Nas Unidades De Saúde Deste Município De Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.** CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R\$ 29.270,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:8E52E2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2025. Objeto:: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Na Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos Odontológicos Nas Unidades De Saúde Deste Município De Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 14/03/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:461243B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 082025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 082025

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº **INEX 082025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Serviços de Artista Plástico com Pintura e desenhos artísticos na Creche Municipal**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 14 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:56DB5C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **RITA DA COSTA SALES**, CPF nº 085.***.***-63, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dias 14 de Março de 2025, para participar da capacitação em doença renal crônica para profissionais da atenção primária.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F10940AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 021/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: VANESSA BEATRIZ MARQUES ARAÚJO, brasileira, FISIOTERAPEUTA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 117.***.***.2, com endereço na Rua Vicente das Chagas, 133, Bairro Acampamento I, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0B795DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 022/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: MARIA PERPÉtua DE OLIVEIRA ROCHA SILVA brasileira, higienista inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas

sob nº ***.190.***-0, com endereço na Rua Padre Carlos, 51, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de higienista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:756974FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº ***.706.***-0, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº. 1.051, centro Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7E867C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 026-A/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: SAVANA MAKCINY SIMÃO DA SILVA PAIVA, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 104.***.3**.*8, com endereço na Fazenda Fechado 01, SN, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2484BDC5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: MAURILENE MIGUEL DE AZEVEDO, brasileira, orientador social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.***.4**-8*, com endereço Avenida Camila de Lelis, 247, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de orientador social, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E4B246BB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***. 474***-1, com endereço na Avenida da Camila de Lelis, nº. 458, Centro Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família. do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B46F4E54**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 029/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, brasileira, orientadora social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.***.834-** e RG nº 002.***.***-SSP/RN, com endereço Avenida Camila de Lelis, 315, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de orientador social, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9142B963**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 – PSS Nº. 001/2023/PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: RAISSA LOISE MACIEL DE SOUZA, brasileira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.**7.***.*5, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 315, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de nutricionista junto ao Município de Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8DAC808F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04 com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: DAVYSON RAFAEL FERNANDES ALVES, brasileiro, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.**1.***.*8, residente e domiciliada na Rua Raimundo Fernandes, 624, Centro, Itaú/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CDEF2F67

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6391743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA LUÍZA GOMES PEREIRA, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.4.***-1, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 458, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C4D089C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: RAISSA LOISE MACIEL DE SOUZA, brasileira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.7.***-5, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 315, Centro, Riacho da Cruz/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: VANESSA BEATRIZ M. ARAÚJO, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.4.***-2, com endereço na Rua Vicente das Chagas, 133, Acampamento I, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:52E01228

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: RENAN YURI LEITE FERNANDES, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.9.***-7, com endereço na Rua Bernardino Ferreira, 368, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em razão da designação para atuar junto à ESF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido da gratificação-ESF.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:71422230

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: PAULO GUILHERME DE FREITAS SOARES ALVES, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7***.***7.***-4, com endereço na Rua João Nogueira, 175, Apodi, Apodi/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Cirurgião Dentista– Cirurgia e Traumatologia Bucal Maxilo Faciais – SESB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:68EFE449

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ADO BLENA MARINHO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.***0.***-

*1, com endereço na Rua Manoel Dantas do Amaral, 1046, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de higienista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:23E5D6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA FERREIRA DE MELO NETA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.***9.***-6, com endereço no Sítio São João, S/N, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de higienista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7779C49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA PERPÉTUA OLIVEIRA ROCHA SILVA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº

0**.*0.***-*0, com endereço na Rua Padre Carlos, 51, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de higienista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5F605DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ANTONIA IDALINA DE OLIVEIRA, brasileira, Técnica de Saúde Bucal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.*1.***-*8, com endereço na Rua Manoel Dantas do Amaral, 1040, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Técnica de Saúde Bucal - SESB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:44D71510

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas

sob nº 1**.*6.***-*6, com endereço na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Portalegre/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de assistente social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5D8135BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*1.***-*8, com endereço na Fazenda Fechado, S/N, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7AFC8565

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025 –
PMRC

CONTRATADA: MAURILENE MIGUEL DE AZEVEDO, brasileira, orientador social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.*0.***-*5, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 247, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de orientador social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:EF287B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, brasileira, orientador social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**. **2.***-*2, com endereço na Avenida Camila de Lélis, 315, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de orientador social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:5D28BBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**. **6.***-1*, residente e domiciliada na Rua Avenida São Pedro, 1051, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Disciplinas Específicas-História, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8A88CE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: SARA RÍZIA CÂMARA E SILVA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**. **2.***-2*, residente e domiciliada na Rua Gonçalo das Chagas de Oliveira, 14, Centro, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Disciplinas Específicas-História, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D078CCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: GENILSON NUNES DA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 4**. **9.***-#0, residente e domiciliado na Rua Manoel Sobrinho de Freitas, 580, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:10CA99D5

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5323A2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ANDRÉIA CARLA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**. **2.***- *1, residente e domiciliado na Rua Alzira Gomes de Oliveira, 127-A, Centro, Itaú/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BF899A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**. **9.***- *7, residente e domiciliado no Sítio Pega, Zona Rural, Portalegre/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: LEANDRO CAVALCANTE DELMIRO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**. **9.***- *7, residente e domiciliado no Sítio Pega, Zona Rural, Portalegre/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino-Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B29068F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025 –
PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS, brasileira, orientador social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**. **0.***- *8, com endereço na Rua Francisco Evaristo de Paiva 96, Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de orientador social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EC53625F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025 – CT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: : DAVYSON RAFAEL FERNANDES ALVES, brasileiro, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*1.**.*8, residente e domiciliada na Rua Raimundo Fernandes, 624, Centro, Itaú/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de fisioterapeuta junto ao Município de Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:70500EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 021/2024 – CT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: RENAN YURI LEITE FERNANDES, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.*9.**.*7, com endereço na Rua Bernardino Ferreira, 368, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor contratado de forma temporária para o cargo de cirurgião dentista junto ao Município de Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:290A08DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 – CT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: ANTONIA IDALINA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.*1.**.*8, com endereço na Rua Manoel Dantas do Amaral, 1040, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor contratado de forma temporária para o cargo de fisioterapeuta junto ao Município de Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EB2354D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 022/2024 – CT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: PAULO GUILHERME DE FREITAS SOARES ALVES, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 7**.*7.**.*4, com endereço na Rua João Nogueira, 175, Apodi, Apodi/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor contratado de forma temporária para o cargo de cirurgião dentista junto ao Município de Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:360DBBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 042/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.**8.**3**.*2, com endereço na Fazenda Caieira, S/N, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Cirurgião Dentista- ENDODONTIA – SESB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 15(quinze) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.518,0 (mil quinhentos de reais),

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 17 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1807E885

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 016/2024-CT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 1**.**6.**3**.*6, com endereço na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Portalegre/RN.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária de servidor contratado de forma junto ao Município de Riacho da Cruz.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:514E7871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
014/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 014/2022, com a pessoa jurídica **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Estrada RN 313, 82-A, Cajupiranga, CEP: 59.150-000, Pamamirim/RN inscrita no CNPJ nº 14.104.393/0001-98, tendo como representante o

Sr. JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, CPF nº 089.783.174-80, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 14 de março de 2025 até o dia 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0AB12252

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 025/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS EM ARTE URBANA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **45.161.553 SILAS CONSTANTINO DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 45.161.553/0001-64**, localizado(a) na Rua Padre João Maria Cavalcante de Brito, nº 59, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Produção de painéis (desenhos e pinturas) diversos, em atendimento as necessidades do Município de Riachuelo/RN	13	Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00

Riachuelo/RN, em 14 de março de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:150826FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025 – PMR
Processo Administrativo nº 025/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: 45.161.553 SILAS CONSTANTINO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.161.553/0001-64.

Endereço: Rua Padre João Maria Cavalcante de Brito, 59, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS EM ARTE URBANA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

VIGÊNCIA: 14/03/2025 à 13/03/2026.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, SILAS CONSTANTINO DE SOUZA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4CEE9C02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 031/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços com gesso destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **ROMILDO DA SILVA 05265980423 – ME (ML GESSO)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.097.901/0001-65, sediado(a) na Rua Doutor Heraclito Vilar, 775, Conj. B, BR-304, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 14 de março de 2025 até o dia 14 de março de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:76E4E13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 (uma) diária, a senhora **ANA PAULA LOURENÇO FERREIRA**, CPF:***.611.114-**, Secretária Municipal de Turismo, com fulcro na participação no encontro das Instância de Governança Regional Costa das Dunas -(IGRCD), a Assembleia Ordinária acontecerá no dia 17 de março de 2025 na cidade de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A34510BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe de Departamento da Secretaria de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 (uma) diária, ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF:***.986.114-**, Chefe do Departamento da Secretaria Municipal de Turismo, com fulcro na participação no encontro das Instância de Governança Regional Costa das Dunas -(IGRCD), a Assembleia Ordinária acontecerá no dia 17 de março de 2025 na cidade de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BEDBBB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 135/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº ***.956.152-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:282EFF09

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARIA IZONETE BAZILIO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº ***.898.624-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:74D143D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **PATRICIA VALERIA DE FREITAS LOLA ALVES**, inscrita no CPF sob nº ***.527.954-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:599A2599

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.238.814-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A7ED2DB3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo de Ensino Infantil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **Eliene Bazilio Goncalves**, inscrita no CPF sob nº ***.465.004-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo de Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6FE1E662

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARTA REIJANE PAIVA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.413.556-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9E95E8DB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2025**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Reginaldo Ricarte de Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 14 de março de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Reginaldo Ricarte de Freitas**, matrícula funcional nº 170026-0, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **17 de março de 2025 a 14 de junho de 2025**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:39B065FB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 134/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação infantil da Zona Urbana, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **IZABEL SOARES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº ***.311.124-**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Educação infantil da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:64711A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.272/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ROBERTO JOSÉ FERNANDES DA PAZ**, CPF nº 751.XXX.XXX-91, do cargo de provimento em Comissão, símbolo

CC-3, de Coordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F47CE352

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.274/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ROBERTO JOSÉ FERNANDES DA PAZ**, CPF nº 751.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Secretário Executivo, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8A2C96F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.273/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PATRÍCIA VALÉRIA FLORENTINO DE PONTES**, CPF nº 073.XXX.XXX-79, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0755D9EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.275/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF nº 065.XXX.XXX-86, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EC03F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS (REPUBLICAÇÃO)

(Republicação por falta de interessados)

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Locação de Equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Aluísio Bezerra no Município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Pneu 275/80 R22,5	Unidade	102
2	Pneu 10.00 R20	Unidade	40
3	Pneu 215/75 R17,5	Unidade	34

4	Pneu 175/65 R14	Unidade	20
5	Pneu 205/60 R15	Unidade	8
6	Pneu 7.50 R16	Unidade	8
7	Pneu 205/75 R16C	Unidade	8
8	Pneu 195/75 R16C	Unidade	60
9	Pneu 225/75 R16C	Unidade	8
10	Pneu 14.00 24 TG G2/L2	Unidade	12
11	Pneu 19.5L 24	Unidade	6
12	Pneu 250/80 R18	Unidade	6
13	Pneu 7.50 R16 (Dianteiro Trator)	Unidade	2
14	Pneu 18.4 R30 (traseiro Trator)	Unidade	2
15	Pneu Dianteiro 2.75 R18 (Motocicleta)	Unidade	26
16	Pneu Traseiro 90/90 R18 (Motocicleta)	Unidade	26
17	Pneu Dianteiro 90/90 R19 (Motocicleta)	Unidade	2
18	Pneu Traseiro 110/90 R17 (Motocicleta)	Unidade	2
19	Pneu Dianteiro 2.50 R17 (Motocicleta)	Unidade	8
20	Pneu Traseiro 80/100 R14 (Motocicleta)	Unidade	8
21	Pneu Dianteiro 90/90 R21 (Motocicleta)	Unidade	1
22	Pneu Traseiro 120/80 R18 (Motocicleta)	Unidade	1
23	Câmara de ar moto (Diant./Tras. R18)	Unidade	2
24	Câmara de ar moto (Dianteira R19)	Unidade	2
25	Câmara de ar moto (Traseira R17)	Unidade	2
26	Câmara de ar moto (Dianteira 2.50 R17)	Unidade	2
27	Câmara de ar moto (Traseira R14)	Unidade	2
28	Câmara de ar moto (Dianteira R21)	Unidade	2

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0A4C09AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 29/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 29/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se tratará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 29/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA – CNPJ nº 28.048.048/0001-99

Valor: R\$ 60.590,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7D0F5018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2025**

Processo Administrativo nº 307046/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS, CNPJ nº: 10.893.377/0001-70.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 10.515,00 (dez
mil, quinhentos e quinze reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para realização
de serviços de revisão mecânica, da máquina escavadeira hidráulica
JS210SC ECOMAX KM medial: 307.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Por se tratar
de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente
intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

venho solicitar que seja providenciado a contratação dos serviços pleiteados.

Solicito a máxima urgência no deferimento, uma vez que as atividades administrativas do município já se iniciaram.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado na Inexigibilidade.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C91AB39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Dispensa Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224023/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.048.048/0001-99, com sede à Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, sn, Santa Cruz/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO: Manutenção das Ações do Gabinete Civil 2002 - 33.90.39 - 15000000 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 2140 - 33.90.39 - 15000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 2007 - 33.90.39 - 15000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde 1043 - 33.90.39 - 15001002 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde 1043 - 33.90.39 - 16210000 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2138 - 33.90.39 - 15001002 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2138 - 33.90.39 - 16000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde 2034 - 33.90.39 - 15001002 - GABINETE CIVIL: Manutenção das Ações do Gabinete Civil 2002 - 33.90.39 - 15000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação 2139 - 33.90.39 - 15001001 - Manutenção do Quota Salário Educação 2053 - 33.90.39 - 15500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 2105 - 33.90.39 - 15000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2114 - 33.90.39 - 15000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação 2127 - 33.90.39 - 15000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS: Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas 2017 - 33.90.39 - 15000000..

VALOR TOTAL: R\$ 60.590,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa reais).

Santa Cruz/RN, 14 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0D73804C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 27 de março de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 13 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DD1F00DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17101/2023 – DISPENSA 69/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: BRENO DE ARAUJO FERNANDES
09380387458, inscrita no CNPJ de nº 19.117.789/0001-93

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA, PREVENTIVA, CONFIG. E INSTALAÇÕES EM

REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES DEDICADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo são de três (03) meses a partir da data da subscrição.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:AFAEA74A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 100/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: J G G TRANSPORTE ESCOLAR inscrita no CNPJ sob o nº 50.465.330/0001-20

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa visando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, a fim de atender as demandas de deslocamento dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.380,00(cento e sessenta mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados a partir da data de sua subscrição.

O prazo constante no item 12.1 será automaticamente suspenso quando da homologação do pregão eletrônico referente ao Processo Administrativo 551/2025. A rescisão não implicará em danos indenizatórios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.12.361.0008.2023 – Ensino Fundamental

02.005.12.361.0040.2023 – Ensino Fundamental (Educação em Tempo Integral)

02.005.12.365.0008.2023 – Educação Infantil

02.005.12.366.0008.2023 – Educação de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTES: 1500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1550.0000 – Transferência do Salário Educação;

1553.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

J G G Transporte Escolar

GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:2DFC1B64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03021/2025
ORINDO DA ARP 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

Representante Legal: por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, portador de RG nº X.467.XXX - SSP/SP, inscrito do CPF nº XXX.079.094-XX, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

CONTRATADO: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.326.826/0001-94;

Representante Legal: Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº X83.5xx(ITEP/RN), inscrito no CPF sob nº XXX.967.734-XX, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP; 59520-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM);

VALOR GLOBAL: R\$ 546.410,00(quinhetos e quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2025 e encerramento em 01/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 51/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 12, §§ 1º, 3º e 4º do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Art. 48 do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 61, Lei nº 8.666/94; Parágrafo Único.

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Município de Santana do Matos

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Posto Cajarana Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes LTDA

CARLOS ALBERTO DA CUNHA

Representante da Empresa

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:66E06EB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo, motorista (SEMTHAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 17 de março de 2025, para conduzir usuário e técnicas do CREAS a uma agência do Banco Bradesco, por recomendação judicial do Senhor Alysson Michel de Azevedo Dantas, Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, tendo em vista que o usuário está sendo acompanhado pela equipe do CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1313FD33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025**

PORTARIA Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo, Assistente Social (CREAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 17 de março de 2025, para acompanhar o Sr. Antônio Maria, a uma agência do Banco Bradesco, por recomendação judicial do Sr. Alysson Michel de Azevedo Dantas, Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, tendo em vista que este usuário está sendo acompanhado pela equipe do CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:59AD9E24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025**

PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo, Psicóloga (CREAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 17 de março de 2025, para acompanhar o Sr. Antônio Maria, a uma agência do Banco Bradesco, por recomendação judicial do Sr. Alysson Michel de Azevedo Dantas, Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN, tendo em vista que este usuário está sendo acompanhado pela equipe do CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D95FBE2F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JARDIEL MARQUES SOARES**, CPF nº XXX.298.263-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, para exercer a função de diretor técnico da referida Unidade Hospitalar, principal responsável pelo funcionamento do estabelecimento de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B64DE57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 046/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 18 de março de 2025, com a finalidade de participar da APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIO PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS (Oficinas ConSIM), evento promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN – CIM Seridó, em parceria com a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte -SFA – RN/MAPA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 046/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DF4D0A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 047/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 18 de março de 2025, com a finalidade de participar da APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIO PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS (Oficinas ConSIM), evento promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN – CIM Seridó, em parceria com a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte -SFA – RN/MAPA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 047/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:17F6C205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 048/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenador da Agricultura Familiar CC-3 - Servidor, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 18 de março de 2025, com a finalidade de participar da APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE MERCADOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONSÓRCIO PÚBLICOS DE MUNICÍPIOS (Oficinas ConSIM), evento promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN – CIM Seridó, em parceria com a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte -SFA – RN/MAPA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 048/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5197A379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ (AEUSS) PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL.

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Avenida Zezé Aprígio, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representado pela **Prefeita Municipal TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 17***20 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-60, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ (AEUSS)**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.000.425/0001-20, com sede na Rua Manoel Mendes de Moraes, nº 145, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. DEIVID DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 36***23 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.***.***-67, residente e domiciliado a rua Nilton Ginane, 65, centro, Santana do Seridó/RN, a seguir designado **CONVENIADO**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 0667/2025, de 12 de março de 2025, celebrar o presente convênio regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objeto, conceder subvenção mensal à Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó (AEUSS), com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte de estudantes do Ensino Superior e Ensino Técnico (Secundaristas) que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município se compromete a repassar mensalmente até o quinto dia do mês subsequente subvenção no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), a Entidade Beneficiária, com prazo de execução inicial de 11 meses. Valor este a ser depositado na conta bancária: Agência 1106-1, Conta Corrente nº39.050-X.

CLÁUSULA TERCEIRA

A subvenção poderá ter seu valor reajustado, conforme influência de fatores próprios ao objeto, a serem justificados ao tempo de sua readequação.

CLÁUSULA QUARTA

A concessão da subvenção fica condicionada à apresentação prévia ao Poder Executivo para apreciação do Plano de Trabalho e o disposto no parágrafo único art.1º da Lei nº 0667/2025, de 12 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA

A entidade beneficiária deverá apresentar ao final do exercício financeiro anual a Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Município, de acordo com art. 3º, da Lei nº 0667/2025, de 12 de março de 2025, como condição para manutenção do repasse e prorrogação deste termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Este convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto atividade - 12 122 0018 2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação - Elemento - 33 50 41 – Contribuições, consoante art. 2º da Lei nº 0667/2025, de 12 de março de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio firmado terá efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, com prazo de vigência de 11(onze meses) compreendido entre Fevereiro/2025 a Dezembro/2025, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado se mantida a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA

A Conveniente compromete-se a executar o valor do repasse, exclusivamente, no transporte dos estudantes até as instituições de ensino, podendo ser reprogramado o saldo existente ao término do prazo de execução previsto no plano de trabalho, se necessário e aceito pela administração.

CLÁUSULA NONA

As partes conveniadas elegem o Fórum da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, firma-se o presente Convênio, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

Município De Santana Do Seridó/RN	Associação De Estudantes Universitários E Secundaristas De Santana Do Seridó (AEUSS)
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO	DEIVID DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 038.***.***-60	CPF Nº 130.***.***-67
Prefeita Municipal	Presidente da Associação
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B2FE223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de refis de tintas, a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17/03/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	20/03/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	20/03/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 14 de março de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:33788747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0166/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0166/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor contratado, **KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130218-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de março de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E4255465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 049/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de março de 2025, com a finalidade de participar da inauguração do GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – GAEPE, governança interinstitucional que tem se dedicado a estabelecer o diálogo e unir forças entre os poderes, órgãos independentes e a sociedade civil para construir ações articuladas em prol da superação dos desafios da educação pública de forma mais resolutiva, em um ambiente de mais segurança jurídica. O evento em questão contará com palestras e mesas de debate voltadas à importância do diálogo interinstitucional para aprimorar a educação pública, bem como à troca de experiências sobre boas práticas já implementadas. Ademais, durante o evento, será realizada a cerimônia solene de adesão ao Pacto pela Educação no Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 049/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BDDCA867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 050/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Educação e Cultura – CC-2**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de março de 2025, com a finalidade de participar da inauguração do GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – GAEPE, governança interinstitucional que tem se dedicado a estabelecer o diálogo e unir forças entre os poderes, órgãos independentes e a sociedade civil para construir ações articuladas em

prol da superação dos desafios da educação pública de forma mais resolutiva, em um ambiente de mais segurança jurídica. O evento em questão contará com palestras e mesas de debate voltadas à importância do diálogo interinstitucional para aprimorar a educação pública, bem como à troca de experiências sobre boas práticas já implementadas. Ademais, durante o evento, será realizada a cerimônia solene de adesão ao Pacto pela Educação no Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 050/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2D3B3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **MEDALHAS E TROFÉUS**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL. TOTAL
1	MEDALHA DE METAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 3D, ESPESSURA DE 5MM DE BORDA, TAMANHO 9CM. COM FITA PERSONALIZADA MEDINDO 30X800MM. DESIGN INCLUSO.	200	UND	RS -	RS -
2	MATRIZ PARA MOLDE DE MEDALHA	01	UND	RS -	RS -
3	TROFÉU DE METAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 3D, BASE DE 4,5CM EM MDF, TAMANHO 12CM. DESIGN INCLUSO.	55	UND	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 14 de março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitória Regia de Lima
Código Identificador:9C49ABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE N.º 012/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 31/03/2025 às

09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/03/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 14 de março de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:6464329E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE
VALOR AO CONTRATO 043/2022 – TOMADA DE PREÇOS
005/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 105.001/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.538.688/0001-23 - ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, Nº 85 A, ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN - CEP: 59188-000.

VIGÊNCIA: 14 de março à 30 abril 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 322.943,33 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1219 – Adequação de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

BASE LEGAL: art. 65, I, Alínea b) da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, 14 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:BC688079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 119024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção

preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: Top Down Consultoria LTDA – CNPJ Nº 40.998.734/0001-26 - ENDEREÇO: RUA JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA - NATAL/RN – CEP: 59.065-300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2025.

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio/RN, 14 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:EDBBB268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº 002-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que **RETOMARÁ** a qual foi suspensa por impugnação ao Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 27 de março de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 27 de março de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 27 de março de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A01980D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

LOCADORA: Lidiane Ricardo Câmara de Souza

CPF: 009.525.004-26.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

VALOR GLOBAL:R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:523AC7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025.**

PROCESSO Nº 010/2025

LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

LOCADORA: LIDIANE RICARDO CÂMARA DE SOUZA

CPF: 009.525.004-26.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

VALOR R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.024 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E

CIDADANIA **FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **ELEMENTO**

DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE**

IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Locatário

LIDIANE RICARDO CÂMARA DE SOUZA

Locadora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:17F407FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2025**

PORTARIA Nº 156/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Bento do Trairí, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- A necessidade de enfrentamento à desigualdade de aprendizagens, aprofundada pela crise pandêmica de 2020/2021;
- A urgência em promover a equidade e a reparação da discriminação pautada pela questão étnico-racial;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, como política pública educacional:

I - O Plano Nacional de Recomposição das Aprendizagens;

II - A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º - A implementação das ações previstas nesta portaria será acompanhada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares, visando à garantia do direito à aprendizagem e à valorização da diversidade cultural.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairí, 13 de março de 2025.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:2BE7A92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2025**

Portaria Nº 157/2025 Em, 14 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor: JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RAFAEL DOS SANTOS MATIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0738070E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2024.01.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: J MARCOS B DA SILVA-ME, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 42.834.235/0001-29, RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSE INÁCIO, N.º 295, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E J MARCOS B DA SILVA-ME – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE FEVEREIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CF6BEE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 093/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**, matrícula nº7231, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/03/2025 a 27/03/2025, 19/08/2025 a 28/08/2025 e 09/12/2025 a 18/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3F18BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 094/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula nº70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, retornando ao trabalho em 16/04/2025 correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A334BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/03/2025 a 10/06/2025, tendo como base o período trabalhado de 09/04/2004 a 09/04/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F927A2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 096/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, retornando ao trabalho em 09/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:16E216B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 097/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **DANIELE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº7220, ocupante do cargo de Facilitador de Oficinas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/03/2025 a 12/04/2025, retornando ao trabalho em 14/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2B9E8E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 098/2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº 86-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2027.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para o Tribunal de Justiça do rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A8328F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
CONCORRÊNCIA NO FORMATO PRESENCIAL Nº 004/2024**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 004/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 100/2024, oriundo da Concorrência 004/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Serra Caiada/RN, objetivando o Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada para construções de edificações e obras de infraestrutura urbana de acordo com a necessidade do município de Serra Caiada/RN, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, na forma descritas nas planilhas de serviços com preços referenciados pelas tabelas referências SINAPI – sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil, SICRO/DENIT – sistema de custos referenciais de obras desenvolvida pelo departamento nacional de infra estrutura de transporte, CAERN – tabela de custos desenvolvidas pela companhia de águas e esgotos do rio grande do norte, ORSE – sistema de orçamento de obras de Sergipe e SEINFRA – tabela de custos desenvolvida pela secretaria de infraestrutura do estado do Ceará, com intuito de que seja atendida a demanda do Município de São José do Campestre/RN. São José do Campestre/RN, em 13 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:3C2AB2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 20250026 /2025

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, com RG nº 249916 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de São José do Campestre/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 24.621.931/0001-75, com sede na R FRANCISCO LOPES DE MORAIS, CENTRO, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, portador do(a) CPF 090.889.164-46, têm jus, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa de serviço de engenharia para execução da obra de construção da “Praça Largo da Paz”, no Município de São José do Campestre/RN, conforme a Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, através do regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela execução dos serviços do presente contrato será paga a importância global de R\$ 610.000,00 (SEISSENTOS E DEZ MIL REAIS).

CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, contendo a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de São José do Campestre/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN.

III - O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

IV - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do inciso III acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

V - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

VI - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

VII - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

VIII - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

IX - As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

XI - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XII - O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 e neste contrato.

XIII - As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

XIV - Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato.

XV - Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

I.2 - Por acordo entre as partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme o caso;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço objeto deste contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução da obra ou serviço; e
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações deste contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

III - Será aplicado o disposto na alínea “d” do “inciso I.2” acima, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

IV - Nas alterações unilaterais a que se refere o “inciso I.1” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

V - As alterações unilaterais a que se refere o “inciso I.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

VI - Se o presente contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VII - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

VIII - Nas alterações contratuais para supressão dos serviços celebrados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

IX - Caso haja alteração unilateral deste contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

X - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

XI - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

XII - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XIII - Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;
- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e
- Empenho de dotações orçamentárias.

XIV - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R	=	(I1 - I0)	x V
		I0	

Onde:

R	=	Reajuste
I1	=	Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
I0	=	Índice do mês de apresentação da proposta
V	=	Valor da fatura

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA 8ª - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

I - Na execução do objeto deste contrato, cuja conclusão configura-se como de escopo predefinido, o prazo de vigência/execução será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período primariamente firmado, desde que justificado.

II - Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas; e
- b) O CONTRATANTE poderá optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA 9ª – DAS MEDICÕES E DA FISCALIZAÇÃO:

I - As medições dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Urbanismo, através do Departamento Engenharia.

II - Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) MSCILENE DE FREITAS MASCENA NASCIMENTO na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) MSCILENE DE FREITAS MASCENA NASCIMENTO na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

III - O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

IV - Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 001/2024.

V - Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da **CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como no presente termo de contrato;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

h) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato;

i) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;

j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;

k) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do CONTRATANTE;

l) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do CONTRATANTE, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

m) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução contratual, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

o) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendi; e

q) Cumprir demais obrigações constantes no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Do **CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente o objeto na forma do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como deste contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como no presente termo de contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);

d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

- h) Realizar as medições na forma definida no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- j) Notificar formalmente à CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- k) Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das obrigações contratuais;
- m) Liberar o local para execução dos serviços; e
- n) Cumprir demais obrigações constantes no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	0801 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Função:	08 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:	1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1500000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Fonte de Recurso:	1631000000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - UNIÃO

CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, homologada em 10 de março de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 16 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CLÁUSULA 17 - DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 18 - DA EXTINÇÃO:

I - Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Atraso, conforme o caso, na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso, conforme o caso, na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II - A CONTRATADA terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; e
- e) Não liberação pelo CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental, conforme o caso.

III - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V - A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- Devolução garantia;
- Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção; e
- Pagamento do custo da desmobilização.

VII - A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- Execução da garantia contratual para:
 - Ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste contrato pela seguradora, quando cabível;
 - Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

VIII - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” acima ficará a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

IX - Na hipótese da alínea “b” acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como no presente termo de contrato.

III - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

IV - O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como no presente termo de contrato.

V - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, bem como no presente termo de contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

VI - Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São José do Campestre/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

São José do Campestre/RN, em 11 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA Pelo Contratante	JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE Pela Contratada
--	--

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº20250026 /2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280801/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).**

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, com RG nº 249916 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de São José do Campestre/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI**, CNPJ/CPF CNPJ 24.621.931/0001-75, com sede na R FRANCISCO LOPES DE MORAIS, CENTRO, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Luiz da Silva Andrade, portador do(a) CPF 090.889.164-46, têm jus, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia para execução da obra de construção da “Praça Largo da Paz”, no Município de São José do Campestre/RN.

VALOR: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	0801 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Função:	08 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:	1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1500000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Fonte de Recurso:	1631000000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - UNIAO

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, homologada em 11 de março de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: São José do Campestre/RN, 11 de março de 2025.

ASSINATURAS: Eribaldo Lima /Prefeito/Pela Contratante José Luiz da Silva Andrade/Empresário/Pela Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:BA97579B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0100676-28.2015.8.20.0153, determinando a suspensão parcial do processo seletivo simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o processo seletivo simplificado apenas em relação ao cargo de Agente de Combate às Endemias, a fim de dar cumprimento às decisões proferidas nos processos de nº 0100676-28.2015.8.20.0153 e 0100980-90.2016.8.20.0153, ambos em trâmite perante a Vara Única da comarca de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se realizar concurso público no município de São José do Campestre, em cumprimento as determinações judiciais nos processos supracitados e com vistas a evitar a paralisação de serviços públicos essenciais à população do município de São José do Campestre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **suspenso** o processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2025 e todos os atos posteriores dele decorrentes, **salvo**, quanto ao cargo de Agente de Combate às Endemias, função para a qual a referida seleção simplificada, continua a produzir seus efeitos regularmente.

Art. 2º - Determino à Comissão de Planejamento, Organização e Execução do Concurso Público do Município de São José do Campestre/RN, nomeada pela portaria nº 114/2025 – GP, prioridade máxima nos trâmites necessários à finalização do concurso público desta Administração Municipal.

Parágrafo Único – Como forma de assegurar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica determinado aos Secretários Municipais o atendimento prioritário das solicitações da referida comissão, sob pena de não o fazendo, sofrerem as sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 14 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0982D0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº117, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a definição dos valores de vencimentos de cargos públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2025, o vencimento dos cargos públicos, listados no Anexo I, passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)
Assessor Jurídico - AJ	5.028,00
Engenheiro Civil	5.028,00

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:70581858

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de março de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:532655F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de março de 2025	492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6AE5A125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 013/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: J. O. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.121.813/0001-47; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA REVITALIZAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO; VALOR GLOBAL: R\$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinze reais); VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação direta; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente; Fontes: 15000000;

SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Jaques Santos de Oliveira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E1652D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.266.536/0001-03; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS); VALOR GLOBAL: R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais); VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.606.0015.2071- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15000000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Roberto Rodrigues de Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:D3BD0828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS); VALOR GLOBAL: R\$ 1.316.907,25 (um milhão trezentos e dezesseis mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.1073- LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 05.08.244.0006.1090 – MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS-PAIF-SCFV; 05.08.122.0006.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.2117 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 06.10.302.0008.2118 – GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR –

MAC; 07.12.361.0010.2007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 07.12.361.0010.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:18FDE0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 12/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 50 a 59.

A Dispensa refere-se à **Acompanhamento da gestão do Programa MCMV Sub-50, análise de projetos de engenharia, auxílio na organização da documentação a ser inserida no TransfereGov, confecção de Projeto do Trabalho Técnico Social, atualização do cadastro municipal de habitação de interesse social urbano e rural, inscrição do Município nas próximas seleções do MCMV.,** no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00856/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**.

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1A2F0BCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 10/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 101 a 109.

A Dispensa refere-se à **Aquisição de insumos médico para cumprimento de determinação judicial, conforme decisão anexa,** no valor total de **R\$ 2.043,60 (Dois mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00818/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9854E28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/ 2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o Senhor **JOSÉ ALTAIR SILVA BEZERRA**, portador do CPF nº 034.251.834-86, da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:75FDB4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/ 2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA – FEB NA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ ALTAIR SILVA BEZERRA**, portador do CPF nº 034.251.834-86, para exercer a **FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA – FEB** na Secretária de Desenvolvimento Urbano nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2004 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:77A66252

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, V e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 76 a 86.

A Inexigibilidade refere-se à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Lindalva Maria de Souza, localizado na Rua José Alves da Silva, 44, Centro, São Miguel/RN**, no valor total de **R\$ 28.253,70 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00943/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, V somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LOJA MACONICA JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO** inscrita no **CNPJ: 08.392.847/0001-70**

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:20551FE6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LOJA MACONICA JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº **08.392.847/0001-70**, referente à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Lindalva Maria de Souza, localizado na Rua José Alves da Silva, 44, Centro, São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15270 - Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Lindalva Maria de Souza, localizado na Rua José Alves da Silva, 44, Centro, São Miguel/RN	MÊS	10	2.825,37	28.253,70
Total Geral					28.253,70

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:72477606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 918/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, situada a Rua Maestro Sebastião Ferreira Neto, 120, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11 .001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2096 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal e

RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO

P/ Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:4222EBC3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 967/2025
Inexigibilidade nº 15/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 57.704.170/0001-74, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C2C8DDA7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 57.704.170/0001-74

Processo Administrativo nº 967/2025

Objeto: Contratação de Serviços para prestação de assistência jurídica em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, com a finalidade de atendimento da população local de agricultores junto ao INSS e Poder Judiciário.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 91.950,60 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 17/02/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:FB62A0E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JANINE ARACELI DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de março de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CA5F9B3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELANE CRISTINA INACIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:F8ED1122

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025– IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27**, para elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2025/2024 do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vigência compreendida entre 07/03/2025 à 07/06/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quat/UND	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2025/2024 do Instituto de Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN.	3 - meses	R\$ 9.000,00

São Paulo do Potengi/RN, em 7 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:4323AEC2**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2025****CONTRATO Nº**0006/2025**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025;**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO 2025/2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**CONTRATADO**.....: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;**VALOR TOTAL**: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2025.

Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2025 a 07 de junho de 2025;**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – Contratante

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:C3F4CDED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020010/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **M C R SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **32.882.121/0001-09**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete, para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN. Valor global de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)**, ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:6970034E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2025**

PORTARIA Nº 075/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH

FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no Valor Unitário de R\$ 1.000,00 (mil Reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Senhora Cinthya Gabriela de Araújo Silva Medeiros, Matrícula 1293, inscrita no CPF sob nº 056.328.724-16, Controladora Geral, para se deslocar à Brasília/DF, nos dias 17/03/2025 a 19/03/2025, para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:DC67481B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2025**

PORTARIA Nº 076/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São

Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no Valor Unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, Matrícula 207, inscrito no CPF sob nº 024.030.234-69 Prefeito Municipal, para se deslocar à Brasília/DF, nos dias 17/03/2025 a 19/03/2025, para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de março de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:C99F57D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250128**

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação no EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250128, por erro de digitação na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025 – Edição 3495 sob o código identificado D5B151FF, a saber

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2025

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2025

São Vicente/RN, 14 de março de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D613B415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250129**

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação no EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250129, por erro de digitação na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2025 – Edição 3494 sob o código identificado CD9E0C24, a saber

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2025

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2025

São Vicente/RN, 14 de março de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B529DDA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR; Contratado: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 39.973.416/0001-21); Valor da Contratação R\$ 61.970,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 14 de março de 2025.

São Vicente/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D2A3AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo

administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 39.973.416/0001-21), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 61.970,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 14 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D846009

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 754/2024 QUE ALTERA OS VALORES DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DOS TORNEIOS LEITEIROS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 754, de 15 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e ao terceiro colocado e, se necessário, a utilização de recursos financeiros para adoção de medidas necessárias de logística, infraestrutura, segurança e saúde.

§ 1º. As premiações de que trata o caput deste artigo, deverão observar os seguintes valores:

I – Torneio leiteiro local:
Campeão – Até R\$ 1500,00
Vice-campeão – R\$ 700,00
Terceiro colocado – R\$ 500,00

II – Torneio leiteiro regional:
Campeão – R\$ 3.000,00
Vice-campeão – R\$ 1.400,00
Terceiro colocado – R\$ 1.000,00

III – Torneio leiteiro municipal:
Campeão – R\$ 4.500,00
Vice-campeão – R\$ 2.500,00
Terceiro colocado – R\$ 1.500,00

§ 2º. Os valores dispostos no parágrafo anterior poderão ser corrigidos anualmente com base nos índices inflacionários do período.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4A4C191

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (EXPECTATIVA):			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	20
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS: de 7.000 a 30.000 BTU'S. *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	M	44
03	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	CAIXA	33
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	73
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar-condicionado	UNIDADE	57
06	CARGA DE GAS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	58

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDE2F57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129 /2025 - GP SÃO VICENTE/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.

Transmite a autorização para o exercício da atividade de taxista do Sr. JOSE NAZARENO VALDIVINO,

brasileiro, Taxista, casado, portador do RG nº751153 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 664.132.144-49, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, nº1028, Bairro Ver. Vicente Alves, São Vicente-RN, CEP 59.340-000, para seu filho o Sr. EDER SANSIO VALDIVINO ARAUJO, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº1876491 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 061.223.364-24, residente e domiciliado no endereço Rua João Alves dos Santos, nº1028, Bairro Ver. Vicente Alves, São Vicente-RN, CEP 59.340-000 e dá outras providências.

A prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Municipal nº 785/2025 – que revoga a Lei Municipal nº 264, de 19 de abril de 1999, a Lei Municipal nº 387, de 2008, a Lei Municipal nº 410, de 8 de outubro de 2009, e institui as regras para a regulamentação, funcionamento e autorizações para serviço municipal de táxi e mototáxi, nos moldes das leis federais nº 8.987/95, 12.468/2011, 12.009/2009 e 12.587/2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que cabe ao município a partir de requerimento, transmitir as autorizações de taxistas e mototáxis, nos casos dispostos nos art. 14, da Lei 785/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 785, de 24 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º- TRANSMITIR a autorização dada ao Sr. JOSE NAZARENO VALDIVINO, brasileiro, Taxista, casado, portador do RG nº751153 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 664.132.144-49, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, nº1028, Bairro Ver. Vicente Alves, São Vicente-RN, CEP 59.340-000, por meio do cadastro 20003, para o exercício da atividade de taxista ao seu filho o Sr. EDER SANSIO VALDIVINO ARAUJO, brasileiro, , autônomo, casado, portador do RG nº1876491 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 061.223.364-24, residente e domiciliado no endereço Rua João Alves dos Santos, nº1028, Bairro Ver. Vicente Alves, São Vicente-RN, CEP 59.340-000

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de Março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18869277

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126-A/2024 - GP, 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO GABINETE DO DEPUTADO NELTER QUEIROZ, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 12 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de março de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F50A24A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2025-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 1/4 diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer na CECATE – CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO NORDESTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), polo CAICÓ, para participar de um evento do interesse do Município, totalizando o valor de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de março de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2EAA97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMECER PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peixe Atum em postas: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. Embalagem contendo, no mínimo, 1 kg.	kg	2.900

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 20/03/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:940E0BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, a Secretária de Obras e Serviços Urbanos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Código identificador: 09152057), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 13/03/2025– Edição 3495, a saber:

ONDE SE LÊ:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/11/2024

LEIA-SE:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/03/2025

São Vicente/RN, 14 de março de 2025.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8803EE5F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Conselheira Tutelar, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheira Tutelar, adiante nominado, lotado no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0001269	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES	10/01/2024 a 09/01/2025	14/03/2025 12/04/2025	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8EFF2674

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025 - ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TITULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2024, de 09 de Janeiro de 2024, que nomeou o Conselheiro Tutelar, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES, que se encontra de férias no período de 14 de março de 2025 à 12 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2965228

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 074/2025 – ADM/RH**

Aos quatorze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 14 de março de 2025, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES**, que se encontra de férias no período de **14 de março de 2025 à 12 de abril de 2025**, conforme Portaria de nomeação nº 074/2025 – ADM/RH de 14 de março de 2025.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 14 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FEAFD54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, CPF Nº 100.xxx.xxx-35, nomeada através da portaria nº 023/2021 - ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de COORDENADOR DE CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 06 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 023/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54D551EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO ALVES LULA**, CPF Nº 081xxx.xxx-57, nomeada através da portaria nº 259/2022 - ADM/RH, em 04 de julho de 2022, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 06 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 259/2022 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE4B0631

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025 - ADM/RH

Nomeia o COORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 080/2025 de 24 de fevereiro de 2025, anexo II.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C590954A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
071/2025 – ADM/RH

que presta **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de março de 2025, compareceu a Sra. **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, por ter sido nomeada para o Cargo de **COORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, através da pela PORTARIA Nº 071/2025 – ADM/RH, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05DB3B65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025 - ADM/RH

Nomeia o SUBCOORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 080/2025 de 24 de fevereiro de 2025, anexo III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **PAULO ALVES LULA**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B6308A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
072/2025 – ADM/RH

que presta **PAULO ALVES LULA**, na forma abaixo:
Aos seis dias do mês de março de 2025, compareceu o Sr. **PAULO ALVES LULA**, por ter sido nomeado para o Cargo de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, através da pela PORTARIA Nº 072/2025 – ADM/RH, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PAULO ALVES LULA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF5BA45D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025 - ADM/RH

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento do Servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e extinguir, a pedido, as vantagens do servidor público municipal, Sr. JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, mat. nº 000017, da função gratificada de Diretor de Endemias do município, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria Nº 003/2024-ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:464EEBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2025

Processo nº 075/2025 – Dispensa de Licitação nº 041/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada: **ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405**;
CNPJ: **27.272.205/0001-82**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 14/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 56.596,40 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DB7E9856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2025**

Processo nº 071/2025 – Dispensa de Licitação nº 038/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **SOLUMED MATERIAIS MEDICOS LTDA;**
CNPJ: **01.000.823/0001-80;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de adesivos, e permutador de calor e umidade – Filtro HME, para atender as necessidades atuais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 14/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$10.951,80 (Dez mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIORPrefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C89D744B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2025**

Processo nº 076/2025 – Dispensa de Licitação nº 042/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **WS SOLUCOES E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SAUDE LTDA;**
CNPJ: **58.935.358/0001-96;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação De Serviço De Suporte, Nuvem E Monitoramento Com Vinculação Direta Da Produção Ao **Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC** E Gerenciamento E Apoio aos Profissionais Na Gestão Da Atenção Primária Em Saúde Com Soluções E Tecnologias Integradas, Junto Ao Município De Senador Elói De Souza– RN.

Vigência: 01/03/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIORPrefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D740D2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS****ITENS:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
AMICACINA 100MG IML	AMPOLA	10
AMICACINA 500MG	AMPOLA	10
CEFTRIAXONA 1G E.V. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL + DILUENTE AMP.	FRASCO	20
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	50
COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000
DIMENDRINATO 50MG+PIRIDOXINA, INJ. AMPOLA 1ML	UNIDADE	50
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D	UNIDADE	3
INSULINA LISPRO 100UI/ML (CONTENDO UM SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL PREENCHIDO COM 3ML)	UNIDADE	20
NORIPURUM EV 100MG/5ML	CAIXA	3
PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas, devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico: dispensa.georginoavelino@gmail.com

A cotação deverá ser encaminhada até as 11h do dia 19/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 14 de março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOAgente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3AF7126A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada confecção de Placas em chapa de aço galvanizado, em PVC 5mm e aço inox escovado, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde/RN.

QUANTIDADE:

01 - Placa de parede externa para identificação da fachada, em chapa de aço galvanizado, #20, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU, informações em adesivo D300 ou pintura especial, postes fixados por abraçadeiras. (VERSÃO 3A – Vertical), obedecer padrão de cores do Manual Brasil Sorridente 1,00 x 1,50 m (vertical). **01 Unidades**

02 - Placa de Identificação para Consultório, em PVC 5mm, com aplicação de vinil recortado ou PVC 5mm com impressão “silkscreen” em 4 cores, seguindo o padrão das marcas Conforme Manual do Brasil Sorridente medindo 60x40cms. **01 Unidades**

03 - Placa de Inauguração de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, gravação com processo de foto corrosão em aço inox escovado, no sentido horizontal, e pintura do conjunto de letras, logos e linhas na cor preta, colar diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M (.60 cm x 40 cm (horizontal) **01 Unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 19/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 14 de Março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AD9C5101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada confecção de Placas em chapa de aço galvanizado, em PVC 5mm e aço inox escovado, destinado ao programa Brasil Sorridente, através da Secretaria Municipal de Saúde/RN.

QUANTIDADE:

01 - Jaleco de manga longa e punho, tecido “Oxford”, cor branca, tipo longo, com gola tipo “padre”, manga comprida, 3 bolsos (dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, com marcas bordadas nas mangas e bolso superior esquerdo. Todos os logotipos (frente e mangas) aplicados em bordado colorido, conforme ilustração do Manual do Brasil Sorridente tamanho M. **03 Unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 19/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 14 de Março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A36D8AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, TANTO PERECIVEIS QUANTO
IMPERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES ESCOLARES**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TANTO PERECIVEIS QUANTO IMPERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item: 0056, totalizando um valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

2. J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.548/0001-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0017, 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0064 e 0065 totalizando um valor de R\$ 324.510,69 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

3. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 0012, 0015, 0016, 0019, 0061, 0062 e 0063; totalizando um valor de R\$ 5.166,10 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 334.023,79 (trezentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 11 março de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item: 0056, totalizando um valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

2. J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.548/0001-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0017, 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0064 e 0065 totalizando um valor de R\$ 324.510,69 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

3. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 0012, 0015, 0016, 0019, 0061, 0062 e 0063; totalizando um valor de R\$ 5.166,10 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 334.023,79 (trezentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 11 março de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item: 0056, totalizando um valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

2. J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.548/0001-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0017, 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0064 e 0065 totalizando um valor de R\$ 324.510,69 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

3. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 0012, 0015, 0016, 0019, 0061, 0062 e 0063; totalizando um valor de R\$ 5.166,10 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 334.023,79 (trezentos e trinta e quatro mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 14 março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE-

Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30–Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, Secretaria Municipal de Educação-SME, Fundo Municipal de Educação - FME, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e– C TRAJANO PINTO MENDONCA, J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 14 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DFE9DAEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

O município de Serra de São Bento/RN, CONVOCA a Sra. **SILVIANNA FERREIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de Professor(a), conforme decisão judicial constante do processo nº 0100527-61.2017.8.20.0153, para comparecer entre os dias 17/03/2025 a 21/03/2025, das 8 horas às 12 horas, no setor de Recursos Humanos desta municipalidade, apresentando os seguintes

documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, TITULO ELEITORAL, PIS/PASEP, DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DOCUMENTOS DOS DEPENDENTE.

Informamos que se o candidato(a) não tiver interesse em assumir, compareça ao setor de Recursos Humanos para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga, respectiva, o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou convocado(a) que não se apresentar na data acima mencionada e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessário para o provimento do cargo, podendo o Município de Serra de São Bento/RN, preencher a vaga remanescente.

Serra de São Bento/RN, 14 de março de 2025.

ADALGISA DEYSE FERREIRA

Coordenadora de Setor de Recursos Humanos

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:0FC3C015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44, de 14 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e das outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora Liduína Mendes Marques, CPF: 366.004.584-53, Matrícula: 8-7, que estará acompanhando a secretária municipal de assistência social Thayna Azevedo de Oliveira, que estará participando do evento "Ouvidoria Day", no dia 20 de Março de 2025, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RN), das 09H às 12h, na qual a mesma é presidente do condica (CMDCA) a população do município de Serra do Mel/RN.

A mesma irá participar do evento "Ouvidoria Day", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio de sua Ouvidoria, promoverá no dia 20 de março de 2025, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE RN), das 09h às 12h, o evento "Ouvidoria Day", com o tema central "A Ouvidoria como Ferramenta de Participação".

A iniciativa visa fortalecer o papel de Ouvidoria como um importante instrumento de participação social, aproximando os Conselhos Estaduais e Municipais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, além da sociedade civil e demais atores envolvidos na fiscalização das políticas públicas. O evento também busca incentivar a criação de um cadastro atualizado dos Conselhos para futuras capacitações e comunicação direta com o Tribunal de Contas

Com o intuito de garantir a ampla participação dos Conselheiros Municipais, foi encaminhado um ofício aos Prefeitos e Prefeitas, por meio do Portal do Gestor, solicitando apoio para viabilizar a presença de pelo menos um Conselheiro de cada uma das três áreas mencionadas, inclusive no que se refere ao deslocamento até a capital do Estado

Assim, orientamos que a Presidência desse Conselho estabeleça diálogo com a(o) Prefeita(o) com vistas a alinhar os detalhes referentes à participação no evento e providencie a inscrição dos

Conselheiros que comparecerão ao evento, sendo essa realizada por meio do site do Tribunal de Contas, em <https://sofia.tcc.rm.gov.br>

Agradecemos antecipadamente pelo compromisso e aguardamos com entusiasmo a participação dos membros deste respeitado Conselho no evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C15F37BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VILA AMAZONAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º VALMIR PEREIRA BEZERRA JÚNIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VILA AMAZONAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º ED DO VALE MORAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VILA MATO GROSSO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º MAICON DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VILA MATO GROSSO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º MARIA ROSIVANIA PEREIRA FEITOSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VILA MINAS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º TALITA KATIUSSE DE MOURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS NETO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO:
24.12.2024
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º SILVIA DE LIMA SOARES
CÂMARA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO:
24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º EMANUEL CAIO ARAUJO
LOBATO

Serra do mel/RN, em 14 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7390C4C1

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Servidor JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 1554 para prestar serviços junto ao Município Ouro Branco/RN, por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 27 de março de 2025.

Art. 2º. O ônus da cessão será de encargo do Município Ouro Branco/RN.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CF294055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): FELIPE BARRETO DE MEDEIROS			
Cargo/função: DIRETOR DE GESTÃO DE FROTA GERAL	CPF: 105.XXX.904-05	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 11/03/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: A REFERIDA SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA, QUE O SERVIDOR PRECISOU FAZER O DESLOCAMENTO DE FAMILIARES EM CARATER DE URGÊNCIA, ATÉ A CIDADE DE NATAL PARA RECONDUZIR UM MENOR DE IDADE ATÉ A SUA CIDADE DE ORIGEM, SERRA NEGRA DO NORTE, PÊLO MOTIVO DO MESMO ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO LOCAL ONDE ESTAVA MORANDO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CF2747F8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088/2025**

Trata da cessão de servidor municipal ao Município de Ouro Branco/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

INSTITUI OS JOGOS ESCOLARES SERRANEGRENSE – JES NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam Instituídos no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, em caráter permanente, os Jogos Escolares Serranegrense, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade, bem como, desperta-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º. Os Jogos Escolares do município de Serra Negra do Norte serão disputados anualmente na segunda quinzena do mês de setembro e abrangendo diversas modalidades esportivas, que será organizado através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º. Têm direito à inscrição e participação nos jogos de que trata esta Lei, estudantes que estejam regularmente matriculados nas escolas das redes Estadual, Municipal e Particulares sediadas no Município de Serra Negra do Norte.

Art. 4º. Os JES serão compostos com esportes inseridos nas modalidades individuais e coletivas, sendo nas categorias infantil e juvenil, nas modalidades masculina e feminina, atendidas as exigências desta Lei e observados os regulamentos para cada modalidade da competição a serem definidos pela Comissão Organizadora dos Jogos, sob organização e responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Esportes e Lazer.

Art. 5º. O Município de Serra Negra do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá realizar convênios com clubes de esporte e de serviços, tendo como finalidade o uso de suas instalações a fim de facilitar e garantir a realização das competições em locais apropriados.

Art. 6º. O Município de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pelo transporte dos alunos que estiverem competindo durante os JES, compreendido o trajeto até o local da competição e retorno dos mesmos para suas escolas de origem.

Art. 7º. Os vencedores dos jogos escolares serão premiados com medalhas, troféus e/ou brindes.

Art. 8º. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente e dos demais exercícios, suplementadas se necessário, podendo também ser complementadas através de convênios ou parcerias com organizações públicas e privadas.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) contados de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F9360B91

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Serra Negra do Norte o Programa Municipal de Assistência Integral as Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir atendimento especializado e multidisciplinar a crianças com TEA e suporte a seus familiares, promovendo maior comodidade e acessibilidade no município.

Art. 2º. O Programa Municipal de Assistência Integral as Crianças com TEA será desenvolvido exclusivamente no município de Serra Negra do Norte e terá como diretrizes principais:

I – Atendimento psicológico especializado, com equipes capacitadas para lidar com as especificidades do Transtorno do Espectro Autista;

II – Oferta de atividades lúdicas e terapêuticas, realizadas no município, baseadas em métodos cientificamente comprovados, visando o desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças;

III – Atendimento médico especializado em neurologia pediatria e outras áreas necessárias, realizado por meio da rede pública municipal de saúde, visando à comodidade ao bem-estar das crianças

IV – Apoio e orientação aos familiares e cuidadores, com ações realizadas no município para promover a inclusão social e o fortalecimento do convívio familiar.

Art. 3º. Para a implementação do Programa no município de Serra Negra do Norte, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Garantir a estruturação e ampliação dos serviços de atendimento ao autismo na rede pública municipal, assegurando infraestrutura adequada e profissionais capacitados para atender as crianças e suas famílias;

II – Promover capacitação continuada para os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social do município, assegurando o atendimento especializado e de qualidade;

III – Estabelecer parcerias locais e regionais com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, a fim de fortalecer a oferta de serviços no município;

IV – Garantir recursos financeiros específicos no orçamento municipal para a execução e manutenção do Programa no âmbito local.

Art. 4º. As crianças com TEA residentes em Serra Negra do Norte terão direito a atendimento prioritário e humanizado nos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social.

Art. 5º. O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos, critérios e responsabilidades para a sua implementação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B31BFED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.166, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **PACTO PELA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça/MPRN.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE** (Secretária de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 de março de 2025

Total das Diárias:1/2 (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 14 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:583F582C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, **JOÃO VICTOR ALVES PEREIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Unidade de Conservação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor, **JOÃO VICTOR ALVES PEREIRA LIMA** inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-55, para o cargo comissionado de Coordenador de Unidade de Conservação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de março de 2025.

KAUANNY STEHFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FF131078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/03/2025 à 19/03/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança e sistemas de alarmes. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 14 de março de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:218C423D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA PARA A CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, LOCALIZADA A RUA
FRANCISCO MARCELINO DE ARAÚJO FILHO, S/N –
CENTRO – SERRINHA DO PINTOS - RN.**

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Município de Serrinha dos Pintos - RN, inscrito no CNPJ 01.613.858/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Previa - LP para a Construção da Creche Pré-Escola Tipo 1, localizada a Rua Francisco Marcelino de Araújo Filho, S/N – Centro – Serrinha do Pintos - RN.

Serrinha dos Pintos – RN, em 13 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:69672F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO Nº 01/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO Nº 01/2025**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 do Município de SERRINHA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 14.433.017/0001-47

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica, para atender os eventos do município, com segurança e trazendo bem estar a população, que ira participar dos eventos.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta) por cento das quantidades dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 024/2024:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 827.280,00, (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 07/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/06/2024 A 19/06/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/03/2025 A 06/03/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Taipu/RN, 06 de MARÇO de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BC472538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:contratação de assessoria técnica e consultoria especializada para a utilização de sistemas de regulação, incluindo o SISREG, a Programação Pactuada e Integrada (PPI), além de ferramentas estaduais como o Regula Cirurgia e o Regula Ambulatorial. A contratação visa capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde por meio de treinamentos específicos, garantindo o pleno funcionamento e a otimização desses sistemas. Adicionalmente, busca-se suporte para a utilização de sistemas voltados à produção e gestão da saúde, aprimorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de assessoria técnica e consultoria especializada para a utilização de

sistemas de regulação, incluindo o SISREG, a Programação Pactuada e Integrada (PPI), além de ferramentas estaduais como o Regula Cirurgia e o Regula Ambulatorial. A contratação visa capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde por meio de treinamentos específicos, garantindo o pleno funcionamento e a otimização desses sistemas. Adicionalmente, busca-se suporte para a utilização de sistemas voltados à produção e gestão da saúde, aprimorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população., à empresa **MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº **27.303.596/0001-55**, perfazendo a importância de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) mensal.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 5 de março de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:648ABC26

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 DA INEXIGIBILIDADE
Nº008/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 DA INEXIGIBILIDADE
Nº008/2025**

Processo nº 020/2025- INEXIGIBILIDADE nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.303.596/0001-55**.

OBJETO: contratação de assessoria técnica e consultoria especializada para a utilização de sistemas de regulação, incluindo o SISREG, a Programação Pactuada e Integrada (PPI), além de ferramentas estaduais como o Regula Cirurgia e o Regula Ambulatorial. A contratação visa capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde por meio de treinamentos específicos, garantindo o pleno funcionamento e a otimização desses sistemas. Adicionalmente, busca-se suporte para a utilização de sistemas voltados à produção e gestão da saúde, aprimorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

VALOR CONTRATADO R\$: 7.000,00 (sete mil e reais). Valor Mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 08.002 - fundo municipal de saúde

Ação: 2049 - manutenção das ações do fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos-despesas com ações e serviços públicos de saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 5 de março de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOÃO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F0B378BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 DA INEXIGIBILIDADE
Nº007/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 DA INEXIGIBILIDADE
Nº007/2025**

Processo nº 019/2025- INEXIGIBILIDADE nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.205.864/0001-55**.

OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura, urbanismo e engenharia ambiental. para elaborar, acompanhar, assessorar e fiscalizar projetos e demandas da Secretaria Municipal de infraestrutura

VALOR CONTRATADO R\$: 10.000,00 (dez mil e reais). Mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 11.001 - secretaria municipal de obras públicas.

Ação: 2096 - manutenção da secretaria de obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos: 1500000 - recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 27 de fevereiro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

NYDYANE CAVALCANTE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:3B48EA09

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES**

PORTARIA nº 048/2025/GP, de 14 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Vinícius Monteiro Barbosa, portador do CPF nº ##6.450.474-##, ocupante do cargo de Assessor Administrativo AN2, para desempenhar as funções de Agente de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Tangará.

Art. 2º Compete ao servidor designado desempenhar as atividades inerentes à Vigilância Sanitária, incluindo a fiscalização e inspeção de estabelecimentos e atividades sujeitas à legislação sanitária vigente, bem como adotar medidas necessárias para a promoção e proteção da saúde pública.

Art. 3º O servidor ora designado exercerá suas atribuições sem prejuízo das demais atividades inerentes ao seu cargo, observando a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:86D31BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 189/2016**

Lei nº 346, de 14 de março de 2025.

Dá nova redação a Lei Municipal 189/2016, que dispõe sobre Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a bem como a Lei Federal Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do estado do Rio Grande do Norte e do município de Tenente Ananias, bem como a Lei Federal Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, a Lei Municipal de nº 189, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão Consultivo, Deliberativo e Normativo integrante do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

Art.2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal de Tenente Ananias/RN mediante portaria.

Art.3º O Conselho Municipal de Educação será um órgão público com funções normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, de supervisão com atividade permanente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

Art.4º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será realizada, obedecendo a seguinte composição:

I - representantes da Administração Pública:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental, das Escolas Municipais do Sistema;
- c) 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;
- d) 01 (um) representante da equipe gestora (diretor) das Escolas Municipais;

e) 01 (um) representante dos demais funcionários das Escolas Municipais.

f) 01 (um) representante dos técnicos administrativos das escolas municipais.

II - representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino e de Valorização do Magistério – FUNDEB;

c) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais;

d) 01 (um) representante das escolas privadas do município de Tenente Ananias quando houver;

§ 1º - Para cada Conselheiro Titular, será indicado um Conselheiro Suplente que substituirá o titular quando necessário;

§ 2º - O mandato de cada Conselheiro, titular e suplente, será de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por igual período;

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação devem ter vínculo com o serviço público municipal, seja efetivo ou temporário e no caso dos representantes da sociedade civil devem residir no município de Tenente Ananias/RN.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art.6º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar políticas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e medidas para o seu funcionamento;

II - acompanhar a aplicação dos recursos para a Educação, nos termos estabelecidos pelo FNDE;

III - autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, fiscalizando a assessorando a Política Educacional de Tenente Ananias/RN;

IV - aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;

V - fixar normas para Inspeção e Supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - dispor sobre normas para matrículas, transferências, capacitação, adaptação e avaliação de estudos na Rede Municipal de Ensino;

VII - estabelecer normas para rendimento escolar e dos estudos de recuperação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VIII - estabelecer critérios para melhorar a qualidade e elevar os índices da aprendizagem;

IX - promover a publicação anual das estatísticas do ensino da Rede Municipal e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos do ano subsequente;

X - estudar a composição dos recursos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

XI - realizar estudos e pesquisas constantes sobre a situação do ensino do município de Tenente Ananias/RN;

XII - emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa;

XIII - opinar e indicar para o Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias, de caráter optativo observando a diversidade étnico racial local, em conformidade com a legislação educacional para esse fim;

XIV - acompanhar o processo de Ensino de Tenente Ananias, com ênfase na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, inclusive na Rede Particular;

XV - promover Seminários, Audiências Públicas, Debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVI - deliberar sobre alterações no Currículo Escolar, observando o dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

XVII - manter intercâmbio em permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XVIII - elaborar anualmente a proposta orçamentária, para manutenção do Conselho Municipal de Educação;

XIX - elaborar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações quando necessário;

XX - emitir parecer orientando a correção de situações e procedimentos a serem adotados no processo educacional do Sistema Municipal de Ensino;

XXI - publicar anualmente relatório de suas atividades;

XXII - executar no âmbito de sua jurisdição, funções delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, além daquelas que lhe forem inerentes e exclusivas;

XXIII - manifestar-se no âmbito de sua competência sobre as questões em a lei que for omissa.

CAPÍTULO IV **DA GESTÃO**

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação é dirigido por:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente;

§ 1º - O Presidente e Vice, eleitos pelo colegiado para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que eleito novamente sob mesma conjuntura.

§ 2º - Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o conselheiro com mais tempo de serviço no magistério.

§ 3º - A eleição se realizara até 20 (vinte) dias depois do término do mandato do presidente em exercício.

Seção I

Dos Serviços Administrativos

Art. 8º Os serviços administrativos do Conselho Municipal de Educação, serão coordenados por 01 (um) Secretário Executivo, à disposição exclusiva do referido conselho e nomeado pelo poder público municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo seu presidente igualmente à disposição exclusivamente do CME e eleito em plenária neste colegiado, sendo este último representante do governo.

Seção II

Das Câmaras

Art. 9º Além das atividades do Plenário, o Conselho Municipal de Educação poderá ter até três Câmaras para estudos e deliberações preliminares sobre os assuntos que lhe são pertinentes.

Parágrafo Único. As Câmaras de que trata este artigo são:

I - Câmara da Educação Básica;

II - Legislação e Normas;

III - Câmara de Planejamento.

Art.10. Cada Câmara é composta por 03 (três) membros, a observar a demanda de atividades, conforme orientação do Presidente e Plenária.

§ 1º - O Presidente de cada Câmara, será eleito em votação para mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido por mais um;

§ 2º - Nenhum conselheiro poderá pertencer a mais de uma Câmara;

§ 3º - Além das Câmaras, o CME poderá criar comissões especiais temporárias, para finalidades específicas que surgirem no âmbito educacional do SME.

CAPÍTULO V

DAS ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CME somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CME que representem maioria simples dos Conselheiros.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação deverá:

I - garantir ao CME, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamentos de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros sempre que necessário se deslocarem para formações e/ou serviços fora do município;

d) disponibilização de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CME, necessários às atividades inerentes as suas jurisdições e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

e) fornecer ao CME, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

f) realizar, em parceria com o FNDE, UNCME/RN a formação continuada dos conselheiros do CME;

g) concessão de diárias aos todos membros do CME, seja da sociedade civil ou governamental para fins de formação continuada e/ou de trabalho em outras localidades/ cidades, estados e/ou outros e que possam lhes trazer custos financeiros;

h) divulgar as atividades do CME por meio de comunicação oficial.

Art. 13. A atuação efetiva do Conselho Municipal de Educação é considerada relevante e de interesse público, sendo trabalho voluntário sem fins de remuneração.

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, será devidamente instalado pelo Secretário Municipal de Educação em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art.15. A eleição para presidência do CME, será realizada na primeira sessão ordinária.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C0D1D7D1

GABINETE DA PREFEITA **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 128/2025-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação do servidor DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – **Mat. 415, CPF: 105.753.004-26 e RG: 003201266 SSP/RN, DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de saúde;

Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pelo referido servidor,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder, a prorrogação a pedido, Licença sem vencimentos para Tratar de Interesse Particular, por mais **01** (hum)ano, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 o servidor municipal efetivo DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – **Mat. 415, CPF: 105.753.004-26 e RG: 003201266 SSP/RN, DIGITADOR.**

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 14 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DC97A23C

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº129/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA – CPF: **299.841.478-86, RG: 424534459 SSP/SP, Matrícula:475;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 021/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA – CPF: **299.841.478-86, RG: 424534459 SSP/SP, Matrícula:475, implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA – CPF: **299.841.478-86, RG: 424534459 SSP/SP, Matrícula:475**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2024 a 19/02/2025, com o período de gozo de 20/03/2025 a 20/04/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 21/104/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3E08B84B

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL

Portaria Nº130/2025 Em, 14 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Senhor Rodrigo Silva da Silveira para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Iran Pinto
Código Identificador:C05B2D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (CNPJ: 45.778.178/0001-04), Avenida da chegada, 3280, LAGOA AZUL, Natal/RN, CEP: 59108-550. Saiu vencedora do lote(es): 01,02 e três, com o valor total de R\$ 287.698,09 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual Da SEMEC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 03 (três) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C19B15FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 061/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE TURISMO**, Lotado(a) na

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SETUR (SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO) PARA APRESENTAÇÃO DO IV FESTIVAL GASTRONOMICO DE TIBAU**, no período: de **20/03/2025 à 20/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DUAS DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de Março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0D9469B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 881, DE 13 DE MARÇO DE
2025.

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica reajustado em 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), quantia equivalente ao novo salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto *nocaput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º O percentual de reajuste terá seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025, data da entrada em vigor do novo salário-mínimo nacional.

Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ECCCBAC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 882, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, na forma prevista no § 2º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 740, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da FERMURN de 16 de março de 2022, com sua posterior alteração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1ºFica o vencimento básico do cargo de Condutor de Ambulância reajustado no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), com repercussão financeira a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2ºO novo valor do Vencimento Básico do cargo de Condutor de Ambulância passa a ser o previsto no Anexo I a esta Lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

Cargo	Código	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Condutor de Ambulância	NM – 01	40 horas semanais	R\$ 1.753,60

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7F338491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 014/2025

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 014/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: HERICA R R ARAÚJO, CNPJ: 29.584.357/0001-46
Processo nº 025/2025- Dispensa nº 014/2025-
Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO, COM A UTILIZAÇÃO DE BATIMETRIA.
VALOR: R\$7.000,00 (setemilreais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

HERICA R R ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:40A9DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 018/2025

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 27.991.341/0001-22
Processo nº 051/2025- Dispensa nº 018/2025-
Comissão de Contratação
Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) CORTADORES DE GRAMA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
VALOR: R\$11.178,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1EB5F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
DECISÃO QUANTO AOS JULGAMENTOS DOS AUTOS DE
INFRAÇÃO 055/2024 E 004/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DECISÃO QUANTO AOS JULGAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 055/2024 E 004/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 201 da Lei Municipal Nº382/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
055/2024 E 004/2025 DF/SEMURB	2024.002508-8 2025.000051-7	DANILO PALANGA	***-**-024-86

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ CONSTRUÇÃO, E DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO.

INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Nº 382/2008. Art. 185 da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de 6.000,00 (seis mil reais). REINCIDÊNCIA Aplicação da Multa pecuniária no valor de 12.000,00 (doze mil reais). Embargo da obra
--	--

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:0E02DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AUTO DE INFRAÇÃO 019/2025 DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 019/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 201 da Lei Municipal Nº382/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
019/2025DF/SEMURB	2025.001190-0	RAIMUNDO RONALDO LOPES	***.***.644-20

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
INFRAÇÕES: Art. 9º, Parágrafo 1º, Inciso IV da Lei Ordinária Municipal 601/2017).	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de 200,00 (duzentos reais). Retirada Imediata.

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:629F59E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 003/2025-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº AIA 003/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física/pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
003/2025-DF/SEMURB	2025.001142-0	CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	***.***.244-22

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: QUEIMA DE RESÍDUOS A CÉU ABERTO.	
INFRAÇÕES: Art. 207, Inciso XII da Lei Municipal 383/2008, alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal 637/2019). Art. 193, Inciso I, alínea (C) da Lei Municipal Nº 383/2008. Art. 194, Inciso II da Lei Municipal Nº 383/2008. Art. 202, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Municipal Nº 383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:522DCEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **LEONARDO LIMA DOS SANTOS**, CPF/MF nº XXX.839.XXX-07, Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 27 de fevereiro de 2025, conforme solicitação do memorando nº 056/2025.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DFA384C9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 249/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1550, inscrito no CPF/MF sob nº 023.447.384-36, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, onde participará do 8º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3FCA4284

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 250/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1419, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, onde participará do 8º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:665FBD26

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 251/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1401, inscrito no CPF/MF sob nº 035.231.184-33, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, onde participará do 8º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F20E452D

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

FIXA PREMIAÇÃO PARA EVENTOS DA “REGATA DE JANGADAS”, COM PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL n. 904/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal nº 904/2022,

CONSIDERANDO a manutenção da cultura do desafio de jangadas entre os pescadores no âmbito do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade e momento de lazer e confraternização entre os pescadores, inclusive, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que a “Regata das Jangadas” fomenta saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a realização da “Regata de Jangadas”.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, no evento “Regata de Jangadas” promovidas no âmbito do município de Touros/RN, com fundamento na Lei Municipal nº 904/2022:

REGATA GRANDE	PREMIAÇÃO	REGATA PEQUENA	PREMIAÇÃO
1º lugar	R\$ 1.500,00	1º lugar	R\$ 1.500,00
2º lugar	R\$ 1.000,00	2º lugar	R\$ 1.000,00
3º lugar	R\$ 500,00	3º lugar	R\$ 500,00
4º lugar	R\$ 500,00	4º lugar	R\$ 500,00
5º lugar	R\$ 500,00	5º lugar	R\$ 500,00

Art. 2º. A premiação estabelecida no art. 1º desta Lei, somente será concedida aos participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis a “Regata de Jangada”.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações somente poderá ser efetivado diretamente ao participante vencedor, mediante transferência bancária.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:31C24628

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 252/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Esporte, o Sr. DIEGO FERNANDES BEZERRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. DIEGO FERNANDES BEZERRA, CPF/MF nº XXX.070.XXX-70, ao cargo em comissão de Coordenador de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:48384FD7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 254/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. DANIEL SANTOS DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. DANIEL SANTOS DE FRANÇA, CPF/MF nº XXX.431.XXX-89, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6E4060DA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Eventos, o Sr. PATRÍCIO PEDRO DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PATRÍCIO PEDRO DOS ANJOS, CPF/MF nº XXX.005.XXX-10, ao cargo em comissão de Coordenador de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:1A82F0BA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Pesca, o Sr. PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.817.XXX-81, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:EF66AD1A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Aquicultura, o Sr. FRANCISCO TAVARES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FRANCISCO TAVARES DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.402.XXX-53, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:9970BA78

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Pesca, o Sr. FLÁVIO DOS SANTOS TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FLÁVIO DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF/MF nº XXX.515.XXX-97, ao cargo em comissão de Gestor de Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DEBD024A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Aquicultura, o Sr. DÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. DÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF/MF nº XXX.871.XXX-49, ao cargo em comissão de Gestor de Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:AD5F7452

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 259/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Pesca, a Sra. FRANCISCA CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. FRANCISCA CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.672.XXX-79, ao cargo em comissão de Coordenador de Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:498DE4A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 260/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, o Sr. DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:28893F2E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, a Sra. KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, CPF/MF nº XXX.469.XXX-61, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:BF4B9282

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 262/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Eventos Turísticos, o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.665.XXX-91, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Eventos Turísticos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6A74884D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 263/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.765.XXX-84, do cargo em comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:F54C7A9D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Turismo e Eventos, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.765.XXX-84, ao cargo em comissão de Gestor de Turismo e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:B51DDB0A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 265/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, a Sra. RAYANNE JANAINNE GOMES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. RAYANNE JANAINNE GOMES DE LIMA, CPF/MF nº XXX.006.XXX-22, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:E11B44D4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 266/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Mídia Social, o Sr. NEEMIAS BARACHO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. NEEMIAS BARACHO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.602.XXX-59, ao cargo em comissão de Coordenador de Mídia Social, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D3FD83DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 267/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Aquicultura, o Sr. CLEDYSON CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. CLEDYSON CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.657.XXX-43, ao cargo em comissão de Coordenador de Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:BC24ACE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20230164/2023 PE Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E
A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.005.020/0001-80, com sede a Rod. RN 117, KM 110, 500, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ ERICO FERREIRA DAS CHAGAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 85.581,80** (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 831.985,90** (oitocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 13 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ Nº 02.005.020/0001-80
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CEE4E617

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20230165/2023 PE Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM

EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.005.020/0001-80, com sede a Rod. RN 117, KM 110, 500, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ ERICO FERREIRA DAS CHAGAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 8.323,40** (oito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 51.772,70** (cinquenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 13 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ Nº 02.005.020/0001-80

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:33AFD2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0201, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0201, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ADILSON MEDEIROS BARBOSA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 785.380.174-20, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B01A10C9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0202, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0202, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **KELLY MIRELLY DE LIMA GAMA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 130.358.554-55, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:47EE0310

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0203, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0203, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 2º Assembleia Geral de 2025 e 1º Encontro anual do Cosems/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 e 19 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2CDA0A3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0204, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 0204, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 018/2025, datado de 12/03/2025, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE CABRAL DE MELO, matrícula 0000003;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade o servidor FRANCISCO JOSE CABRAL DE MELO, matrícula 0000003, de 13/03/2025 a 12/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8AF7B691

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0205, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 0205, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 017/2025, datado de 12/03/2025, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM, matrícula 00000357;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM, matrícula 00000357, de 13/03/2025 a 12/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD486EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 002/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 002/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração pública, para remanejar o pessoal para alcançar eficiência nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a alteração de lotação, com o servidor desempenhando a mesma função não representa desvio de função.

Resolve:

Art. 1º. – Fica alterada, a partir desta data, a lotação da servidora pública municipal **VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 313, CPF: 480.520.274-20, lotada na Unidade Básica Maria Marlusa de Medeiros Bezerra para exercer suas funções na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:01F3FAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente LUIZ MARIANO;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:69B257D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 063/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 005/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E ISAILDA ALVES DA COSTA E SILVA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sra. **ISAILDA ALVES DA COSTA E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 182.875.224-04, residente e domiciliada na Rua José Bento, centro Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 063/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.013/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua José Bento, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo: obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação; instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes)**;

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes**;

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados**;

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNDEO DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. **Multa:**

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
 o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 II- as peculiaridades do caso concreto;
 III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se

tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Locatária

ISAÍDA ALVES DA COSTA E SILVA

CPF: 182.875.224-04
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:25ED0D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PROCESSO Nº. 065/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
014/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avena o Sr. GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 155.174.484-88, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, centro Várzea/RN, doravante denominada LOCADOR, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:**

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 065/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.024/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Claudino Rego, 36, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em**

risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao

Locador, desde que aceite por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12. Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.14. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$10.000,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS

FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DEDESPA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$10.000,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual

principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 155.174.484-88

Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:88515FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 034/2025.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025.**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **B S CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO – LTDA/CNPJ: 40.215.192/0001-78, perfazendo a importância global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:089609E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
033/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA B S CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO – LTDA/CNPJ: 40.215.192/0001-78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2025 a 03/03/2026.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 03 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8992BAF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 034/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 010/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E JEFFERSON DA SILVA BEZERRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JEFFERSON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 098.658.144-55, residente e domiciliado em Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 034/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.018/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Claudino do Rego, 38, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o **LOCATÁRIO**, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação,

como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o LOCATÁRIO obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá reparar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 17/01/2026.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., **pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o

LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 20540 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Locatária

JEFFERSON DA SILVA BEZERRA

CPF: 098.658.144-55
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5506542F

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 268/2025-GP

VARZEA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de VÁRZEA/RN, para exercer o mandato referente ao biênio 2023-2025, no período restante de 10 de março de 2025 a 20 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados, durante o período de 10 de março de 2025 a 20 de novembro de 2025, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, com embasamento na Lei 27/91 de 13/07/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, Artigo 30, parágrafo segundo “*Os órgãos e entidades referidos neste artigo, podem, propor por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, a substituição dos seus respectivos representantes.*”

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: André Batista da Silva Neto

Suplente: Erivânia Simplicio de Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Pedro Moreira da Silva

Suplente: Ana Maria Diniz de Oliveira Carvalho

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Nierjy Carla Santos Ferreira Inácio

Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Titular: Susane Danielle Sousa e Silva

Suplente: Danielle Alessandra Cordeiro dos Santos Vasconcelos

III - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representantes das Instituições Religiosas – Igreja Católica

Titular: Alzilene Feliciano de Carvalho

Suplente: Maria Louise Teixeira de Carvalho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Idaiana Pereira da Silva

Suplente: Abelário Pedro de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Tarcísio Fernandes de Lima

Suplente: Jerson Pereira da Silva

Representantes do Grupo de Idosos

Titular: Erica Cardoso Gomes da Silva

Suplente: Odete Avelino Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 10 de março de 2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C5F13F33

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 270/2025 – GP.

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ERICK MATHEUS CAVALCANTE AMORIM**, portador de Documento de Identidade nº. 2961798, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:175164DA

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 271/2025 – GP.

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ARIAN JACKSON FERREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº.002481515, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F1E66634

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
272/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DAIANA DARLLEN DA SILVA SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº 002155576, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6C5BA753

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
273/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FABIO DE LIMA FERREIRA PAULINO**, portador de Documento de Identidade nº.2165315, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9BEF5BF7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
274/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº.237999529, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3A34D891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Relatar a **Sra. BIATA COSTA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 026.579.303-36, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E6C211C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2025-GP**

Dispõe sobre a relotação de servidor efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a **Sra. MARIA SANTANA PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 008.855.814-23, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:20016140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 105/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 105/2022**

Processo de Licitação nº 01/2022.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Contratante: Município de Venha-Ver/RN

Contratada: **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ (MF) n.º 10.641.065/0001-70**

Valor total do aditivo: **R\$ 136.515,98 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quinze e noventa e oito centavos)**

Dotação Orçamentária: 252 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051
- Obras e Instalações.

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:B0094989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA 435/2025.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:
ART. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação e Seleção, em caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recursos para o setor cultural no município de Viçosa/RN.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

ART. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil - Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Cultura sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

Márcio Vagner Tavares da Silva;

Armando Vicente Rodrigues Filho.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes;

Manoel Gilberto Lopes.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção terá participação nata da Secretária de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros desta comissão prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Viçosa/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

ART. 7º. A Comissão se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 14.399/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V - Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 14 de março de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0CAE6928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 436/2025**

“Atualiza os membros do Conselho Municipal de Turismo de Viçosa – COMTUR, deste município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, VICTOR RAMON ALVES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros do COMTUR do Município de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Francisca Natália de Freitas Lopes Valentim

Suplente: Flaviano Júnior Silvério

b) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa

Titular: Manoel Gilberto Lopes

Suplente: Maria Helena de Oliveira Lima

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antonia Beatriz Tavares de Souza

Suplente: Maria Vilza Sabino

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Samuel Faustino de Andrade

Suplente: Cesiane de Freitas Lopes Torres

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Viçosa

Titular: Maria Lidalva Silva de Oliveira

Suplente: Antônia Darck Ferreira de Oliveira

b) Representantes de Bares e Restaurantes

Titular: Nicilene Sabino de Oliveira

Suplente: Emanuel Ferreira Costa

c) Representantes de Associações

Titular: Anderson Bandeira da Silva

Suplente: Vanizia Sabino de Oliveira

d) Representantes de Lojistas e Artesãos

Titular: Francisca Neuma Lopes da Silva Oliveira

Suplente: Genilda Araújo Bezerra da Silva

e) Representantes da Capela de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

Titular: Wigna Alves de Oliveira

Suplente: Flávio José Martins de Oliveira

Viçosa/RN, em 17 de março de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:D23F41A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 473, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Institui no Município de Vila Flor/RN, a Gratificação QUALIFAR - SUS referente ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei institui Gratificação QUALIFAR-SUS destinada à manutenção dos serviços farmacêuticos, advinda do recurso de custeio do QUALIFAR-SUS, devida aos servidores do quadro efetivo Assistente de Farmácia e Farmacêutico Responsável Técnico da CAF/Coordenador ou Gestor da Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º- O recurso para a manutenção da Gratificação QUALIFAR-SUS, previsto no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), contido na Portaria Ministerial nº 980/MS/2013 será repassado diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de

Saúde, caso o mesmo satisfaça os termos previstos em seu § 1º, do art.6º.

Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento do valor de repasse financeiro para a manutenção da Gratificação QUALIFAR – SUS, fixado pelo afeto programa, em decorrência do atendimento dos termos dispostos na Portaria Ministerial 980/2013.

Art. 4º - Farão jus ao recebimento do referido incentivo financeiro os servidores municipais, os municipalizados, cedidos, independente do vínculo empregatício, que estejam no efetivo exercício e no desempenho de suas atribuições e desenvolvam ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica e vinculados ao Programa Horus .

Art. 5º - O pagamento do incentivo financeiro fica condicionado ao recebimento pelo Município, dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde mediante o cumprimento de metas por ele pré-estabelecidas.

Parágrafo único. O incentivo financeiro será pago com periodicidade mensal, de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

Art. 6º -A concessão do incentivo financeiro pago mensalmente, será formalizada por meio de Portaria, emitida pelo Prefeito Municipal, considerados os seguintes valores:

I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade no nível superior (Farmacêuticos);

II. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade nível médio (Técnico).

Parágrafo primeiro- Não havendo auxiliares de farmácia vinculado ao Programa Horus , o repasse equivalente será destinado aos farmacêuticos

Parágrafo segundo-A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

Parágrafo terceiro-Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art.7º - As gratificações criadas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e (décimo terceiro) salário.

Parágrafo Único - Não fará jus ao adicional do QUALIFAR-SUS, o profissional que:

I - obtiver 02 (duas) faltas ao serviço sem justificativa;

II - estiver em gozo de Licença Médica por 30 dias consecutivos ou mais;

III - estiver em gozo de licença maternidade, férias ou auxílio doença;

IV - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa no referido processo.

Art. 8º.As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 9º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de maio de 2024, bem como, podendo ser pagos os profissionais que estavam desempenhando tais atividades expressas nesta Lei, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 14 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:30A605DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 475, DE 14 DE MARÇO DE
2025.

Institui, no âmbito do Município de Vila Flor, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Tomando como base as diretrizes do Previde Brasil criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de incentivo denominada DESEMPENHO, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componentes de custeio variável.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de desempenho através das portarias 2979 de 12 de novembro de 2019 e 960de 17de julho de 2023, o Município de Vila Flor/RN, rateará até 70% entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégias Saúde da família), ESB (Saúde bucal) e PACS (Programa dos agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados à aplicação em custeio, reestruturação e reapaelhamneto no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Parágrafo 1 - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti).º

Parágrafo 2º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Parágrafo 3º-O pagamento que não forem repassados aos profissionais do município em razão de não terem atendido as metas estabelecidas nesta Lei, restarão depositados na conta vinculada do Programa, ficando a critériodo Município a forma de investimento.

Art. 3º - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenação do programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em

Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros apartir da competência financeira de abril de 2024.

Art.10º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Vila Flor/RN, 14 de março de 2025.

THUANNE KARLA CRAVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe da Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de oxidontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada	Equipe Multifuncional
Ações Interprofissionais realizadas	Equipe Multifuncional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multifuncional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multifuncional

Vila Flor/RN, 14 de março de 2025.

THUANNE KARLA CRAVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D9BD6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **27 de março de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 14 de março de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1FDEF5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 057/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 993, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **17/03/2025** com término em **14/06/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:4139C78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Secretária Municipal de Educação, Maria Suely Cardoso de Medeiros para custear despesa com o deslocamento para Caicó RN, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Caicó do Cecate Nordeste, que será realizado no dia 13 de Março de 2025 .

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025 revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:777E3490

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 667 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **17/03/2025** com término em **15/04/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/03/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D715E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0017 RESULTADO
PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0017
RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto 56, - Centro - CEP - 59700-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0017 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 1.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento e improvimento dos recursos, em conformidade com o Edital nº 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487.

INSCRIÇÕES - Condutor SAMU					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Sebastião Rocha Neto	Condutor SAMU	85	1	Aprovado
5	Francisco Sildo Moreira Torres	Condutor SAMU	80	2	Classificado
9	Francisco Thyberyo de Oliveira Lima	Condutor SAMU	80	3	Classificado
4	Cicero Renato Gomes de Oliveira	Condutor SAMU	80	4	Classificado
8	Francisco Anderglebson Fernandes de Araujo	Condutor SAMU	60	5	Classificado
3	João Victor Fernandes Silva	Condutor SAMU	60	6	Classificado
1	Francisco Fernando de Carvalho	Condutor SAMU	55	7	Classificado
7	Roberto de Oliveira Costa	Condutor SAMU	40	8	Classificado
6	Raimundo Helio Torres Gama	Condutor SAMU	40	9	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. Enfermagem Samu					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Francisco Eliatan Leite de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	1	Aprovado
4	Francisca Regia de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	2	Classificado
10	Francisco Fagner de Miranda Oliveira	Tec. Enfermagem Samu	60	3	Classificado
1	Jailton Fernandes de Morais Sales	Tec. Enfermagem Samu	45	4	Classificado
8	Pedro Batista de Oliveira Neto	Tec. Enfermagem Samu	40	5	Classificado
7	Maria Gilvaneide da Costa Alves	Tec. Enfermagem Samu	35	6	Classificado
9	Fabio Maelkson Gomes de Souza	Tec. Enfermagem Samu	35	7	Classificado
11	Francisco Eliandro Gomes de Oliveira	Tec. Enfermagem Samu	10	8	Classificado
3	Maria Benedita da Silva	Tec. Enfermagem Samu	-	-	Desclassificado - Ausência de comprovação de inscrição em conselho de classe.
5	Isabelle Lorena Pinto Dantas Bezerra	Tec. Enfermagem Samu	-	-	Desclassificado - Ausência de comprovação de inscrição em conselho de classe.
6	Maria Cicilia Ferreira do Nascimento	Tec. Enfermagem Samu	-	-	Desclassificado - Ausência de comprovação de inscrição em conselho de classe.

IN+A1:G28SCRIÇÕES - Enfermeiro AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
14	Hosana de Freitas Galvão	Enfermeiro AB	100	1	Aprovado
12	Maria Luisa Gama Neta	Enfermeiro AB	100	2	Classificado
8	Katiuce Duarte da Silva Nunes	Enfermeiro AB	90	3	Classificado
5	Laise Lizandra Bezerra de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	90	4	Classificado
25	Hélia Nahane Soares Machado	Enfermeiro AB	85	5	Classificado
4	Gilberto de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	80	6	Classificado
29	Mona Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rego	Enfermeiro AB	80	7	Classificado
16	Cinthia Mendes Vieira	Enfermeiro AB	80	8	Classificado
6	Thaise Cibelly Farias Lima	Enfermeiro AB	80	9	Classificado
3	Leila Kalina de Moraes	Enfermeiro AB	80	10	Classificado
24	Luiz Carlos Dantas de Sena Junior	Enfermeiro AB	80	11	Classificado
13	Marina Noronha Moura	Enfermeiro AB	80	12	Classificado
2	Elke da Costa Aires	Enfermeiro AB	75	13	Classificado
10	Ruthleia Gurgel de Freitas	Enfermeiro AB	75	14	Classificado
21	Maria Aparecida Duarte Marinho	Enfermeiro AB	70	15	Classificado
11	Camyla Sybelle Moreira Pinto	Enfermeiro AB	70	16	Classificado
19	Wigna Elba Ferreira Araujo Gois	Enfermeiro AB	60	17	Classificado
22	Deborah Beatriz Silva Costa	Enfermeiro AB	60	18	Classificado
1	Suzyanne Jannine Gurgel da Costa	Enfermeiro AB	60	19	Classificado
15	Maria Goretti de Carvalho	Enfermeiro AB	50	20	Classificado
26	Noabia Rafaela de Lima Silva	Enfermeiro AB	50	21	Classificado
17	Ana Claudia da Costa e Silva	Enfermeiro AB	45	22	Classificado
20	Natalia Laricy Camara Cunha	Enfermeiro AB	40	23	Classificado
9	Maria Eduarda de Sousa Freitas	Enfermeiro AB	40	24	Classificado
28	Nerilson de Lima Libanio da Silva	Enfermeiro AB	40	25	Classificado
30	Danison de Oliveira Fernandes	Enfermeiro AB	40	26	Classificado
27	Vanessa Beatriz Paiva Gomes	Enfermeiro AB	35	27	Classificado
31	Hadassa Katarina Mendes Pinheiro	Enfermeiro AB	30	28	Classificado
7	Jose Duegiton Torres de Moraes	Enfermeiro AB	15	29	Classificado
18	Luara Maria Bilro de Souza	Enfermeiro AB	10	30	Classificado
23	Isabela Naara Machado Alves	Enfermeiro AB	10	31	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. De Enfermagem AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
65	Gilberlandia Maria Leite dos Santos Fernandes	Tec. Enfermagem AB	90	1	Aprovado
41	Angela Maria Gomes	Tec. Enfermagem AB	90	2	Classificado
47	Simone de Moraes Targino Alves	Tec. Enfermagem AB	80	3	Classificado
24	Maria de Fatima Dantas	Tec. Enfermagem AB	75	4	Classificado
6	Maria da Saude de Oliveira Costa Paiva	Tec. Enfermagem AB	75	5	Classificado
39	Francisca Ferreira Pinto Neta	Tec. Enfermagem AB	75	6	Classificado
48	Adelvina Maria Silveira de Souza Menezes	Tec. Enfermagem AB	75	7	Classificado
14	Cleomara Alves Filgueira Gurgel	Tec. Enfermagem AB	75	8	Classificado
23	Maria Wiara de Oliveira Carvalho	Tec. Enfermagem AB	75	9	Classificado
38	Heloisia Ellen da Silva Fernandes	Tec. Enfermagem AB	75	10	Classificado
27	Maria Helena de Carvalho	Tec. Enfermagem AB	70	11	Classificado
43	Francisca Liduina Gama Silva	Tec. Enfermagem AB	70	12	Classificado
36	Maria Rita da Costa Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	13	Classificado
2	Antonia Celsa de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	70	14	Classificado
9	Maria da Conceição de Carvalho Pinto Paiva	Tec. Enfermagem AB	70	15	Classificado
42	Maria Genuzia de Souza Monteiro Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	16	Classificado
16	Ana Cristina de Araujo	Tec. Enfermagem AB	70	17	Classificado
5	Maria de Jesus Maia Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	18	Classificado
26	Arikleia Pascally Barros Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	19	Classificado
30	Crislaine Cristina Vieira Matoso	Tec. Enfermagem AB	70	20	Classificado
10	Iderlandia Cabral Rodrigues	Tec. Enfermagem AB	70	21	Classificado
7	Jaedna Kaline da Silva	Tec. Enfermagem AB	70	22	Classificado
58	Michelle Marchesini de Lima Freitas Araujo	Tec. Enfermagem AB	70	23	Classificado
57	Amanda Natalia de Lima Oliveira	Tec. Enfermagem AB	70	24	Classificado
35	Maria Helena de Queiroz Neta	Tec. Enfermagem AB	65	25	Classificado
34	Adrielly Kelly Melo Brilhante	Tec. Enfermagem AB	65	26	Classificado
37	Rita de Cassia de Almeida Pinto Camara	Tec. Enfermagem AB	60	27	Classificado
1	Olivanda Gurgel Fernandes de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	55	28	Classificado
17	Alegna Keli Alves de Castro	Tec. Enfermagem AB	50	29	Classificado
22	Vanalda Leite de França	Tec. Enfermagem AB	50	30	Classificado
18	Carla Adriana Rocha da Silva	Tec. Enfermagem AB	50	31	Classificado
3	Lidineide da Costa	Tec. Enfermagem AB	50	32	Classificado
46	Maria Anne Kelys de Sales	Tec. Enfermagem AB	50	33	Classificado
32	Jakson Kleiton Pereira Lima	Tec. Enfermagem AB	50	34	Classificado
33	Denia Fernanda Paiva de Lima	Tec. Enfermagem AB	50	35	Classificado
21	Francisca Geovania Gama de Lima	Tec. Enfermagem AB	50	36	Classificado
13	Flavia Marinho de Moraes Alves	Tec. Enfermagem AB	50	37	Classificado
60	Mariana Rosalba de Carvalho Regis	Tec. Enfermagem AB	45	38	Classificado
29	Valcenir Matias da Silva Dantas	Tec. Enfermagem AB	40	39	Classificado
4	Maria Rita de Carvalho Nascimento	Tec. Enfermagem AB	40	40	Classificado
62	Francisca Edna Moreira Pinto	Tec. Enfermagem AB	40	41	Classificado
25	Ubirajara Silva Praxedes	Tec. Enfermagem AB	40	42	Classificado
45	Adriana Michelle de Paiva	Tec. Enfermagem AB	35	43	Classificado
55	Edineide Benvino de Sousa Gurgel	Tec. Enfermagem AB	30	44	Classificado
68	Jiriel Ferreira Carlos	Tec. Enfermagem AB	30	45	Classificado
64	Maria da Conceição Regis do Rego Souza	Tec. Enfermagem AB	30	46	Classificado
11	Ines de Oliveira Barboza	Tec. Enfermagem AB	20	47	Classificado
8	Adriana Eulalia de Oliveira Costa	Tec. Enfermagem AB	20	48	Classificado
31	Elis Vitoria de Oliveira Paiva	Tec. Enfermagem AB	20	49	Classificado
19	Zamagna Betania da Silva Pinheiro	Tec. Enfermagem AB	15	50	Classificado
61	Patricia Janaina de Oliveira Moraes	Tec. Enfermagem AB	10	51	Classificado
28	Maria de Fatima Costa de Souza	Tec. Enfermagem AB	10	52	Classificado

20	Maria das Dores Pinto Soares	Tec. Enfermagem AB	10	53	Classificado
15	Feliciana Efigenia da Silva	Tec. Enfermagem AB	10	54	Classificado
63	Tatiane Delfina de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	10	55	Classificado
40	Dara Fernanda da Costa Oliveira	Tec. Enfermagem AB	10	56	Classificado
52	Natalia Claudia Bezerra de Andrade	Tec. Enfermagem AB	10	57	Classificado
66	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
49	Francisco Laecio dos Santos Belarmino	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
67	Isa Lorena Pinto Dantas Bezerra	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
51	Jessiara Kelly de Oliveira Fernandes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
54	Kelvya Melo Alves do Rosario	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
59	Mara Sonely Vieira da Silva	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
53	Maria Alzileide de Moraes Fernandes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
50	Mariana Victoria de Lima Moraes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
44	Paula Hortencia Mota da Silva	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
56	Thais Tazia Souza do Vale	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
12	Yvena Dayane de Souza Fernandes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3D6B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0019 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
EDITAL Nº. 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 0019 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações nos dias **19 e 20 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Condutor SAMU					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Sebastião Rocha Neto	Condutor SAMU	85	1	Aprovado
5	Francisco Sildo Moreira Torres	Condutor SAMU	80	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. Enfermagem Samu					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Francisco Eliatan Leite de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	1	Aprovado
4	Francisca Regia de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Enfermeiro AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
14	Hosana de Freitas Galvão	Enfermeiro AB	100	1	Aprovado
12	Maria Luisa Gama Neta	Enfermeiro AB	100	2	Classificado
8	Katiuce Duarte da Silva Nunes	Enfermeiro AB	90	3	Classificado
5	Laise Lizandra Bezerra de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	90	4	Classificado
25	Helia Nahane Soares Machado	Enfermeiro AB	85	5	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. De Enfermagem AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
65	Gilberlandia Maria Leite dos Santos Fernandes	Tec. Enfermagem AB	90	1	Aprovado
41	Angela Maria Gomes	Tec. Enfermagem AB	90	2	Classificado
47	Simone de Moraes Targino Alves	Tec. Enfermagem AB	80	3	Classificado
24	Maria de Fatima Dantas	Tec. Enfermagem AB	75	4	Classificado
6	Maria da Saude de Oliveira Costa Paiva	Tec. Enfermagem AB	75	5	Classificado
39	Francisca Ferreira Pinto Neta	Tec. Enfermagem AB	75	6	Classificado
48	Adelvina Maria Silveira de Souza Menezes	Tec. Enfermagem AB	75	7	Classificado
14	Cleomara Alves Filgueira Gurgel	Tec. Enfermagem AB	75	8	Classificado
23	Maria Wiara de Oliveira Carvalho	Tec. Enfermagem AB	75	9	Classificado
38	Helois Ellen da Silva Fernandes	Tec. Enfermagem AB	75	10	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
 Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:59DB3363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
EDITAL Nº. 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 0020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **19 e 20 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Entrevistador/Digitador					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
6	Acimonia Bezerra de Medeiros	Entrevistador/Digitador	100	1	Aprovado
11	Michelly Miasmim Maia	Entrevistador/Digitador	70	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Psicólogo Família Acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Karilene Adria Silva de Medeiros	Psicólogo Família Acolhedora	95	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Visitador Criança Feliz					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Maria Rosana Costa da Silva	Visitador Criança Feliz	100	1	Aprovado
1	William Felipe do Vale Sobrinho	Visitador Criança Feliz	90	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Psicólogo CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Ana Gessica Costa Batista	Psicólogo CRAS	100	1	Aprovado
5	Vitoria Taina Freire da Silva	Psicólogo CRAS	40	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Pedagogo CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Carlos Galante da Costa Neves	Pedagogo CRAS	100	1	Aprovado
6	Marielly Juama Camara Torres	Pedagogo CRAS	100	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Facilitador de Arte e Cultura					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
6	Kalliane Gama da Silva	Facilitador de Arte e Cultura	100	1	Aprovado
8	Marcelo Augusto Alves de Oliveira	Facilitador de Arte e Cultura	100	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social família acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Nayane de Paiva Bezerra	Assistente social família acolhedora	55	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Assistente social CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Jamily Adrielly de Moraes Gurgel	Assistente social CRAS	95	1	Aprovado
14	Antonia Lucia Flavia de Lima	Assistente social CRAS	90	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social Bolsa Família					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Italo Alves de Oliveira Morais	Assistente social Bolsa Família	90	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Facilitador Educação Física					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Beatriz Gilvanda da Silveira e Silva	Facilitador Educação Física	50	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Supervisor Criança Feliz					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Joelma Regina de Moraes Costa	Supervisor Criança Feliz	40	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Pedagogo CREAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
4	Marlete Basilio da Silva	Pedagogo CREAS	100	1	Aprovado
5	Francisca Wannny da Costa França	Pedagogo CREAS	100	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Coordenador CREAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Maria do Socorro Leite dos Santos Gois	Coordenador CREAS	20	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Coordenador CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Juliana Mirella de Carvalho	Coordenador CRAS	90	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Assistente Social CREAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira	Assistente Social CREAS	100	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Psicólogo CREAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Cyntia Vanessa Pinheiro de Souza Targino	Psicólogo CREAS	100	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Musica					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Luis Jairo de Moraes Carvalho Dias	Facilitador de Oficina de Musica	70	1	Aprovado

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Capoeira					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Francisco Junior Silva Menezes	Facilitador de Oficina de Capoeira	90	1	Aprovado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
 Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AC87676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº0021 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
EDITAL Nº. 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº0021 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de

1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações nos dias **19 e 20 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Motorista D					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Francisco Lindenberg Paiva Morais	Motorista D	85	1	Aprovado
6	Marcio Carleone Câmara	Motorista D	80	2	Classificado
1	Pedro de Oliveira Carlos	Motorista D	50	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Motorista B					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Ileano Akailson Pinto Marinho	Motorista B	85	1	Aprovado
20	Aurelino Fernandes de Morais	Motorista B	80	2	Classificado
9	Edson Jesus Pereira Nunes	Motorista B	70	3	Classificado
6	Francisco Yasser Arafat Soares da Costa Araujo	Motorista B	50	4	Classificado
3	Jocelio Fernandes dos Santos	Motorista B	40	5	Classificado

INSCRIÇÕES - ASD					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
109	Maria das Graças Boagua Melo	ASD	90	1	Aprovado
4	Kesia de Oliveira Mota	ASD	90	2	Aprovado
107	Marcilia Batista da Silva Medeiros	ASD	90	3	Aprovado
110	Maria Valdirene Ferreira Torres	ASD	90	4	Aprovado
33	Bertilene Torres Silva de Melo	ASD	90	5	Aprovado
167	Valmir Moreira de Oliveira	ASD	90	6	Classificado
72	Samara Kesia da Costa Targino	ASD	85	7	Classificado
223	Luana Mikaele da Silva Morais	ASD	85	8	Classificado
94	Gigliola Carlos Gomes	ASD	80	9	Classificado
61	Maria Helena de Sousa Oliveira Moreira	ASD	80	10	Classificado
22	Jose Francisco de Lima	ASD	80	11	Classificado
134	Carla Leite Soares da Silva	ASD	80	12	Classificado
101	Francisca Viviane Melo da Silveira	ASD	80	13	Classificado
150	Francisco Alves do Rosario Neto	ASD	80	14	Classificado
1	Thalisson Medeiros Lopes	ASD	80	15	Classificado
62	Francisco das Chagas Leite Sobrinho	ASD	80	16	Classificado
70	Ana Maria de Oliveira Alves	ASD	80	17	Classificado
188	Kecia Maria de Oliveira Soares	ASD	80	18	Classificado
29	Marcelo Henrique Alves de Oliveira	ASD	80	19	Classificado
212	Janete de Morais Gama	ASD	80	20	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
 Conta Corrente (Banco do Brasil).

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83DCA163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 130646/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE POSTES DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, bem como a

classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE POSTES DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA						
CNPJ: 08.482.291/0003-75			Email: proseng@proseng.com.br		Telefone: (84) 3311-3000	
Endereço: Rua Ponte Nova, 1602, N. S. da Apresentação, Natal/RN – CEP. 59114-070						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	POSTE DÚPLO T concreto armado 7M , com furação no topo de 19mm a cada 100mm em ambas as faces, com carga nominal de 200 DAN, topo medindo (120x100)mm e base (144x200)mm, classe II de agressividade, tipo D para ser utilizado em rede aérea, com massa aproximada de 456kg, conforme Normas Técnicas NBR 8451 e NBR 8452, Carga Elétrica Máxima 200 DAN.	Proseng	Unid.	350	900,00	315.000,00
01	POSTE DÚPLO T concreto armado 9M , com furação no topo de 19mm a cada 100mm em ambas as faces, com carga nominal de 200 DAN, topo medindo (120x100)mm e base (144x200)mm, classe II de agressividade, tipo D para ser utilizado em rede aérea, com massa aproximada de 456kg, conforme Normas Técnicas NBR 8451 e NBR 8452, Carga Elétrica Máxima 200 DAN.	Proseng	Unid.	450	1.116,00	502.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 817.200,00 (oitocentos e dezessete mil e duzentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de março de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Proseng Projetos E Servicos De Engenharia LTDA

CNPJ nº 08.482.291/0003-75

EDUARDO FURTADO DA CÂMARA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:CD68A0B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, representado pelo **Sr. FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra - CEP: 59.091-190 - Natal/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde da zona urbana e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, ambos do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/03/2025 à 14/03/2026** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERAM SER ACOMODADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO.	BM	3.000	R\$ 84,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:67139C25

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – CNPJ: 17.652.353/0001-79.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – CNPJ: 17.652.353/0001-79**, com sede na Rua da Bronzita, nº 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500, neste ato representado pelo Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador do documento de identidade nº1738478 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo e prorrogação de prazo, com escopo na cláusula décima quarta (Alterações) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de **4,83% (Quatro virgula oitenta e três por cento)** no valor do item **02**, Referente ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação - SIGEDUC para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/03/2025 à 14/03/2026** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o reajuste de **4,83%** do item 02, que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO.	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO
02	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, DO SIGEDUC, PARA ATENDER A 30 (TRINTA) UNIDADES ESCOLARES.	MES	12	R\$ 6.959,99	R\$ 7.296,25

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Quark Tecnologia E Inovacao LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:43B49AEA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar de alunos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/03/2025 à 14/03/2026** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	2124 - DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS COM PLATAFORMA LEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL.	SVC	485.000	R\$ 7,29
02	2125 - DESLOCAMENTO DE KM RODADO NOS TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA MICRO-ÔNIBUS COM ATÉ 08 ANOS DE USO, COM GPS, AR CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, SUGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DE LOCADOR, COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL.	SVC	207.000	R\$ 5,60

5. CLÁUSULA QUINTO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F37232CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00127/2025)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E	
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00127/2025)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Bom Jesus/RN	CNPJ: 08.002.404/0001-26

Endereço: Rua Manoel de Andrade, Nº 12	
Bairro: Centro	CEP: 59270-000
Telefone: 0843253-2209	Fax:
E-mail: administracao@bomjesus.rn.gov.br	
Representante JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA	
CPF: 790.XXX.XXX-49	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: jxxxxxpereira71@gmail.com	Data início da 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus Rua	CNPJ: 28.161.852/0001-80
Endereço: Bairro: Manoel Andrade centro	CEP: 59270-000
Telefone: 84987XX-XX27	Fax:
E-mail: bjprev@bomjesus.rn.gov.br	
Representante Daniel Silva Pinheiro	
CPF: 102.XXX.XXX-40	
Cargo: Gerente	Complemento:
E-mail: advdanielsxxxxxxxx@gmail.com	Data início da 10/10/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 438/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Jesus da quantia de R\$ 1.192.362,58 (hum milhão e cento e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2023 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bom Jesus confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.192.362,58 (hum milhão e cento e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.872,71 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 19.872,71 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), vencerá em 10/04/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei 438/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - RN / 11/03/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790xxxxx49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2025
102xxxxx40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/03/2025
094xxxxx02	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2025
391xxxxx49	MARIA JOSE NUNES VILELA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2025

DECLARAÇÃO

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00127/2025, firmado entre o/a Bom Jesus e o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus em 11/03/2025, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bom Jesus, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790xxxxx49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2025
102xxxxx40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/03/2025
094xxxxx02	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2025
391xxxxx49	MARIA JOSE NUNES VILELA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2025

ANEXO I			
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00127/2025	Data	30/01/2025
Valor consolidado	1.192.362,58	Valor da prestação inicial	19.872,71
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/04/2025
DEVEDOR			
Ente Federativo	Bom Jesus/RN		CNPJ
Representante Legal	JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA		CPF
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2256-x
		Conta nº	10000-5
CREDOR			
Unidade Gestora	Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus		CNPJ
Representante Legal	Daniel Silva Pinheiro		CPF
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3795-8
		Conta nº	12926-7
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Bom Jesus/RN - 11/03/2025			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
790xxxxx49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2025
102xxxxx40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/03/2025
094xxxxx02	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2025
391xxxxx49	MARIA JOSE NUNES VILELA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2025

ANEXO II			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.002.404/0001-26	Número do acordo: 00127/2025	Data de consolidação do 30/01/2025	
Ente: Prefeitura Municipal de Bom Jesus / RN	Data de assinatura do Termo: 11/03/2025		
Título Patronal 2023 - 2024	Data de vencimento da 1ª 10/04/2025		
Lei autorizativa do	lei 438/2022		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 11/2023	Final: 12/2024	Quantidade de Parcelas: 60	
Diferença 1.125.595,20	Diferença apurada	1.192.362,58	
Valor da parcela na data de	19.872,71		
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2023	142.172,29	0,10	5,34	7.592,00	6,50	9.734,68	1.421,72	160.920,69
12/2023	222.450,81	0,55	4,77	10.610,90	6,00	13.983,70	2.224,51	249.269,92
13/2023	105.447,47		4,77	5.029,84	6,00	6.628,64	1.054,47	118.160,42
01/2024	0,00	0,57	4,17	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
02/2024	-0,01	0,81	3,34	0,00	5,00	0,00	0,00	-0,01
03/2024	-0,01	0,19	3,14	0,00	4,50	0,00	0,00	-0,01
04/2024	-0,03	0,37	2,76	0,00	4,00	0,00	0,00	-0,03
05/2024	-0,01	0,46	2,29	0,00	3,50	0,00	0,00	-0,01
06/2024	-0,01	0,25	2,04	0,00	3,00	0,00	0,00	-0,01
07/2024	-0,01	0,26	1,77	0,00	2,50	0,00	0,00	-0,01
08/2024	-0,01	-0,14	1,91	0,00	2,00	0,00	0,00	-0,01
09/2024	-0,01	0,48	1,43	0,00	1,50	0,00	0,00	-0,01
10/2024	-0,01	0,61	0,81	0,00	1,00	0,00	0,00	-0,01
11/2024	196.627,93	0,33	0,48	943,81	0,50	987,86	1.966,28	200.525,88
12/2024	262.998,71	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629,99	265.628,70
13/2024	195.898,10		0,00	0,00	0,00	0,00	1.958,98	197.857,08
TOTAL:	1.125.595,20			24.176,55		31.334,88	11.255,95	1.192.362,58

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
79081193449	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/03/2025 10:40:21
10233042440	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/03/2025 10:20:31
09448148402	WELLINE RODRIGUES DA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/03/2025 11:26:33
39135845449	MARIA JOSE NUNES VILELA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/03/2025 18:25:20

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DEEC6165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.496/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 841.175,24 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 841.175,24 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	Fonte de recurso - 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Elementos de despesa	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.966,94
	Fonte de recurso - 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.208,30
	Fonte de recurso - 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Total R\$		801.175,24

SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC	
Elementos de despesa	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
	Fonte de recurso - 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Total R\$		40.000,00

Total R\$		841.175,24
-----------------	--	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 14 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Eventos Esportivos, na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, inscrições dos atletas, cronometragem, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para a realização da “2ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARAÚBAS – 157 ANOS” em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
- 5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 14 de março de 2025.

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Eventos Esportivos, na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, inscrições dos atletas, cronometragem, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para a realização da “2ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARAÚBAS – 157 ANOS” em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de organização, promoção, apoio logístico, inscrições dos atletas, cronometragem com fornecimento de material, premiação e demais serviços que possibilitem a plena realização da “2ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARAÚBAS – 157 ANOS”.		Serviço	01		

Os serviços constantes da tabela acima consideram, como um todo, as especificações e detalhes contidos no item 6 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO) deste termo.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela realização de evento e atividade esportiva inserida nas comemorações alusivas aos 157 anos de emancipação política de Caraúbas. A realização de eventos esportivos no município é uma ferramenta valiosa para promover o bem-estar da comunidade, estimular a prática esportiva e fomentar a economia local. No entanto, organizar tais eventos requer uma série de recursos e habilidades que nem sempre estão disponíveis dentro do próprio aparato do poder público municipal. Por essa razão, é necessário contratar uma empresa especializada para realização de evento de forma eficiente e eficaz, visto ser tradicional a realização de eventos esportivos da emancipação, destacando-se a 2ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARAÚBAS, durante os dias posteriores ao feriado municipal dia 05 de março.

Em primeiro lugar, as empresas especializadas em eventos esportivos devem possuir conhecimentos técnicos e expertise na organização e execução dessas atividades. Elas precisam deter de experiência em lidar com questões logísticas, como a seleção de locais apropriados, a montagem de estruturas temporárias, cronometragem de provas, inscrições de atletas, fornecimento de kits, a coordenação de equipes de segurança e socorro, entre outras necessidades operacionais. Além disso, essas empresas costumam ter uma rede de contatos e parcerias que facilitam a realização do evento, como fornecedores de equipamentos esportivos, patrocinadores e mídia especializada.

Em segundo lugar, ao contratar uma empresa para realizar eventos esportivos, o poder público municipal pode se beneficiar da redução de custos e da otimização de recursos, além de deter equipamentos tecnológicos essenciais para a realização de tais eventos. As empresas especializadas têm liberdade para negociar melhores preços com fornecedores e prestadores de serviços, além de serem capazes de planejar e executar o evento de forma mais eficiente, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

Justificamos tal necessidade e ressaltamos que a realização de eventos esportivos no município não apenas promove a saúde e o bem-estar da população, mas também pode impulsionar a economia local, gerando receita através do turismo esportivo, do comércio de produtos e serviços relacionados ao evento, e da promoção da imagem do município como um destino atrativo para atividades esportivas. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada pode maximizar o impacto positivo desses eventos, tanto em termos esportivos quanto econômicos, beneficiando a comunidade como um todo.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no item 1, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, e especificações conforme a seguir:

Os serviços descritos no item 1 deste termo serão compostos, como um todo, em organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material e premiação, conforme a seguir:

Publicidade do Evento:

Locução no dia do evento;

Estrutura Técnica:

Água aos participantes, em uma estimativa de 1.000 copos de 300 ml;

Cronometragem eletrônica c/chips RFID (sistema de cronometragem de largada/chegada e 1 ponto de verificação no percurso) para aproximadamente 300 atletas;

Kit do atleta (300 kits contendo: número de peito, chip, alfinete e envelopes)

Premiações:

As premiações englobam: Medalhas, Troféus e Valores.

As medalhas deverão ser distribuídas para todos os participantes, considerando a quantidade estimada global de 300 unidades (trezentas);

Os troféus deverão ser distribuídos para todas as categorias e faixa etária, conforme critérios estabelecidos, considerando a quantidade estimada de 130 troféus;

Os valores, serão fixados em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), considerando as colocações de 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria, conforme critérios estabelecidos no item 6.1.2.

As premiações em dinheiro do item 6.1.1.3.4 é fixa e devem ser englobadas na proposta de preços;

A prestação dos serviços, se dará da seguinte forma:

“2ª Corrida de Emancipação Política de Caraúbas – 157 anos”

A prova local acontecerá no dia 30 de março com a realização de Corrida de Rua com percurso de aproximadamente 5 km. O percurso escolhido é urbano e compreende as ruas: arredores da Praça Cel. Reinaldo Pimenta, Oton Gurgel, Martinho Gomes de Moura, Mafalda Natalina, Praça Elizabete, Cristina de Brito Guerra, Bento Neco, Alfredo Alves de Azevedo, Fco. Martins de Miranda, Fco. Fernandes, Av. Jório Fernandes, arredores da Praça da Bíblia, Rio Branco, Getúlio Vargas, Rodolfo Fernandes finalizando na Praça Reinaldo Pimenta.

O atletismo se destaca como a prova esportiva tradicional durante a emancipação política, e neste ano ocorrerá no dia 30 de março (domingo), às 16:00, na Praça Reinaldo Pimenta.

A estimativa é de aproximadamente 300 atletas, que percorrerão cerca de 5 quilômetros, pelas principais ruas da cidade.

As inscrições serão feitas via formulário.

As categorias oficiais são: Masculino local / Feminino local / Masculino Visitante / Feminino Visitante.

Premiações:

Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Masculino Local	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00
Feminino Local	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00
Masculino Visitante	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Feminino Visitante	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas/RN, conforme locais a serem estabelecidos pela contratante.

8.2.2. As datas e horários dos eventos serão estabelecidos pela contratante.

8.2.2.1. Os horários de realizações dos eventos poderão sofrer alterações conforme as necessidades, desde que acordado entre as partes.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma de parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. *Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.*

11.3.2.2. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:*

11.3.2.2.1. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

11.3.2.2.2. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

11.3.2.2.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

11.3.2.2.4. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

11.3.2.2.5. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

11.3.2.2.6. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

11.3.2.3. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.*

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor total estimado da contratação será realizado após a etapa da realização de pesquisas de preço.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2058 - Incentivo ao desporto comunitário no município

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9FF0B847

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 30,

DE 14 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
	2156	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			12.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15730000 0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
	2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			12.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000 0001	12.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6B851EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025

PREGÃO ELETRONICO 03/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

WS COMERCIO & SERVICOS LTDACPF/CNPJ: 18.647.472/0001-04 estabelecido(a) à Rua MOISES SESYON 3510 CANDELÁRIA - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOTE I				
	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL , composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	UN	460	20,00	9.200,00
	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO ESPECIAL , composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor azul royal. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	UN	100	23,00	2.300,00
	CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	UN	50	14,00	700,00
	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL , composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS.	UN	500	23,00	11.500,00
	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL composto por: CAMISA NA COR BRANCA Com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look CALÇA EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	UN	400	30,00	12.000,00
	CAMISETAS PARA EVENTOS do município em gincanas, feiras escolares, capacitação, treinamentos, datas festivas, sete de setembro e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo a critério da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XGG.	UN	250	R\$ 15,00	3.750,00
	CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROERD do município em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo a critério da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS.	UN	100	R\$ 15,20	1.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.970,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CAMISAS PARA EVENTOS, destinados às demandas futuras da secretaria municipal de educação e escolas municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E A Empresa:

WS COMERCIO & SERVICOS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A72F323B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008-006/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 48.901.507 RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº **48.901.507/0001-42**, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços técnicos especializados de elaboração de folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, GFIP, RAIS e demais rotinas pertinentes a área de setor de pessoal, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9645 - Serviços de assessoria e orientação na elaboração da folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, GFIP, RAIS e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal e secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN	Mês	12	1.950,00	23.400,00
Total Geral					23.400,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:7F4179B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.365/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/02/2025	HORA: 04h46min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2025	HORA: 16h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B9886588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0589, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.552/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	10 (Dez)	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EF2D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0592, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.553/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6D111E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0587, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.550/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	RS\$80,00 (Oitenta reais)				RS\$960,00 (Novecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:299AEE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0588, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. . Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.551/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	RS 80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	RS 60,00 (Sessenta reais)	RS 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:948A9B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0586, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.549/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93B32ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0585, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.548/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28E2DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0599, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Esportes			PROTOCOLO: 4.652/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Março/2025	18 (Dezoito 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4FB5AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.845/2025			
SERVIDOR: Francisco Fernandes Dias de Medeiros		MATRÍCULA: 33448	
CARGO: Coordenador Geral		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/02/2025	HORA: 07h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/02/2025	HORA: 19h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de reunião no Auditório da Escola de Governo do Estado, promovida pelo SEAD/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de fevereiro de 2025.

VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Subcoordenadora Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B2ADD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0590, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.556/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:08BBCACO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.557/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2024	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EB23794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 17 de março a 28 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **01 de abril de 2025** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	17 de março a 28 de março de 2025	
CARGO: 7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422977-6	NATALIA PEREIRA DA SILVA
2	423929-7	MÔNICA ELOISY GOMES DE ARAÚJO
3	423750-4	FRANCISCA REBECA SILVA ARAÚJO
4	424634-6	DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO
CARGO: 21 FARMACÊUTICO - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422673-3	JÚLIA COSTA GORGÔNIO
CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424501-2	PAULO DA SILVA LACERDA
2	423613-9	KASSIA THATIELY OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423289-9	ADRIANO FLORES DA SILVA
CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423289-9	ADRIANO FLORES DA SILVA
CARGO: 17 NUTRICIONISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423786-0	VIVIANE PRISCILA BARROS DE MEDEIROS
CARGO: 16 PSICOLOGO 40H - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423336-3	DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	17 de março a 28 de março de 2025	
CARGO: 65 PSICÓLOGO - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425173-3	FRANCIELI SILVA LOPES
CARGO: 67 TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - VISITADOR SOCIAL - SEMTHAS - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425925-0	ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ
CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425844-0	ROSANA KARLA XAVIER DE MENDONÇA
2	425556-5	ANADILHA MARIA DE ARAÚJO
3	425752-0	ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
4	425193-2	UDSONEIDE IONARA ROCHA
5	425863-4	KELLY CRISTIANNY DE OLIVEIRA
CARGO: 70 RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CRAS, CREAS - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423178-5	MARIA CRISTINA RÉGO MORAIS

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
Cópia do RG;
Cópia do título de eleitor;
Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;

Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);

Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;

Apresentar atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;

Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)

Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Apresentar foto 34;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;

Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);

Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_,_de_2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_,_de_2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____.

Cargo/Emprego/Função: _____.

Carga Horária: _____.

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas;
 Segunda-feira das às horas e das às horas;
 Terça-feira das às horas e das às horas;
 Quarta-feira das às horas e das às horas;
 Quinta-feira das às horas e das às horas;
 Sexta-feira das às horas e das às horas;
 Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de de de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº _____ de / / _____, página(s) _____, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em / / _____, Edição nº _____.

de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BB431AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140301/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140301/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 070301/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **06030001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de borracharia, com vistas ao atendimento das necessidades inerentes à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos públicos a ela vinculados., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
 O Aviso de Contratação direta;
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR: Clistenes Fernando Leite de Oliveira - CNPJ: 041.619.664-07, com sede na Rua Hipolito Casiano, 857, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN****1411 - Clistenes Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20493 - Serviços de Borracharia nos Tratores Pneu Traseiro	SV	40	150,00	6.000,00
2	20494 - Serviços de Borracharia nos Tratores Pneu Dianteiro	SV	40	50,00	2.000,00
3	20495 - Serviços de Borracharia na Caçamba Grande	SV	20	100,00	2.000,00
4	20496 - Serviços de Borracharia na Caçamba Pequena	SV	20	100,00	2.000,00
5	20497 - Serviços de Borracharia na Caminhão Pipa	SV	20	40,00	800,00
6	20498 - Serviços de Borracharia na Moto Niveladora	SV	20	130,00	2.600,00
7	20499 - Serviços de Borracharia na Retroescavadeira pneu trazeiro	SV	20	130,00	2.600,00
8	22555 - Serviços de borracharia em retroescavadeira pneu dianteiro	SV	20	50,00	1.000,00
9	20485 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS ESCOLARES	SV	250	40,00	10.000,00
10	22557 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOTE FIAT STRADA	SV	24	30,00	720,00
11	20487 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM CARROS PEQUENOS	SV	350	25,00	8.750,00
12	20486 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM L200,TORO, DUCATO AMBULÂNCIA GRANDE	SV	200	30,00	6.000,00
Total					44.470,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a <SEM_VALOR>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 14/03/2025

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

CLISTENES FERNANDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 041.619.664-07

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:82DA2A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 780/2025-GP

LEI Nº 780/2025-GP

Projeto de Lei Nº 003/2025, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, altera a Lei Municipal Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, cria Cargos Comissionados e Gratificações de representação de servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo, bem como reajusta o valor do Salário-mínimo e vencimentos dos demais Servidores Efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso XI, combinado com o art. 29-A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, altera a Lei Municipal Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, onde cria Cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo, fixa vencimentos e cria Gratificação de Representação para Cargos de Provimento em Comissão, bem como reajusta o valor do Salário-mínimo e vencimentos dos demais Servidores Efetivos da Câmara Municipal, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica Criado no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, instituído pela **Lei Municipal Nº 649/2020**, os **Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar**, bem como Fixa os vencimentos e cria a **Função Gratificada de Representação** para os **Cargos de Provimento em Comissão**, conforme discriminação abaixo:

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lotação Nº	Cargo	Função Simbologia	Grau de Instrução	Forma Admissão	Jornada Trabalho	Remuneração R\$
03	Assessoria	Assessor Parlamentar CC-3	Ensino Fundamental	Nomeação	30 horas Semanais	3.000,00
03	-	-	-	-	-	-

2 - VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lot	Cargo	Função Simb	Categoria Profissional	Forma Admissão	Jornada Trab	Vencimentos R\$	Grat Rep R\$	Remuneração R\$
01	Direção	Diretor Geral CC-1	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Especial CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Chefe Gabinete CC-2	Nível Fundamental	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
01	Direção	Diretor Financeiro CC-2	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
08	Assessor	Assessor Parlamentar CC-3	Nível Fundamental	Nomeação	30 horas Semanais	1.800,00	1.200,00	3.000,00

Art. 2º. O **Art. 1º.** da **Lei Municipal Nº 649/2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam Criados no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, os **Cargos de Provimento Efetivo** de: Procurador Legislativo, Contador Legislativo, Controlador Legislativo, Assistente Administrativo, Motorista, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais; os **Cargos de Provimento em Comissão** de: Diretor geral, Assessor Especial, Chefe de Gabinete, Diretor Financeiro e Assessor Parlamentar e, as **Funções Gratificadas** de: Representação e Agente de Contratação.

Art. 3º. O **Art. 3º.** da **Lei Municipal Nº 649/2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para a execução dos serviços administrativos de Direção, Chefia e Assessoramento, bem como os serviços operacionais da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, o Quadro Geral dos Servidores do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e os Cargos de Provimento em Comissão, além das Gratificações concedidas por Funções Gratificadas e/ou por Serviços Extraordinários, ficam fixados e reajustados por este Projeto de Lei, conforme constam dos: Anexo I, Anexo II e Anexo III, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O **Art. 7º.** da **Lei Municipal Nº 649/2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A remuneração dos Servidores do Poder Legislativo será revisada anualmente, respeitado os limites constitucionais do art. 37, incisos: X, XI e XV, da Constituição Federal, desde que haja dotação orçamentária para tal.

Art. 5º. O **Art. 8º.** da **Lei Municipal Nº 649/2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os Cargos Comissionados de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Controlador Legislativo, serão extintos automaticamente, 30 (trinta) dias após ser empossados nos Cargos de Provimento Efetivo de: Procurador Legislativo, Contador Legislativo e Controlador Legislativo, Servidores de cuja posse nos referidos cargos, se dê através de concurso público.

Art. 6º A Câmara fica autorizado a realizar contratação temporária, para provimentos dos cargos permanentes vagos, como também assessorias e consultorias técnica contábeis e jurídicas, para subsidiar as atividades da Procuradoria jurídica, controladoria e contabilidade dessa casa de leis.

Art. 7º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e na Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, em relação aos servidores que percebem um Salário-mínimo vigente e, retroativo a 1º de março de 2025 em relação aos demais servidores do poder legislativo, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	30 Horas Semanais	Concurso Público	5.500,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	30 Horas Semanais	Concurso Público	5.500,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Superior	Técnico Contabilidade	30 Horas Semanais	Concurso Público	5.500,00
02	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.518,00
01	Motorista	AOP	Ensino Fundamental	Motorista	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.700,00
01	Recepcionista	AOP	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.518,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	AOP	Ensino Fundamental	Auxiliar Operacional	30 Horas Semanais	Concurso Público	1.518,00
09	-	--	-	-	-	-	-

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lot	Cargo	Função Símb	Grau de Instrução	Forma Admissão	Jornada Trab	Vencimentos R\$	Grat Rep R\$	Remuneração R\$
01	Direção	Diretor Geral CC-1	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Especial CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Chefe Gabinete CC-2	Nível Fundamental	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
01	Direção	Diretor Financeiro CC-2	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
08	Assessor	Assessor Parlamentar CC-3	Nível Fundamental	Nomeação	30 horas Semanais	1.800,00	1.200,00	3.000,00

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 – GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO PARA CARGO EFETIVO

Lotação Nº	Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Vencimentos R\$
01	Agente Contratação	AC	Nível Médio	Coordenador	30 Horas Semanais	Nomeação	600,00

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,

em 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Lei nº 780/2025- IMPACTO FINANCEIRO

Trata-se de análise realizada a pedido da mesa diretora desta Câmara Municipal das condições legais para subsidiar a proposição do Projetos de Lei nº 03/2025 que dispõe sobre a redefinição a estrutura administrativa, cria e extingue cargos e compatibiliza a legislação de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, esta Casa Legislativa, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão das informações supracitada no rol das suas despesas administrativas com folha de pagamento.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN possui autorização legislativa através da **Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025**, LEI LEI Nº 767/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2024, Edição 3309, que trata sobre as alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, como também, a **Lei Orçamentária Anual/2024**, LEI Nº 776/2024 – GP, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2024, Edição 3411, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	77.274.807,96	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.335.484,52	1,73
Limite de alerta (art.59, § 1º, II da LRF)	4.172.839,63	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	4.404.664,05	5,70
Limite legal (art. 20 da LRF)	4.636.488,48	6,00

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 02 semestre de 2024, publicado na **FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 2081, em 30/01/2025**. Consta-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

Dados

Conforme já mencionado, o objeto da presente análise diz respeito à proposição do projeto de Lei nº 001/2025, os quais dizem respeito a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No presente estudo foi considerado a possível aprovação do projeto de lei, e o impacto das alterações propostas, sobre a estrutura da folha de comissionados, em específico o Anexo II, Tabela II, do PL 003/2025.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A adequação dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo deste município terá um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 185.580,60 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais, sessenta centavos)**, conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE PAGAMENTO DE COMISSONADOS (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	28.997,07	42.000,00	13.002,93
INSS PATRONAL	6.089,38	8.550,00	2.415,62
RESULTADO	35.086,45	50.820,00	15.733,55

Nota 02:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual em relação a folha projetada com os efeitos e reflexos do projeto de lei em tela.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL VEREADORES, COMISSONADOS E EFETIVOS (ANUAL) COM BASE NA FOLHA DO MÊS DE FEVEREIRO 2025			
DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	PATRONAL	PROV.+ PATRONAL
FOLHA VEREADORES	1.091.727,00	229.262,67	1.320.989,67
FOLHA COMISSONADOS	386.530,94	81.171,50	467.702,44
TOTAIS	1.859.349,92	12.929,28	71.324,16

Nota 03:

Esta tabela fora construída baseada na folha atual “competência fevereiro/2025”, levando em conta o exercício anual.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL VEREADORES, COMISSIONADOS E EFETIVOS (ANUAL) COM OS EFEITOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	PATRONAL	PROV.+ PATRONAL
FOLHA VEREADORES	1.091.727,00	229.262,67	1.320.989,67
FOLHA COMISSIONADOS	559.860,0	117.570,60	677.430,60
FOLHA EFETIVOS	63.130,88	12.929,28	76.060,16
TOTAIS	2.074.808,63		

Nota 04:

Esta tabela fora construída baseada na previsão anual para o exercício de 2025, tendo por base os reflexos e efeitos do projeto e lei em tela.

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor acrescentado no vencimento mensal	13.002,93
ACRÉSCIMOS ANUAL (Anexo II, Tabela II, do PL 01/2025)	156.035,16
13º SALÁRIOS	13.002,93
1/3 DE FÉRIAS	4.334,31
TOTAL FOLHA	173.372,40
Encargos Sociais (INSS PATRONAL)- (Anexo II, Tabela II, do PL 01/2025)	36.408,20
Total do Impacto da nova estrutura administrativa	209.780,60

Nota 05:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Lei que redefine os gastos com pessoal da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2025	%	2026	%	2027	%
Repasse PPA	3.826.291,44	100	3.979.343,10	100	4.138.516,82	100
70% (art. 29-A CF/88)	2.678.404,01	70	2.785.540,17	70	2.896.961,78	70
FOPAG- CMGDR	1.714.717,88	44,81	1.714.717,88	26,91	1.714.717,88	41,43
SALDO DISPONÍVEL	963.686,13	25,19	1.070.822,29	26,91	1.182.243,89	28,57

Nota 06:

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMGDR tem para usar como folha de pagamento obedecendo ao limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88. O estudo deste limite fora realizado baseado na previsão do duodécimo elencada na Lei nº 767/2024 de 19 de junho de 2024 (LDO).

Para atualizar o duodécimo de 2025 foi usado o índice acumulado previsto na LDO/2025 do ANEXO DAS METAS FISCAIS).

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISOS VI, ALÍNEA “A” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*Conforme Lei nº 750, de 21 de dezembro de 2023.

PROJEÇÃO SUBSÍDIO VALOR BASE DO PRESIDENTE DA CMGDR (MAIOR SUBSÍDIO)				
EXERCÍCIOS	VALOR MENSAL	Subsídio Dep. Estadual*	30% do Subsídio Dep. Estadual	Percentual Correspondente (%)
2025	9.900,00	33.006,39	9.901,92	30,00
2026	9.900,00	34.774,64	10.432,39	28,76
2027	9.900,00	34.774,64	10.432,39	28,76

Nota 07:**CF/88, Art. 29:**

VI- o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

[...]

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROJEÇÃO SUBSÍDIO – FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES					
EXERCÍCIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Receita Municipal Anual	Receita Municipal Anual 5%	Percentual Correspondente %
2025	99.099,00	1.321.320,00	77.609.771,20	3.880.488,56	1,70
2026	99.099,00	1.321.320,00	80.714.162,05	4.035.708,10	1,64
2027	99.099,00	1.321.320,00	83.942.728,53	4.197.136,43	1,57

Nota 08:**CF/88, Art. 29:**

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992.

Para as Receitas Municipais 5% foi usado a referência da previsão estabelecida na LOA/2024. Para a sua atualização foi usado o índice de IPCA acumulado de 4,00% previsto na LDO/2024 do ANEXO DAS METAS FISCAIS, Lei nº 730/2023.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO		17.481,72	17.481,72
FEVEREIRO		17.481,72	17.481,72
MARÇO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
ABRIL	17.481,72	17.481,72	17.481,72
MAIO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
JUNHO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
JULHO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
AGOSTO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
SETEMBRO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
OUTUBRO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
NOVEMBRO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
DEZEMBRO	17.481,72	17.481,72	17.481,72
TOTAL	174.817,17	209.780,60	209.780,60

Nota 09:

Programação de desembolso conforme Art. 16 da LRF 101/2000.

Considerações Finais:

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseados nos valores projetados na LDO, Lei nº 767/2024 (LDO/2025), em seu anexo das Metas Fiscais, devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo municipal.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a redefinição a estrutura administrativa, cria e extingue cargos e compatibiliza a legislação de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências, desta casa, não afetará os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, **10 de março de 2025**. O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com pessoal dentro dos limites constitucionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sendo assim, qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, não acobertada por este estudo, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, o Ser Adonias Francisco de Melo **declara**, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a realização da redefinição a estrutura administrativa, cria e extingue cargos e compatibiliza a legislação de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências, ora apresentadas, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA , e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DA79BA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 779/2025

LEI MUNICIPAL Nº 779/2025
DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a presente Lei:

Propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), tendo como objetivo a compra de ar condicionados para climatização das escolas municipais:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.006 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12 -	EDUCAÇÃO		
02.006.12.361 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
02.006.12.361.1003-	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
02.006.12.361.1003.1295 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		

4.4.90.52 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: 15703110 (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)	R\$	350.000,00
-------------	--	-----	------------

TOTAL R\$ 350.000,00**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.006 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12 -	EDUCAÇÃO		
02.006.12.361 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
02.006.12.361.1003 -	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
02.006.12.361.1003.1230 -	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	350.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 15730000 (Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013).	R\$	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN
Em, 14 de março de 2025.**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:810E90DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@ipanguacu.rn.gov.br**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material esportivo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 14 de março 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de material esportivo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para aquisição de materiais esportivos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, visando à adequação das condições de infraestrutura e à continuidade das atividades e projetos esportivos desenvolvidos no município.

2.2. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer realiza, ao longo do ano, diversas ações voltadas à promoção do esporte, lazer e bem-estar da população, especialmente para o público jovem, com foco em atividades de integração social e de inclusão. Tais ações incluem torneios, competições, escolinhas de esporte, treinamento e eventos comunitários, que necessitam do fornecimento e adequado de materiais esportivos como bolas, uniformes, cones, redes, apitos, entre outros.

2.3. Atualmente, o material esportivo disponível está comprometido devido ao desgaste natural do uso contínuo, não apresentando condições adequadas para atender a demanda crescente e a exigência de qualidade necessária para a segurança e efetividade das atividades. A aquisição de novos materiais visa a reposição e atualização de itens essenciais, garantindo que as atividades sejam realizadas com segurança, eficiência e dentro das melhores condições de desempenho para os participantes.

2.4. A contratação se fundamenta na necessidade de garantir a execução adequada das atividades esportivas e recreativas, de forma a atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A escolha pela modalidade de aquisição e a especificação detalhada do material esportivo foram elaboradas com base nas necessidades operacionais da Secretaria, levando em consideração o uso frequente e a durabilidade dos materiais, bem como as condições orçamentárias previstas para o exercício.

2.5. A presente aquisição visa, portanto, assegurar a continuidade dos programas e atividades que promovem o esporte e o lazer no município, proporcionando aos cidadãos, em especial à juventude, a prática de atividades esportivas que contribuem para o desenvolvimento social, físico e psicológico. Além disso, a reposição de materiais é imprescindível para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria e para o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município.

2.6. Com base no exposto, a contratação para aquisição de materiais esportivos se justifica por ser essencial para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, garantindo a execução das atividades de forma eficiente e atendendo aos interesses da população de Ipangaçu/RN.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto que se trata de demandas específicas, de acordo com o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta para a aquisição de materiais esportivos contempla todas as etapas que envolvem o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a utilização final, buscando garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos. O ciclo de vida do objeto a ser adquirido será gerido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com foco no atendimento das necessidades operacionais da pasta e a maximização da durabilidade e eficácia dos materiais.

6.1.1. Planejamento e Aquisição: A primeira etapa do ciclo de vida do material esportivo é o **planejamento da aquisição**. Esta fase envolve a definição das especificações técnicas de cada item, com base nas necessidades identificadas nas atividades esportivas da Secretaria, tais como torneios, campeonatos e escolinhas de esportes. A fase de aquisição considerará as condições de entrega, qualidade e quantidade adequadas, buscando fornecedores qualificados que atendam aos requisitos estabelecidos. A escolha dos materiais será feita com base na durabilidade, funcionalidade e segurança, buscando sempre um bom custo-benefício para o município.

6.1.2. Recebimento e Armazenamento: Após a contratação do fornecedor, o recebimento dos materiais será realizado conforme as especificações acordadas no contrato. Os itens serão inspecionados para verificar se atendem às condições de qualidade e quantidade previstas, com a devida conferência de todos os produtos entregues. Os materiais esportivos serão então armazenados de forma adequada, observando as condições de segurança, temperatura e umidade, de modo a garantir a preservação dos itens até o momento de sua utilização. A Secretaria manterá um controle rigoroso do estoque, com a documentação apropriada de entrada e saída dos materiais.

6.1.3. Utilização e Monitoramento: A fase de **utilização** dos materiais esportivos terá início com sua distribuição e uso nas atividades da Secretaria, como competições, treinamentos e eventos comunitários. Durante esta fase, será necessário monitorar o estado de conservação dos itens, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e sem comprometimento da segurança dos usuários. Além disso, será realizado um acompanhamento contínuo do desgaste dos materiais, por meio de vistorias periódicas, e registrada a necessidade de reposição ou manutenção. A Secretaria adotará procedimentos para evitar o uso indevido e garantir que os materiais sejam conservados em boas condições.

6.1.4. Manutenção e Reposição: Durante o ciclo de vida dos materiais esportivos, a **manutenção preventiva** será executada periodicamente para garantir a durabilidade dos itens, visando corrigir eventuais desgastes antes que comprometam sua funcionalidade. Caso algum material apresente danos irreparáveis ou não seja mais adequado para uso, a **reposição** será planejada e executada com base no controle de estoques, atendendo às necessidades identificadas nas atividades esportivas em andamento. A reposição ocorrerá de forma contínua, considerando a devida previsão orçamentária, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades da Secretaria sem interrupções.

6.1.5. Descarte e Destinação Final: Ao fim da vida útil de alguns materiais esportivos, que não puderem ser mais utilizados devido ao desgaste ou obsolescência, será realizado o **descarte** dos itens de acordo com a legislação vigente e com as normas ambientais. Caso possível, os materiais serão encaminhados para **reciclagem** ou reaproveitamento, de forma a minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade. A Secretaria realizará o tombamento dos materiais, registrando aqueles que chegam ao fim de sua vida útil, e providenciará a destinação adequada, conforme as normas de gestão de resíduos e descarte estabelecidas pela legislação ambiental municipal e federal.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h e 14h às 17h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência de preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado após etapa de pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos , fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconcondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução do objeto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do objeto entregue na **Contratação Direta**.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Portaria nº 07/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: E144683F

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, incluindo cortinas de ar, para climatização eficiente e sustentável dos ambientes da Prefeitura Municipal de Japi e suas secretarias, visando maior conforto térmico e economia de energia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, incluindo cortinas de ar, visa atender à necessidade de climatização eficiente e sustentável dos ambientes da Prefeitura Municipal de Japi e suas secretarias. O investimento nessa tecnologia se justifica pelos seguintes fatores:

Eficiência Energética e Sustentabilidade

Os aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter proporcionam uma economia significativa de energia em comparação aos modelos convencionais, uma vez que ajustam automaticamente a velocidade do compressor, evitando picos de consumo e reduzindo o desperdício energético. Isso contribui para a sustentabilidade e a redução dos custos operacionais com energia elétrica.

Conforto Térmico e Produtividade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Aparelho de Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Alimentação: 220V, monofásico Eficiência energética: Classificação A no INMETRO Gás refrigerante: ecologicamente correto Modo de operação: Frio Controle de temperatura: Digital com controle remoto Funções adicionais: Timer, Sleep, Turbo, Desumidificação Nível de ruído: Reduzido, com modo silencioso Filtros: Antibacteriano e antiácido Instalação: Unidade externa com condensadora compacta	UND	8	0,00	0,00
02	Aparelho de Ar-Condicionado Inverter Capacidade térmica: 9.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Alimentação: 220V, monofásico Eficiência energética: Classificação A no INMETRO Gás refrigerante: ecologicamente correto Modo de operação: Frio e Quente (ciclo reverso) Controle de temperatura: Digital com controle remoto Funções adicionais: Timer, Sleep, Turbo, Desumidificação Nível de ruído: Baixo, com modo silencioso Filtros: Antibacteriano e antiácido Instalação: Unidade externa com condensadora compacta	UND	26	0,00	0,00
03	Cortina de Ar – Comercial Dimensão:120 cm de largura Alimentação: 220V Potência: Aproximadamente 176W Velocidade do ar: Múltiplas opções de ajuste Fluxo de ar: Horizontal com direcionamento ajustável Controle: Comando remoto e painel digital Material: Estrutura metálica resistente Instalação: Fixação superior para portas e entradas de ambientes climatizados Finalidade: Redução da troca térmica entre ambientes interno e externo, evitando a entrada de poeira e insetos	UND	1	0,00	0,00

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 12 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Equipe de Planejamento

CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:620953C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA

CNPJ: 29.303.584/0001-56

ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas do Poder Executivo do Município de Jundiá/RN, mais especificadamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência em Assistência social (CRAS).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**LOTE 01 HORTIFRUT**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	820	REGIONAL	3,90	3.198,00
2	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	366	CAMPEÃO	24,90	9.113,40
3	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	700	REGIONAL	3,99	2.793,00
4	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU	KG	919	REGIONAL	5,49	5.045,31

	MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.					
5	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	30	REGIONAL	4,90	147,00
6	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	887	REGIONAL	8,50	7.539,50
7	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5	REGIONAL	18,50	92,50
8	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	893	REGIONAL	6,50	5.804,50
9	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1009	REGIONAL	3,26	3.289,34
10	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20	REGIONAL	16,56	331,20
11	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	460	REGIONAL	4,90	2.254,00
13	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1190	REGIONAL	3,99	4.748,10
14	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	20	REGIONAL	3,90	78,00
15	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	650	REGIONAL	3,90	2.535,00
16	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	380	REGIONAL	6,90	2.622,00
17	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	389	REGIONAL	2,20	855,80
18	MELÃO PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1100	REGIONAL	3,99	4.389,00
19	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BAND	666	EL SHADAY	19,90	13.253,40
20	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	558	REGIONAL	4,50	2.511,00
21	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	50	REGIONAL	4,50	225,00
22	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	1007	REGIONAL	6,90	6.948,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 77.773,35	

LOTE 02 CEREAIS E FARINÁCEOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	CHOCO FORTE	5,50	2.200,00
2	ACÚCAR TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	973	ECOÇUCAR	5,49	5.341,77
3	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	202	MILHENA	6,90	1.393,80
4	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	REALENGO	6,89	3.445,00
7	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	195	QUALIMAX	3,50	682,50
8	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PCT	739	MONTE Z BRAVIO	7,80	5.764,20
9	CANJIQUEINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UNID.	104	VITAMILHO	3,99	414,96
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	115	FINNA	4,99	573,85
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	1116	FINNA	4,99	5.568,84
14	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	270	CATOLÉ	8,49	2.292,30
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	205	CATOLÉ	8,49	1.740,45
17	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1331	VITAMILHO	1,79	2.382,49

18	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	9	BOM GOSTO	7,89	71,01
19	LEITE DE SOJA EM PÓ 300G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	PCT	55	SUPRA SOY	27,90	1.534,50
21	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	50	DONA CLARA	3,50	175,00
22	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	1200	VITARELLA	3,51	4.212,00
23	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	20	VITARELLA	5,50	110,00
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	20	SUPRESOY	4,90	98,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 38.000,67	

LOTE 03 PADARIA E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BISCOITO COMUM PCT DE 250G SALGADO.	PCT	200	ICLA	2,95	590,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	860	ESTRELA	5,40	4.644,00
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	500	WESTON	4,00	2.000,00
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	707	ESTRELA	4,50	3.181,50
6	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	10	SÃO MIGUEL	8,50	85,00
7	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PCT COM 10 PÃES.	PCT	1000	SÃO MIGUEL	5,50	5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.000,50	

LOTE 04 CONDIMENTOS, ENLATADOS E BOMBONIERE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BALA, GOMA DE MASCAR (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	100	SANTA RITA	8,90	890,00
4	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	20	DANTAS	6,29	125,80
5	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	PCT	133	FRITEI	14,50	1.928,50
6	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PCT COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	50	SERENATA	45,90	2.295,00
7	CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO QTD CAXETA LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CX	50	ARISCO	23,90	1.195,00
9	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	UND	10	SADIO	7,99	79,90
10	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	10	MARATÁ	4,80	48,00
11	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	10	MARATÁ	4,80	48,00
12	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CAIXA	9	MARATÁ	4,80	43,20
13	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	PCT	40	INDIANO	3,90	156,00
14	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	909	REI DE OURO	1,50	1.363,50
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMP, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	308	DAMARE	4,50	1.386,00
16	ERVILHA AO NATURAL, EMBALAGEM COM 170G DRENADO	UND	150	FUGINI	3,90	585,00
17	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	UND	294	QUERO	3,90	1.146,60
18	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	100	DANTAS	6,90	690,00
19	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	150	BETANIA	7,50	1.125,00
20	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.	GF	50	ASTECA	6,50	325,00
21	LEITE EM PACK ZERO LACTOSE 1L LONGA VIDA.	UND	100	PIRACANJUBA	8,90	890,00
22	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	UND	485	NATVILLE	5,90	2.861,50
23	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 200 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UND	50	FUGINI	3,90	195,00
24	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	296	PURO SABOR	7,90	2.338,40
25	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS DRENADO	UND	239	FUGINI	4,50	1.075,50
26	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	200	CONCÓRDIA	9,00	1.800,00
27	PAÇOQUINHA DE CAJU, produto constituído de amêndoa de castanha de caju torrada, contendo xilitol e sal, zero adição de açúcar, embalagem 17 gramas, contendo data de validade.	UND	100	DOM CAJU	2,00	200,00
28	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	360	PRODUTOS POTIGUAR	4,90	1.764,00
29	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PCT DE 30 G COM 10 UNIDADE)	PCT	150	BOKUS	14,50	2.175,00
30	PIRULITO, SORTIDOS (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT	20	SANTA RITA	8,90	178,00

31	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	50	INDAÍÁ	6,50	325,00
32	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	50	INDAÍÁ	6,00	300,00
33	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	50	INDAÍÁ	6,00	300,00
34	SAL REFINADO LIGHT PCT 500G.	PCT	2	LEBRE	5,50	11,00
35	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	MASTER	1,40	140,00
36	SARDINHA COM ÓLEO EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	LT	270	PALMEIRA	6,39	1.725,30
37	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GF	100	PREDILETO	2,30	230,00
38	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GF	100	SADIO	2,05	205,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.144,20	

LOTE 05 FRIOS E AÇOUGUE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	625	PARAISO	3,99	2.493,75
2	BEBIDA LÁCTEA, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LITRO	100	PARAISO	3,99	399,00
3	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	KG	185	A. AZEVEDO	29,90	5.531,50
4	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	KG	1000	A. AZEVEDO	23,90	23.900,00
5	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PCTS DE 500 GRAMAS.	KG	400	CAICÓ	29,90	11.960,00
6	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	30	A. AZEVEDO	33,90	1.017,00
7	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	5	A. AZEVEDO	26,90	134,50
8	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	800	CANÇÃO	8,50	6.800,00
9	FRANGO CONGELADO - CONTEM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	10	COGRAN	9,90	99,00
10	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	1000	AVE NOVA	13,90	13.900,00

	ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
11	POLPA DE ACEROLA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	600	DFRUT	5,25	3.150,00
12	POLPA DE CAJÁ , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	600	DFRUT	7,50	4.500,00
13	POLPA DE CAJU , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	600	DFRUT	5,21	3.126,00
14	POLPA DE GOIABA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	600	DFRUT	5,25	3.150,00
15	PRESUNTO DE PERU , PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	KG	10	SEARA	29,90	299,00
16	QUEIJO MUSSARELA , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	KG	10	IOGA	34,90	349,00
17	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10	RARA	7,90	79,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 80.887,75	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 242.806,47 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro à 31 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2031 – Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde.

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Carla Jeane de Araújo Pessoa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1997C818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 26.413.274/0001-04

ENDEREÇO: Rua Seridó, 746, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-010.

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria técnica na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do Rio Grande do Norte ao município de Jundiá/RN, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto à Caixa Econômica Federal e (ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E (OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 66.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 à 12 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:**

33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Alexandre Mario Teixeira Nunes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A342E8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI Nº 424, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<input type="checkbox"/> Agente Político (Prefeita, Vice-prefeito, Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico) <input type="checkbox"/> Servidor(a) Nome: Matrícula:	
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Tipo de Viagem: <input type="checkbox"/> No Estado <input type="checkbox"/> Fora do Estado	Tipo de Solicitação: <input type="checkbox"/> Diária(s) paga no retorno do requerente <input type="checkbox"/> Antecipação de Diária(s)
OBJETIVO DA VIAGEM	
TRANSPORTE DO REQUERENTE	
Meio de Transporte: <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Veículo Próprio	
JUSTIFICATIVA:	
Local de Origem: Data de Saída:	
Local de Destino: Quantidade de Diária(s) Solicitada(s):	
Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da(s) respectiva(s) diária(s).	
Data: Assinatura do Solicitante:	
APROVAÇÃO	
Em conformidade com o art. 3º da Lei nº 02/2025, na qualidade de Prefeita do Município de Lagoa de Pedras: <input type="checkbox"/> Defiro o pedido de concessão de diária(s) requerido; <input type="checkbox"/> Indefiro o pedido de concessão de diária(s) requerido.	
Data: Assinatura do Presidente:	

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Prefeita e Vice-prefeito Servidor(a)

Nome:

Data de Saída:

Data de Chegada:

Eu, que subscrevo este relatório de viagem, nos termos da Lei nº 02/2025, venho à V. Ex^a., apresentar o respectivo relatório de viagem conforme abaixo.

RELATÓRIO DE VIAGEM:

Lagoa de Pedras/RN, .

Assinatura do Requerente qualificado

ANEXO II (verso)

PRESTAÇÃO DE CONTAS			
DATA	TIPO DE	TIPO DE DESPESA	FAVORECIDO

COMPROVANTE		

Anexo, os documentos previstos no art. 17, da Lei nº 02/2025, como forma de comprovar o uso da(s) diária(s) disponibilizada(s) para cada dia solicitado.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, .

Assinatura do Requerente qualificado

ANEXO III

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

REQUERENTE	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO PERÍMETRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	VALOR DA DIÁRIA FORA DO PERÍMETRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DENTRO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA
Agentes Políticos (Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico)	R\$500,00	R\$1.000,00
Demais Servidores (servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão)	R\$285,00	R\$580,00

Lagoa de Pedras/RN, 17 de fevereiro de 2025.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8512C09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e dos profissionais da educação do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisa básica — camisa em malha pp, 67% poliéster e 33% viscose cor a definir, com pintura silk frente e costa. Tamanhos: P, M, G, GG E XGG ADULTO.	UNID.	400	15,96	6.384,00
2	Camisa Gola Polo cores variadas, em piquet, em algodão, gola, punho, 100% algodão com 02 botões, com ou sem bolsos com bordado ou serigrafia, Tamanhos variados.	UNID.	100	49,99	4.999,00
3	Camisa para alunos do 1º ao 9º ano, com manga em malha 67% poliéster e 33% viscose, brasão frente, com sublimação, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo e cor conforme solicitação da Secretaria, embalado individualmente em saco plástico transparente, Tamanhos variados.	UNID.	400	12,99	5.196,00
4	Conjunto Infantil Feminino composto por camisa tipo suéter em malha branca com gola e punho com sublimação localizada e short saia em helanca com elástico na cintura com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela Prefeitura, tamanhos variados de acordo com as idades especificadas.	UNID.	150	23,95	3.592,50
5	Conjunto Infantil Masculino composto por camisa tipo suéter em malha branca com gola e punho com sublimação localizada, em short em helanca com elástico na cintura com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela prefeitura, tamanhos variados de acordo com as idades especificadas.	UNID.	150	23,96	3.594,00
6	Calça em helanca, com elástico de 4cm na cintura com 4 costuras, sem bolsos, com friso na lateral, cor a ser definida, tamanhos variados, para alunos do 1º ao 9º ano.	UNID.	400	34,94	13.976,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.741,50	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.741,50 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2124 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.366.0007.2025 – Manutenção do Programa EJA

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Jozilma Maria de Carvalho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: ABE96E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 037/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 127	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	SMS	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: D4395F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

**RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2025
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	MARCOS VINICIUS ADELINO DE MELO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
002	LÍVIA MÉRCIA DA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
003	ANTÔNIO FÁBIO DE LIMA CRUZ	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
004	ANNELIZY DE LIMA CRUZ	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
005	OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR	UFERSA – ANGICOS/RN	INDEFERIDO
006	ARTHUR SANTOS FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
007	JORDANA LORRAINY BORGES DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
008	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
009	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	UEPB – ARARUNA/PB	DEFERIDO
010	JOÃO VITOR BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
011	ANA FLÁVIA DE MACÉDO MIGUEL	UFRN – CAICÓ/RN	DEFERIDO
012	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
013	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	UFRN – MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
014	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
015	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
016	MACILEIA DA SILVA DAVI	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
017	LUIZ FELIPE BEZERRA SILVA	URFESA – PAU DOS FERROS/RN	INDEFERIDO
018	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
019	MARIA LUIZA SILVA LIMA	UEPB – Araruna/RN	DEFERIDO
020	JOSEFA RUÂNIA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
021	JOSEFA YASMIM DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
022	ANA CLÁUDIA MEDEIROS SANTOS	FELCS – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO

023	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
024	LETÍCIA BEATRIZ PEREIRA FELIPE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
025	ÁLVARO ANTÔNIO GARCIA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
026	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
027	MARIA ELOISY SILVA COSME	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
028	ANNY ELOIZY DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
029	HUDSON GABRIEL APRÍGIO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
030	ELOISE FERNANDA DE MACÉDO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
031	ALESSANDRA JOAGRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
032	LEONAM FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
033	EXPEDITO LIEBERTI DA SILVA FÉLIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
034	ALICE MARIA DO NASCIMENTO	UFRN – CAICÓ/RN	INDEFERIDO
035	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	ESTÁCIO – NATAL/RN	INDEFERIDO
036	FRANCIELMA LORRANA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
037	JOSÉ RAMÓN NUNES DE LIMA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
038	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
039	AMANDA EVELYN LEONCIO PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
040	GILDILEIA LOHANE SANTOS DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
041	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
042	RILLARY LORRANA ALVES DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
043	CECÍLIA DE MACÉDO MARTINS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
044	YASMIN CRISTIELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	UFRN – CAICÓ/RN	DEFERIDO
045	JOSEFA VITÓRIA DE ARAÚJO COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
046	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
047	ELOA DOS SANTOS COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
048	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	UFERSA – ANGICOS/RN	DEFERIDO
049	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
050	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
051	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
052	LUCAS EMANOEL APRÍGIO NOBRE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
053	RAYANNE KELLY APRÍGIO NOBRE	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
054	ANA CLÁUDIA DA SILVA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	INDEFERIDO
055	JOYCE MARIA DA SILVA BRITO	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
056	GABRIELLY EMANUELA DA SILVA	ETEF – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
057	GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
058	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
059	JAMILLY LORRANA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
060	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	UERN – MOSSORÓ	DEFERIDO
061	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
062	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
063	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
064	MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
065	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	UERN-CAICÓ/RN	DEFERIDO
066	CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA	IFRN – NATAL/RN	INDEFERIDO
067	FLAVIA KARINE DA SILVA COSTA	UNINTER /RN	INDEFERIDO
068	FRANCISCA LUIZA PEREIRA JUSTINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
069	FRANCISCO HENRIQUE COSTA BEZERRA	UEPB – ARARUNA/PB	DEFERIDO
070	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	UERN – CAICÓ/RN	DEFERIDO
071	GÊNISON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
072	GESLEIDSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
073	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	INDEFERIDO
074	JOSEFA EMANUELLY DE MACEDO DAVID	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
075	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	DEFERIDO
076	MARIA ANDREZA DA SILVA ARAÚJO	UFRN – NATAL/RN	INDEFERIDO
077	MARIA IZABEL CLEMENTINO OLIVEIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
078	FELIPE MAYCON SANTOS FRANÇA	UFRN – NATAL/RN	INDEFERIDO
079	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	INDEFERIDO
080	RICARDO GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
081	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
082	ARTUR GUSTAVO DA SILVA	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	DEFERIDO
083	DIEGO VINÍCIOS DOS SANTOS FEIJO	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	DEFERIDO
084	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	UFCEG – CAMPINA GRANDE/PB	INDEFERIDO
085	LETICIA SIBELLY DE SOUSA FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
086	LUÍS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	UFERSA – ANGICOS/RN	INDEFERIDO
087	SÉRGIO CLETO DE MEDEIROS	UFERSA – ANGICOS/RN	INDEFERIDO
088	SARA SORAYA SOARES GOMES	UFERSA – ANGICOS/RN	INDEFERIDO
089	PABLO HIAGO COSTA ARAÚJO	UFCEG – CUITÉ/PB	DEFERIDO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES

Presidente da Comissão Executiva do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:

Anne Caroline Acirole da Costa

Código Identificador:30482AC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 8.485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 8.485/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2025****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**CNPJ: 49.271.269/0001-00****Representante: Layslla Carollyne Fernandes de Góis, CPF: 10*.***.***-63**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0007610 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Raio X odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	8	449,00	3.599,20
4	0007605 - Instalação de Bomba de vácuo.	Serviço	2	299,90	599,80
6	0007604 - Instalação/Desinstalação em Compressor Odontológico	Serviço	15	179,90	2.698,50
9	0006281 - Manutenção preventiva e corretiva completa em canetas de alta rotação. com reposição de rolamentos e/ou turbina quando necessário	Serviço	80	119,80	9.584,00
14	0007606 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	2	98,99	197,98
20	0007613 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom). Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	40	339,90	13.596,00
Valor Total (R\$)					30.275,48

O valor total da Ata é de: **R\$ 30.275,48 (trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).****Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:242E8C5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 8.485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 8.485/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2025****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS**CNPJ: 43.050.880/0001-13****Representante: Robenildo Miranda dos Santos, CPF: 058.***.***-73**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	0007614 - Instalação/Desinstalação em Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)	Serviço	10	143,50	1.435,00
3	0007611 - Instalação/Desinstalação em Raio X odontológico	Serviço	4	146,90	587,60
5	0006282 - Manutenção preventiva e corretiva completa em gabinete odontológico com reposição de peças e acessório quando necessário.	Serviço	100	200,00	20.000,00
7	0007603 - Manutenção preventiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	60	115,00	6.900,00
8	0007602 - Manutenção corretiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	35	260,00	9.100,00
10	0007601 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação - (Micro Motor/Contra Ângulo). Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	Serviço	60	119,90	7.194,00
13	0007576 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE.	Serviço	12	180,00	2.160,00
15	0007607 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Seladora odontológica. Com reposição de peças e acessórios quando	Serviço	40	98,00	3.920,00

	necessário.				
16	0007608 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Destilador de água. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	40	175,00	7.004,00
18	0007609 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	50	99,00	4.950,00
Valor Total (R\$)					63.250,60

O valor total da Ata é de: **R\$ 63.250,60 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A56F5BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 8.485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.485/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: IVANI BATISTA NETO
CNPJ: 42.241.189/0001-54
Representante: Ivani Batista Neto, CPF: 012.*.***-98**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	0006277 - INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	Serviço	12	294,90	3.538,80
12	0007600 - Desinstalação em Gabinete Odontológico	Serviço	12	99,90	1.198,80
17	0006280 - Manutenção preventiva e corretiva completa em autoclave odontológico. com reposição de peças e acessório quando necessário	Serviço	70	299,90	20.993,00
19	0007612 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Negatoscópio. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	5	99,70	498,50
Valor Total (R\$)					26.229,10

O valor total da Ata é de: **R\$ 26.229,10 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4091D4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 156/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 156/2025-GAB/PREFEITO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): CÍCERA PATRÍCIA GAMBARA DANTAS MESSIAS
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MATRÍCULA: : 1213890
DI. :025.237.724-93
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
HORARIO DE SAÍDA: 05H00
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PERÍODO: 17/03/2025
DESTINO: NATAL/RN

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	Total		150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D5A097E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 157/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 157/2025-GAB/PREFEITO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): ANGÉLICA MACÊDO DE SENA			
CARGO: PROCURADORA ADMINISTRATIVA			
MATRÍCULA: 1219995			
DL: 088.657.504-48			
LOTAÇÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
HORARIO DE SAÍDA: 5H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO COM TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
PERÍODO: 17/03/2025			
DESTINO: Natal-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	total		150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:52A839F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 170/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	SANDRO FERREIRA DA FONSECA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
CPF: 037.137.854-06	MATRÍCULA: 7528/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ANGICOS/RN	17 de março de 2025	R\$ 250,00	R\$ 125,00
		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de evento para apresentação oficial do calendário 2025, e atualização de regulamento e competição. Público: Professores de Educação Física, Secretários Municipais de Educação, e Secretários Municipais de Esporte. Local: 8ª DIREC. Data: 17/03/2025. Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F10B9598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 169/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER
CPF: 025.219.714-30	MATRÍCULA: 657/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ANGICOS/RN	17 de março de 2025	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de evento para apresentação oficial do calendário 2025, e atualização de regulamento e competição. Público: Professores de Educação Física, Secretários Municipais de Educação, e Secretários Municipais de Esporte. Local: 8ª DIREC. Data: 17/03/2025. Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A8110796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Francisco Cabral, 161, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, representado pelo(a) Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, autoridade competente, portador do CPF nº 010.766.274-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2025, processo administrativo N.º 101.121/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Pureza/RN. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA	
CNPJ: 08.049.199/0001-54	TELEFONE: (84) 991325890
ENDEREÇO: RUA DOS CANINDES, 1421 – A L E C R I M - NATAL/RN – CEP: 59.030-600	
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS	
RG Nº: 6160761	CPF/MF Nº: 029.786.494-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DESCONTO	DE	VALOR UNIT	V. TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM Combustível derivado d petróleo, com selo de qualidade distribuição atestado pela ANP destinado a abastecimento d veículos leves e médios CAPITAL	LITRO	100.000	0,15%		R\$ 6,78	R\$ 678.000,00
02	ÓLEO DIESEL S500 Combustível derivado d destilação do petróleo bruto usad como combustível nos motores diesel/gasóleo, atestado pela AN destinado a abastecimento d veículos leves, médios e pesados CAPITAL	LITRO	30.000	0,15%		R\$ 6,75	R\$ 202.500,00
03	ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados - CAPITAL	LITRO	50.000	0,15%		R\$ 6,69	R\$ 334.500,00
04	ETANOL - com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios - CAPITAL	LITRO	5.000	0,15%		R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.241.700,00	

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pureza/RN, 10 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

CPF nº 010.766.274-47

Prefeito Municipal

Comercial Petroleo E Derivados LTDA

CNPJ: 08.049.199/0001-54

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

CPF:029.786.494-70

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:90B065AB

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ORIUNDA DO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Francisco Cabral,161, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, representado pelo(a) Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, autoridade competente, portador do CPF nº 010.766.274-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, processo administrativo N.º 101.121/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Pureza/RN. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA							
CNPJ: 07.991.017/0002-88				TELEFONE: (84) 9 9931-4401 / (84) 9 9465 0607			
ENDEREÇO: RUA MAXARANGUAPE, Nº 503 – CENTRO – PUREZA/RN – CEP: 59.582-000							
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER FLAVIO SILVA COSTA							
RG Nº: 1650539				CPF/MF Nº: 59.582-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT	V. TOTAL ESTIMADO	
01	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios - SEDE	LITRO	100.000	0,25%	R\$ 6,78	R\$ 678.000,00	
02	ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados - SEDE	LITRO	135.000	0,25%	R\$ 6,75	R\$ 886.950,00	
03	ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados - SEDE	LITRO	110.000	0,25%	R\$ 6,69	R\$ 735.900,00	
04	ETANOL - com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios - SEDE	LITRO	5.000	0,25%	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.327.550,00	

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

reapetição sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pureza/RN, 10 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

CPF nº 010.766.274-47

Prefeito Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA

CNPJ: 07.991.017/0002-88

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA

CPF: 067.000.414-65

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E63D7645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 082025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Serviços de Artista Plástico com Pintura e desenhos artísticos na Creche Municipal

FAVORECIDO.....: MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA - CPF: 711.974.054-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2309; totalizando o valor de **R\$ 16.700,00 (dezesesse mil e setecentos reais)**

Vencedor: MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA							
CNPJ: 711.974.054-70							
Endereço: RUA MANOEL FRANCELINO DE ALMEIDA, Nº 61, CENTRO, PATU/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2309	SERVICOS DE PINTURA COM DESENHOS ARTISTICOS NA CRECHE MUNICIPAL	SERV		1,00	16.700,0000	16.700,00
		SERVICOS DE PINTURA COM DESENHOS ARTISTICOS NA CRECHE MUNICIPAL					
						Total	16.700,00

VALOR.....:R\$ 16.700,00(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ludmila Carlos A. de A Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de Março de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:05B431ED

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº.082025

EXTRATO DE CONTRATO 082025.

Processo INEX 082025Nº082025

CONTRATO Nº.....:082025.

ORIGEM.....:Nº INEX 082025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA

OBJETO.....: Serviços de Artista Plástico com Pintura e desenhos artísticos na Creche Municipal

ANEXO DO CONTRATO 082025. DA LICITAÇÃO INEX 082025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2309	SERVICOS DE PINTURA COM DESENHOS ARTISTICOS NA CRECHE MUNICIPAL		SERV	1,00	16.700,0000	16.700,00
	SERVICOS DE PINTURA COM DESENHOS ARTISTICOS NA CRECHE MUNICIPAL					
					Total	16.700,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 16.700,00(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal., no valor de R\$16.700,00

VIGÊNCIA.....:14/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:14/03/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA, 711.974.054-70

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:27D4BAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025**, processo administrativo nº 4343/2025 e a empresa **Ruivan Carlos Morais Me**, com sede a AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, Nº 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 70.157.607/0001-65, neste ato representado pela sua representante a Sra. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portadora do CPF nº 328.***.***-**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros não perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Ruivan Carlos Morais Me		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone: (84)99972-8784	Email: comercialmorais@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0007457 - CATCHUP. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM NO MÍNIMO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO, SIMILAR OU SUPEIOR.	SADIO	KG	284	11,49	3.263,16
13	0007459 - CHÁ DE BOLD. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE BOLD DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	LEÃO	Caixa	223	4,49	1.001,27
14	0007460 - CHÁ DE CAMOMILA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	LEÃO	Caixa	241	4,59	1.106,19
15	0007461 - CHÁ DE ERVA DOCE. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE ERVA DOCE DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PESO DE NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	LEÃO	Caixa	167	4,35	726,45
16	0007463 - COLORÍFICO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: COR E SABOR, SIMILAR OU SUPEIOR.	NORDESTINO	UND	248	4,45	1.103,60
18	0007465 - DUETO MILHO E ERVILHA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR	SOFRUTA	UND	652	3,49	2.275,48
21	0007470 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR..	TIA MARA	KG	505	4,65	2.348,25
30	0007499 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: GUARANÁ, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	530	5,95	3.153,50
31	0007497 - REFRIGERANTE SABOR COLA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	560	6,50	3.640,00
33	0007503 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. ESPECIFICAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G. MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	SOLARE	UND	565	5,40	3.051,00
34	0007501 - SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MARLIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	BELOSAL	KG	240	0,95	228,00
35	0007442 - AMIDO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	ZAELI	UND	280	6,89	1.929,20
44	0007468 - FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJINHO, SIMILAR OU SUPERIOR.	ÓTIMA OPÇÃO	KG	320	4,85	1.552,00
46	0007472 - FEIJOÃO CARIOQUINHA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR.	NOSSO GRÃO	KG	1050	5,85	6.142,50
47	0007473 - FEIJOÃO MACASSAR - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: LIMPO E SEM MISTURA, PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 01 KG. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATA, SIMILAR OU SUPERIOR.	NOSSO GRÃO	KG	480	7,10	3.408,00
48	0007474 - FEIJOÃO PRETO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ, SIMILAR OU SUPERIOR.	NOSSO GRÃO	KG	610	8,35	5.093,50
56	0007487 - MILHO PARA PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 400 GR. GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU	SANTOMONTI	UND	250	3,99	997,50

	MANUAL.					
57	0007489 - MINGAU DE 6 CEREAIS. ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. COM NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.	NUTRILON	UND	117	7,50	877,50
58	0007490 - MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200GR. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	NUTRILON	UND	372	5,94	2.209,68
59	0007492 - MOSTARDA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SADIO	UND	205	5,05	1.035,25
60	0007494 - PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E/OU UVAS-PASSAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCO, SIMILAR OU SUPERIOR.	BAUDUCCO	UND	280	29,50	8.260,00
64	0007500 - REFRIGERANTE SABOR UVA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	420	6,50	2.730,00
65	0007505 - TEMPERO EM PO. ESPECIFICAÇÃO: SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAZON, SIMILAR OU SUPERIOR.	SADIO	Caixa	200	3,78	756,00
66	0007506 - TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, SEM PIMENTA. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSICA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: REGINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	PREDILETO	UND	170	1,98	336,60
67	0007507 - VINAGRE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: MINHOTO, SIMILAR OU SUPERIOR.	SADIO	UND	250	1,85	462,50
68	0007440 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100ML, A BASE DE SUCRALOSE OU ESTÉVIA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	SADIO	UND	130	4,15	539,50
70	0007504 - SUCO DE UVA INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM COLORAÇÃO PÚRPURA, AROMA INTENSO E MARCANTE DE FRUTAS, DEMONSTRA A PERFEITA MATUREZA DA UVA. SUA TEXTURA É DENSE E CONCENTRADA. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA OU CONSERVANTES, EMBALAGEM EM VIDRO.	OQ	UND	250	24,71	6.177,50
71	0007508 - XERÉM DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500GR. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	OUROMIL	UND	96	4,21	404,16
73	0007393 - MOLHO SHOYU - INGREDIENTES: ÁGUA, SOJA, TRIGO, SAL, ÁLCOOL ETÍLICO E CONSERVADOR BENZONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1LT	SADIO	UND	40	12,17	486,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 11 de março de 2025.

Município De Santana Do Seridó
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Ruivan Carlos Morais ME
70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS MORAIS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F8B8208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **08/2025**, processo administrativo n.º 4343/2025 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, com sede a sítio tuiuíú, Nº , zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 108.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros não perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO	Telefone: 84988471932	Email: dai.anna@hotmail.com
CNPJ: 45.451.999/0001-23		

Endereço: sítio tuiuí, 0 0, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000

Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CPF: 108.***.***.***

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007438 - ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	618	10,95	6.767,10
2	0007439 - AÇÚCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR COMUM TRITURADO, DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO), ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ	ALEGRE	KG	2722	3,99	10.860,78

	CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
3	0007441 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPOSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFA DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	STERBOM	UND	3490	1,50	5.235,00
4	0007443 - ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHINÊS, SIMILAR OU SUPERIOR.	POP	KG	1567	5,40	8.461,80
5	0007447 - AZEITONA VERDE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALMOURA DE CONCENTRÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILETA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	360	12,00	4.320,00
6	0007450 - BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	ESTRELA	Caixa	721	114,99	82.907,79
7	0007452 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE	MARILAN	Caixa	522	112,40	58.672,80

	MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.					
8	0007453 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM NO MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, SIMILAR OU SUPERIOR.	PARATI	UND	1330	4,20	5.586,00
9	0007454 - BOLACHA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250GR. EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. MARCA DE REFERÊNCIA: JUCURUTU, SIMILAR OU SUPERIOR.	REAL SABOR	UND	2360	2,98	7.032,80
10	0007455 - CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ PURO, SIMILAR OU SUPERIOR.	PURO	UND	2240	12,90	28.896,00
11	0007456 - CALDO DE GALINHA EM TABLETES. ESPECIFICAÇÃO: COM CAIXA DE NO MÍNIMO 57G CONTENDO NO MÍNIMO 06 CUBOS. MARCA DE REFERÊNCIA: KNORR, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	Caixa	209	1,80	376,20
17	0007464 - CREME DE LEITE. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO DE 200 GRAMAS, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	LEITEBOM	UND	1022	3,20	3.270,40
19	0007467 - EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFETUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	BONARE	UND	831	3,25	2.700,75

20	0007469 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR..	PRIMOR	KG	520	5,40	2.808,00
22	0007475 - FERMENTO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR	DONA BENTA	UND	146	5,40	788,40

	CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
23	0007476 - FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	2270	1,50	3.405,00
24	0007480 - LEITE EM PÓ INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHÊ, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	AURORA	UND	2465	7,30	17.994,50
25	0007481 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO. ESPECIFICAÇÃO: ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	VITARELA	UND	1470	2,90	4.263,00
26	0007485 - MARGARINA VEGETAL. ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	CLAYBON	UND	1022	5,10	5.212,20

	SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR.					
27	0007488 - MILHO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: EM CONSERVA, EM LATAS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	FUGINI	UND	680	3,40	2.312,00
28	0007491 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 340 GRAMAS, PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	BONARE	UND	695	1,88	1.306,60
29	0007493 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR.	CONCORDONIA	UND	485	8,90	4.316,50
36	0007444 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JOAQUIM, SIMILAR OU SUPERIOR.	POP	KG	1320	5,60	7.392,00
37	0007445 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	YOKI	UND	350	7,00	2.450,00
38	0007446 - AZEITE DE OLIVA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR	COCINEIRO	UND	152	31,00	4.712,00

	ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: GALLO, SIMILAR OU SUPERIOR.					
39	0007448 - BATATA PALHA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SIMILAR OU SUPERIOR.	YOKI	UND	290	14,80	4.292,00
40	0007449 - BISCOITO DE LEITE 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 275G. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPICAL MASSAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	ESTRELA	UND	800	5,10	4.080,00
41	0007451 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO. CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS), REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARILAN	Caixa	805	98,00	78.890,00
42	0007458 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 230GR. TIPO DE NUTRILON OU SIMILAR, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.	NESTLE	UND	112	6,20	694,40
43	0007462 - COCO RALADO - POLPA DO COCO. ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA, SOCOCO, SIMILAR OU SUPERIOR.	SOCOCO	UND	350	3,99	1.396,50
45	0007471 - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600G. SABOR NATURAL. INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ	NUTRILAC	UND	370	11,40	4.218,00

	INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN.					
49	0007477 - LEITE CONDENSADO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 395G. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	MOCOCA	UND	430	5,98	2.571,40
50	0007478 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 380G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, SIMILAR OU SUPERIOR.	SOY	UND	480	19,80	9.504,00
51	0007479 - LEITE EM PÓ DESNATADO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO	AURORA	UND	505	8,90	4.494,50

	200GR, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.					
52	0007482 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	VITARELA	UND	550	2,60	1.430,00
53	0007483 - MACARRÃO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	PARATI	UND	500	4,14	2.070,00
54	0007484 - MAIONESE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANNS, SIMILAR OU SUPERIOR.	QUERO	UND	320	10,44	3.340,80

55	0007486 - MILHO PARA MUNGUNZÁ. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	MARATA	UND	408	2,20	897,60
61	0007495 - RAPADURA FRACIONADA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJEIRA, SIMILAR OU SUPERIOR.	BREJEIRA	KG	280	9,24	2.587,20
62	0007496 - REFRIGERANTE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	440	6,10	2.684,00
63	0007498 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ARTARTICA, SIMILAR OU SUPERIOR.	INDAIA	UND	730	1,88	1.372,40
69	0007466 - ERVILHA LATA. ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.	BONARE	UND	170	3,37	572,90
72	0007394 - MOLHO MADEIRA, EMBALAGEM 300GR	FUGINI	UND	230	8,30	1.909,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 11 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Daiana Nascimento De Azevedo
45.451.999/0001-23
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador: 1C7C6837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39, Centro, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2025**, processo administrativo nº 137/2025 e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE**, com sede a R ALFREDO XAVIER, Nº 246 AB, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.339.220/0001-82, neste ato representado por seu representante o Sr. **RAULISON FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 074.***.***.**, e portador da carteira de identidade nº 002.681.504, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE		
CNPJ: 45.339.220/0001-82	Telefone: (84) 98186-2866	Email: COOPLIMPERN@GMAIL.COM
Endereço: R ALFREDO XAVIER, 0 ***** , CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: RAULISON FERREIRA DA SILVA - CPF: 074.***.***.***		

LOTE ÚNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0008533 - ZELADOR		Mês	36	R\$ 2.409,86	R\$ 86.754,96
2	0008534 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD		Mês	120	R\$ 2.409,86	R\$ 289.183,20
3	0008535 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD		Diária	30	R\$ 96,39	R\$ 2.891,70
4	0008536 - TRATORISTA		Mês	48	R\$ 2.681,41	R\$ 128.707,68
5	0008537 - MECÂNICO		Mês	24	R\$ 2.681,41	R\$ 64.353,84
6	0008538 - PODADOR		Mês	12	R\$ 2.409,86	R\$ 28.918,32
7	0008539 - COZINHEIRA		Mês	24	R\$ 2.409,86	R\$ 57.836,64
8	0008540 - TREINADOR DE FUTSAL		Mês	12	R\$ 3.170,82	R\$ 38.049,84
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO 1						R\$ 696.696,18

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 05 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Cooperativa De Trabalho, Servicos E Conservacao - COOPLIMPE
45.339.220/0001-82

RAULISON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5E858B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 003-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1.023.005/2024, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 003/2025, homologado em 10/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de brinquedos, máquinas de pipoca e algodão doce, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e outras secretarias do município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 14.909.605/0001-04	TELEFONE: (84) 99108-6550
ENDEREÇO: Rua das Margaridas, 13 - Condomínio Clube Mirante da Serra - Quadra L - Lote 13 - Maynard - Caicó/RN - CEP: 59300-000	
E-MAIL: jkpromocoesaica@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Juscelino Kubitcheck de Medeiros	
RG Nº: 001.599.899	CPF/MF Nº: 007.***.***-60

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PICOLÉS COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS DA ÉPOCA.	UND	20.000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
VALOR REGISTRADO				R\$ 18.800,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Com profissional preparando o algodão doce; os algodões doces deverão estar prontos para o consumo e acondicionados em embalagens próprias para servir; todo material/objeto para preparar e servir é por conta da prestadora de serviço (incluindo máquina de algodão doce); todo o produto a ser preparado é de total responsabilidade da prestadora de serviço.	UND	40	R\$ 316,60	R\$ 12.664,00
02	CAMA ELÁSTICA Medindo 4,25m de altura, proteção de molas colorida; lona de salto com proteção uv e sem emenda; estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção; rede de proteção interna em material muito resistente; escada com degraus antiderrapantes.	UND	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
03	CASTELO/PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, Medidas: 5m de largura x 5m de altura; confeccionado em lona KP1000 especial super-resistente; acompanhando bolinhas; suporta até 150 kg.	UND	20	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
04	FAZENDA INFLÁVEL Medindo 4 metros de largura por 4 metros de comprimento; parede lateral de 90cm de altura; sistema de ancoragem para maior segurança.	UND	20	R\$ 456,00	R\$ 9.120,00
05	PIPOQUEIRA DE MILHO Com profissional pipoqueiro preparando (estourando as pipocas) e servindo; as pipocas deverão estar prontas para o consumo e acondicionadas em embalagens próprias para servir; todo o produto a ser preparado (pipoca), é de total responsabilidade da prestadora de serviço; o milho, óleo, sal, bem como outro material pertinente ao seu preparo e as embalagens é inteira responsabilidade da prestadora de serviços.	UND	40	R\$ 385,50	R\$ 15.420,00
06	QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL Totalmente fechada com rede evitando com que a bola saia da quadra; medidas comprimento 10m x largura x 10 m altura; indicado para crianças de 03 a 12 anos; pode ser usado com água e sabão neutro ou a seco com silicone; capacidade para 4 a 6 crianças de 35 kg a 40 kg cada; peso máximo distribuído 250 kg;	UND	10	R\$ 795,30	R\$ 7.953,00
07	TOBOGÁ GIGANTE COM PISCINA DE BOLINHA Medindo 6m de largura x 12m de comprimento x 6m de altura; cordas e redes internas de 4 mm com alma, solda reforçada para durabilidade e segurança; equipado com laque de segurança ante - infiltração; idade sugerida: todas as idades; peso máximo suportado: 600kg; material de lona vinílica super-resistente e solda.	UND	10	R\$ 1.016,30	R\$ 10.163,00
VALOR REGISTRADO				R\$ 65.800,00	
SOMA TOTAL				R\$ 84.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:70C0CFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007.2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.01.0020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material esportivo para atender as necessidades e atividades realizadas pela secretaria municipal de esportes e turismo no município.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.342.832/0001- 33 - Endereço: Avenida Coronel Marciliano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99625-8251						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BARREIRA DE ATLETISMO COM ESTRUTURA INTEIRA EM ALUMÍNIO (NÃO ENFERRUJA) COM CONTRAPESO PISTA E CAMPO. AJUSTE DE CINCO ALTURAS OFICIAIS (76,2 CM À 106,7 CM) ATRAVÉS DE BOTÕES INTELIGENTES. CONTRAPESO INTERNO AJUSTÁVEL. MODELO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E DURABILIDADE POR UM PREÇO ACESSÍVEL. CERTIFICADA PELA WA- IAAF.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	5 UND	R\$ 868,00	R\$ 4.340,00
0002	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL MIKASA V200WAPROVADA PELA FIVB FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - É UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPIADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. É TAMBÉM A BOLA OFICIAL DA CBV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM	modelo profissional/gar antia de 90 dias	mikasa/m ikasa	7 UND	R\$ 919,00	R\$ 6.433,00

	MAIOR CONTROLE AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUA SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSACÃO DE ADERÊNCIA.					
0003	MEIAO TREINO POLIÉSTER 63% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, 6% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	apollo/ap ollo	100 UND	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
0004	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTOS, INDICADO PARA SALTO EM ALTURA, GINÁSTICA, ACADEMIA/PAREDÃO DE ESCALADA ETC. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO DE LONA RESISTENTE COM SISTEMA EXCLUSIVO A PROVA DE RASGOS E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 3,00 X 2,00 X 0,30 METROS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER E TELA DE RESPIRO LATERAL	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	1 UND	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
0005	BLOCO DE PARTIDA DE ALUMÍNIO E AÇO COM AJUSTES DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. FOI PROJETADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA E CAMPO. FABRICADO EM AÇO E ALUMÍNIO, EXTREMAMENTE DURÁVEL. OS SUPORTES SÃO ERGONÔMICOS E OS APOIOS DOS PÉS SÃO REVESTIDOS EM PVC. OS APOIOS DOS PÉS FORNECEM 6 ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO E 20 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL. TEM 64CM DE COMPRIMENTO E PESA APROXIMADAMENTE 4,2KG.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	4 UND	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
0006	BARRA TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO. PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRÃO. CERTIFICADO PELA IAAF. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUIVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,0 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	1 UND	R\$ 399,00	R\$ 399,00
0007	BOIA ESPAGUETE MACARRAO FLUTUADOR P/ PISCINA HIDROGINÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 165X6,5CM, CORES AZUL E VERMELHO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	50 UND	R\$ 17,50	R\$ 875,00
0008	VARA DE ATLETISMO PARA SALTOS DE FIBRA DE VIDRO DE 9 PÉS (2,75 M) PACER ONE. MODELO ECONÔMICO E VERSÁTIL, IDEAL PARA ATLETAS INICIANDO NA MODALIDADE.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	1 UND	R\$ 890,00	R\$ 890,00
0009	BANDEIRA PARA JUIZ COM 02 UNIDADES.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	4 UND	R\$ 160,00	R\$ 640,00
0010	PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETE; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	kief/kief	1 UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
0011	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG	modelo profissional/gar antia de 90 dias	kief/kief	2 UND	R\$ 179,00	R\$ 358,00
0012	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	kief/kief	2 UND	R\$ 179,00	R\$ 358,00
0013	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL; TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS; 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO: 0,65 KG	modelo profissional/gar antia de 90 dias	kief/kief	2 UND	R\$ 169,00	R\$ 338,00
0014	SAPATILHA DE ATLETISMO PARA PROVAS DE VELOCIDADE. EXTREMAMENTE LEVE, PARA UM MAIOR DESEMPENHO. FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO EXTRA FRONTAL, REFORÇO DE COURO SINTÉTICO NAS LATERAIS. ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. ACOMPANHA CHAVE E PREGOS.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	7 UND	R\$ 487,00	R\$ 3.409,00
0015	KIT BADMINTON DA VOLLO CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), SUPORTE E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vollo/vollo	1 UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
0016	APITO FOX CLASSIC, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM X 2,2 CM X 2 CM. MARCA: FOX 40.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	10 UND	R\$ 73,00	R\$ 730,00
0017	PELOTA DE COURO PARA LANÇAMENTOS 250 G AFERIDA. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE OU USO ESCOLAR. FEITO DE COURO NATURAL LEGÍTIMO. PRODUTO AFERIDO DE EXCELENTE QUALIDADE. PESO DE 250 G E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 CM.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	10 UND	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
0018	BAMBOLE / ARCO INFANTIL UNIDADE TAMANHO: 65 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	100 UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

	ESPESSURA.					
0019	BOLA DE BASQUETE VOLLO MAIOR FIRMEZA E ADERÊNCIA NO TOQUE EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS ARREMESSOS TAMANHO OFICIAL: COMPETIÇÃO MASCULINA EQUILÍBRIO E PRECISÃO DURANTE OS MOVIMENTOS COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIÂMETRO: 25CM PESO APROXIMADO: 614G	modelo profissional/gar antia de 90 dias	poker/poker	10 UND	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0020	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTA DIÂMETRO: 68 A 69,5CM PESO: 410 A 440G MATERIAL: MICROFIBRA PROCESSO: COSTURADA CÂMARA: BUTYL MIOLO REMOVÍVEL	modelo profissional/gar antia de 90 dias	carreiro/carreiro	50 UND	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
0021	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DIÂMETRO: 64 A 62CM PESO: 350 A 330G MATERIAL: MICROFIBRA PROCESSO: COSTURADA CÂMARA: BUTYL MIOLO REMOVÍVEL	modelo profissional/gar antia de 90 dias	carreiro/carreiro	25 UND	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
0022	BOLA FUTSAL TAMANHO ADULTO PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/penalty	25 UND	R\$ 139,00	R\$ 3.475,00
0023	BOLA FUTSAL TAMANHO INFANTIL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/penalty	25 UND	R\$ 139,00	R\$ 3.475,00
0024	BOLA FUTSAL TAMANHO MIRIM PESO: 300- 330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-55CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/penalty	40 UND	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
0025	MESA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL GIANT DRAGON, FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	klopf/klopf	2 UND	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
0026	BOLA DE DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 55 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 17 CM, PESO APROXIMADO É DE 240-250G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO), APROVADA PELO INMETRO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/penalty	5 UND	R\$ 67,00	R\$ 335,00
0027	BOLA DE DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10 MODELO ECONÔMICO. A BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 EMBORRACHADA MODELO ECONÔMICO PISTA E CAMPO É IDEAL PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL, ATUANDO NA MELHORA DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E AGILIDADE. COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 44-45 CM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, PESO APROXIMADO É DE 180G, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ATÓXICA (SEM CHEIRO), APROVADA PELO INMETRO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/penalty	5 UND	R\$ 67,00	R\$ 335,00
0028	PLACAR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTUAÇÃO E SETS PISTA E CAMPO. UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL/FUTSAL, HANDEBOL ETC. PLACAR COM ESTRUTURA DE AÇO COM INDICADORES DE PONTOS E SETS DE PLÁSTICO NA COR VERDE COM NÚMEROS BRANCOS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 31 E SETS DE 0 A 7. PODE SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. DOBRÁVEL (PORTÁTIL). MOSTRA OS NÚMEROS DOS DOIS LADOS. TAMANHO: 45,5 X 22 CM.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/scalibu	2 UND	R\$ 290,00	R\$ 580,00
0029	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM DOIS DÍGITOS DUPLA-FACE PISTA E CAMPO. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE EM AMARELO PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	kief/kief	1 UND	R\$ 499,00	R\$ 499,00

	NÚMEROS DESEJADOS.					
0030	PLACAS EM EVA PARA ARTES MARCIAIS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM 20 MM DE ESPESSURA, 1M X 1M, SUPERFÍCIE EM TEXTURA DO TIPO TRANÇA, SILICONIZADA, DUPLA FACE. CORTE COM ENCAIXE DO TIPO QUEBRA-CABEÇA. INDICADO PARA MUAY THAI, JIU JITSU, AIKIDÔ, JUDO E DEMAIS ARTES MARCIAIS.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	eva brasil/eva brasil	30 UND	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
0031	REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL PISTA E CAMPO. FIO 1,5MM EM PP (POLIPROPILENO/SEDA) COM LARGURA DE 8,20M E ALTURA DE 1,00M. 04 FAIXAS. REDE OFICIAL PADRÃO CBBT. MALHA 4X4CM. PREÇO UNITÁRIO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	2 UND	R\$ 499,00	R\$ 998,00
0032	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL 2,5MM 10X10 SEDA 2 FAIXAS DE ALGODÃO MASTER. REDE PARA VOLEI OFICIAL É INDICADA PARA JOGOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS COMO PARA TODAS AS OUTRAS CATEGORIAS QUE BUSCAM A PRÁTICA DO ESPORTE, COM MATERIAIS OFICIAIS DE QUALIDADE E DURABILIDADE. CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS EM VIGOR. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,0 M. FIO 2,5 MM DE PP (SEDA) PRETO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS SEDA 10X10 CM. FAIXA SUPERIOR E INFERIOR BRANCAS EM ALGODÃO, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA. DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	8 UND	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
0033	REDE OFICIAL DE BASQUETE, CORDÃO 6 MM FEITO DE CORDA DE NYLON (SEDA) TRANÇADA. PARA AROS DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL. MODELO DE ALTÍSSIMO PADRÃO, INDICADO PARA QUADRAS PROFISSIONAIS OU PARA QUEM BUSCA DURABILIDADE E CONFORTO EM AMBIENTES INTERNOS. PREÇO DO PAR. SOMENTE REDE.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	2 UND	R\$ 129,00	R\$ 258,00
0034	TABELA DE BASQUETE PARA MONTAR NA PAREDE PISTA E CAMPO. ESTA TABELA DE POLICARBONATO É TRANSPARENTE COMO VIDRO, ROBUSTA PARA UM REBOTE SÓLIDO SEU MATERIAL MUITO RESISTENTE, POSSIBILITA FIXAR EM LUGAR INTERNOS E EXTERNOS. O ARO POSSUI DIÂMETRO DE 45CM (COM 16MM DE ESPESSURA), MEDIDA OFICIAL. JUNTANDO BELEZA E RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 60X60CM. ACOMPANHA ARO E REDE.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	1 UND	R\$ 499,00	R\$ 499,00
0035	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	8 UND	R\$ 699,00	R\$ 5.592,00
0036	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (NYLON) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	2 UND	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
0037	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 7,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÉU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO. CONTÉM: 01 PAR	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	2 UND	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
0038	HALTER REVESTIDO DE 1 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	unibras/u nibras	10 UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0039	HALTER REVESTIDO DE 2 KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA). PRODUTO DE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. INDICADO PARA TREINAMENTOS EM ACADEMIAS, PARQUES OU EM CASA, COM ELE É POSSÍVEL TRABALHAR PERNAS, PEITO, OMBROS E TRÍCEPS (BRAÇOS), PERDER PESO E DEFINIR (TONIFICAR) A MUSCULATURA.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	unibras/u nibras	10 PAR	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0040	CONE DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM 18CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	80 UND	R\$ 12,00	R\$ 960,00
0041	PRATO DE SINALIZAÇÃO DE PLÁSTICO COM	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	80 UND	R\$ 7,00	R\$ 560,00

	15CM DE ALTURA BASE QUADRADA PISTA E CAMPO. PRODUTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE.	dias				
0042	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 4M (10 DEGRAUS - 9 ESPAÇOS). DEGRAUS DE PLÁSTICOS DE 46CM AJUSTÁVEIS NA DISTÂNCIA PROJETADOS PARA NÃO CAUSAREM MACHUCADOS. TAMANHO 4 METROS. PRESILHAS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR MAIS UM EQUIPAMENTO. ACOMPANHA BOLSA DE NYLON.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	2 UND	R\$ 119,00	R\$ 238,00
0043	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) PENALTY MAX 1000. COM A BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXI VOCÊ SENTIRÁ A SENSACÃO DE USAR UM PRODUTO PROFISSIONAL. DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, SEU TIME GANHA UM NOVO REFORÇO PARA SER CAMPEÃO DE MAIS UM CAMPEONATO DE FUTSAL.PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5- 63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/p enalty	10 UND	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
0044	BOLA DE VÓLEI MG 3600 COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. POSSUI GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO, TORNANDO-A MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE. IDEAL PARA RECREAÇÃO. DURÁVEL E COM BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/p enalty	5 UND	R\$ 159,50	R\$ 797,50
0045	BOLA DE VÓLEI ADULTO PENALTY PRÓ 6.0. A ESCOLHA DA BOLA CORRETA PERMITE QUE SUAS JOGADAS SEJAM UM SUCESSO.PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/p enalty	10 UND	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
0046	REDE DE PROTEÇÃO FABRICADA EM SEDA DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V).	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pangue/p angue	150 M²	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0047	BOLA DE VÓLEI DA LINHA 8.0 PRÓ, A BOLA OFICIAL DE 3 DOS MAIORES CAMPEONATOS ESTADUAIS DE 2019 DETALHES PESO: 260- 280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/p enalty	5 UND	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
0048	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 4 CM	modelo profissional/gar antia de 90 dias	crspar/cr espar	100 UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0049	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 5 CM	modelo profissional/gar antia de 90 dias	crspar/cr espar	150 UND	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
0050	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 6 CM	modelo profissional/gar antia de 90 dias	crspar/cr espar	150 UND	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
0051	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 30 CM. LARGURA SUPERIOR - 18 CM. LARGURA INFERIOR - 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO -KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPAS E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vitoria/vit oria	15 UND	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
0052	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 80 CM. LARGURA SUPERIOR - 18 CM. LARGURA INFERIOR - 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO -KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPAS E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vitoria/vit oria	7 UND	R\$ 699,00	R\$ 4.893,00
0053	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 60 CM. LARGURA SUPERIOR - 18 CM. LARGURA INFERIOR - 11,70 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO -KG CORES- DOURADO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA OU BRONZE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPAS E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vitoria/vit oria	5 UND	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
0054	A BOMBA DE POSSUI SISTEMA DOUBLE ACTION QUE FACILITA INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (AO EMPURRAR E PUXAR), TAMANHO DE 25 CM E PESA 150 GRAMAS. IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÓLEI, BASQUETE, HANDEBOL. ACOMPANHA 01 BOMBA, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS ROSQUEÁVEIS DE METAL.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	poker/pok er	10 UND	R\$ 49,00	R\$ 490,00
0055	BOLA DE FUTEBOL PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO;	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/p enalty	5 UND	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00

	425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68- 69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS					
0056	BOLA DE BEACH SOCCER PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68- 69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	magussy/ magussy	5 UND	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
0057	BOLA DE ALTINHA FUT MESA PENALTY XXI É DESENVOLVIDA EXCLUSIVAMENTE PARA PESO: 425-440G CIRCUNFERÊNCIA: 68- 69CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	penalty/p enalty	2 UND	R\$ 279,00	R\$ 558,00
0058	OCULOS DE NATAÇÃO LENTES DE POLICARBONATO. 100% DE PROTEÇÃO UV. POSSUI LENTES ANTIFOG NARIGUEIRA REMOVÍVEL EM 3 TAMANHOS (AJUSTÁVEIS). TIRA DUPLA DE SILICONE (MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL). PADRÃO ÓTICO INTERNACIONAL.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	poker/pok er	25 UND	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
0059	TOUCA 100% SILICONE	modelo profissional/gar antia de 90 dias	poker/pok er	50 UND	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0060	TOUCA 100% HELANCA	modelo profissional/gar antia de 90 dias	poker/pok er	50 UND	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0061	FAIXA ELASTICA MODO SUAVE EM MATERIAL ELASTICO TPE	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vollo/vollo	5 UND	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0062	FAIXA ELASTICA MODO MODERADA EM MATERIAL ELASTICO TPE	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vollo/vollo	10 UND	R\$ 59,00	R\$ 590,00
0063	FAIXA ELASTICA MODO FORTE EM MATERIAL ELASTICO TPE	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vollo/vollo	10 UND	R\$ 67,00	R\$ 670,00
0064	KIT MINI FAIXA ELASTICA CONTENDO 3 UNIDADES	modelo profissional/gar antia de 90 dias	vollo/vollo	25 UND	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
0065	CINTO DE TRACÃO ELASTICO MODELO DUPLO DE VELCRO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	5 UND	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
0066	PAR DE ANTENA DE VOLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	scalibu/sc alibu	5 UND	R\$ 189,00	R\$ 945,00
0067	CANELEIRA EM PVC COM ELASTICO PARA FUTEBOL	modelo profissional/gar antia de 90 dias	carreiro/c arreiro	100 UND	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
0068	TORNOZELEIRA DE PESO 1 KG EM PVC COM VELCRO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	impacto /impacto	10 UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0069	TORNOZELEIRA DE PESO 2 KG EM PVC COM VELCRO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	impacto /impacto	10 UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00
0070	TORNOZELEIRA DE PESO 3 KG EM PVC COM VELCRO	modelo profissional/gar antia de 90 dias	impacto /impacto	5 UND	R\$ 99,00	R\$ 495,00
0071	PESO DE ARREMESSO DE 7KG	modelo profissional/gar antia de 90 dias	unibras/u nibras	2 UND	R\$ 199,00	R\$ 398,00
0072	PESO DE ARREMESSO DE 6KG	modelo profissional/gar antia de 90 dias	unibras/u nibras	2 UND	R\$ 189,00	R\$ 378,00
0073	DARDO DE ALUMÍNIO DE INICIAÇÃO COM PONTEIRA DE BORRACHA 600G PISTA E CAMPO. INDICADO PARA TREINAMENTO DE ATLETAS INICIANTE. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, CABEÇA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA DE CORDA E CAUDA AFINADA.	modelo profissional/gar antia de 90 dias	pista e campo/ pista e campo	2 UND	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
0074	KIMONO TRANÇADO PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	modelo profissional/gar antia de 90 dias	hagannah /haganna h	15 UND	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
0075	UNIFORME CONTENDO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES EM MATERIAL POLIESTER	modelo profissional/gar antia de 90 dias	siker/sike r	7 UND	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
0076	CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA	modelo profissional/gar antia de 90 dias	new stylus/ne w stylus	50 UND	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 167.388,50	

2.2. O total da Ata de Registro de preços ficou na quantia de R\$ 167.388,50 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 12/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 36.342.832/0001-33

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4ADB5294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.924.254/0001-10**, referente à **Acompanhamento da gestão do Programa MCMV Sub-50, análise de projetos de engenharia, auxílio na organização da documentação a ser inserida no TransfereGov, confecção de Projeto do Trabalho Técnico Social, atualização do cadastro municipal de habitação de interesse social urbano e rural, inscrição do Município nas próximas seleções do MCMV.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11326 - Contratação de serviço especializado - Promover o registro de documentos gerais, como contratos entre pessoas físicas e/ou jurídicas, que têm por causa bens móveis. Compete lavrar escrituras, como as de imóveis e de reconhecimento de, autenticação de cópias e procurações, reconhecimento de assinaturas, entre outros. Acompanhamento da gestão do Programa MCMV Sub-50, análise de projetos de engenharia, auxílio na organização da documentação a ser inserida no TransfereGov, confecção de Projeto do Trabalho Técnico Social, atualização do cadastro municipal de habitação de interesse social urbano e rural, inscrição do Município nas próximas seleções do MCMV.	SERVIÇO	6	2.500,00	15.000,00
Total Geral					15.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8DC30349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.305.387/0001-73, 10.212.250/0001-49** referente à **Aquisição de insumos médico para cumprimento de determinação judicial, conforme decisão anexa.**

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor U.	Valor
1	6760 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO COD BR0339565 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA, (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). Fitas para glicosímetro	UNID	1.080	0,50	540,00
2	6682 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COD BR0303151 - AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. Lancetas	UNID	1.080	0,06	64,80
3	12047 - GLICOSÍMETRO ACESSÓRIO(S) - COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR Glicosímetro	UNID	12	119,90	1.438,80
Total Geral					2.043,60

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5EBB0B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de parques e brinquedos infantis, para as escolas de ensino infantil, da rede municipal de ensino do município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONJUNTO DE ESCADA E RAMPAS DE ESPUMA 1,20X1,20X0,30CM	UND	1
2	CONJUNTO DE MESA DE ENCAIXE SEXTAVADA COM SEIS CADEIRAS	UND	2
3	TATAME COM 10 PEÇAS	UND	2
4	ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO COM LARGURA DE 76 CM, ALTURA DE 105 CM E 170 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1
5	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO COM LARGURA DE 76 CM, ALTURA DE 130 CM E 203 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1
6	GANGORRA CAVALINHO DE UM LUGAR, LARGURA 29 CM, ALTURA 52 CM E COMPRIMENTO 93 CM.	UND	3
7	GANGORRA DOIS LUGARES, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM E COMPRIMENTO DE 110CM.	UND	2
8	TÚNEL LÚDICO TRENZINHO 89 CM DE LARGURA, 130 CM DE ALTURA, 214 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1
9	CASINHA DE BONECA EM POLIETILENO COM LARGURA 131 CM, ALTURA 143 CM E COMPRIMENTO DE 161 CM	UND	1
10	CONJUNTO DE ARAMADO CONFECCIONADO COM EM MDF E ARAME GALVANIZADO	UND	1
11	CONJUNTO CRIATIVO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CONTENDO 210 PEÇAS	UND	2
12	CONJUNTO CRIATIVO PEQUENO ENGENHEIRO CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 200 PEÇAS	UND	2
13	BIRÔ SLIM 120 CM X 60CM	UND	1
14	ARMÁRIO EM AÇO GRANDE 80 CM X 40CMX190CM	UND	1
15	COLCHONETE 100X60X5 CM	UND	5
16	CASINHA UNIFICADA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA 04 BALANÇOS, 02 VAIVÉM, 02 ESCORREGADORES, 01 TRAPÉZIO, 01 PNEU, 01 PAR DE ARGOLA, 01 CESTA DE BEBÊ, 02 DECK COM VARANDAS 2X2, 02 TELHADOS, 02 ESCADAS COM CORREMÃO.	UND	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/03/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2025.

MARCIO GLEY CUNHASecretário Municipal de Educação e Cultura
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6BC844C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025PE - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO (14.057.655/0001-00)
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
- Valor total de R\$ 317.741,52;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1	269	PNEU 18.4X30	UND		12	3.318,00	39.816,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	2	272	Camara de 18.4x30	UND		12	359,00	4.308,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	3	285	PNEU 750/16	UND		14	701,00	9.814,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	4	306	CÂMARA DE AR 750/16	UND		8	78,90	631,20
ELETRO PECAS LTDA	5	308	PNEU 1000/20	UND		8	2.400,00	19.200,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	6	309	CÂMARA DE AR 1000/20	UND		8	96,90	775,20
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	8	312	PNEU 12.5/80-18	UND		8	1.630,00	13.040,00
ELETRO PECAS LTDA	9	314	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND		8	158,00	1.264,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	10	316	PNEU 19.5X24	UND		8	2.649,00	21.192,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	11	318	Camara de ar 19.5x24	UND		8	386,00	3.088,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	12	289	PNEU 275X R22.5	UND		24	1.570,00	37.680,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	13	287	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	UND		24	1.503,00	36.072,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	14	274	Pneu 12.4x24	UND		6	1.742,00	10.452,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	16	278	Pneu 17.5x25	UND		6	3.166,00	18.996,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	17	279	Camara de ar 17.5x25	UND		6	311,00	1.866,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	18	281	Pneu 1400x24	UND		6	2.949,00	17.694,00
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	19	282	Camara de ar 1400x24	UND		6	282,00	1.692,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	21	321	Protetor 17.5x25	UND		6	264,00	1.584,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	22	284	PNEU 175/70 R13	UND		6	204,00	1.224,00
ELETRO PECAS LTDA	23	304	PNEU 195/65 R15	UND		18	392,84	7.071,12
ELETRO PECAS LTDA	24	322	PNEU 175/70 R14	UND		42	355,00	14.910,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	25	7077	PNEU 195/75 R16	UND		12	441,00	5.292,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	26	294	PNEU 205/70R15 8 LONAS	UND		20	464,00	9.280,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	31	324	PNEU 185/60 ARO 15	UND		10	280,00	2.800,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	32	301	PNEU 225/75 ARO 16	UND		12	610,00	7.320,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	33	303	PNEU 175/65 ARO 14	UND		20	283,00	5.660,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	34	5824	PNEU 165/70 R14	UND		10	327,00	3.270,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	35	5825	PNEU 205/60 R16	UND		10	404,00	4.040,00

SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	36	268	Pneu 900/20	UND		10	1.364,00	13.640,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	40	5823	PNEU PNEU 215/75 R16	UND		10	407,00	4.070,00

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5DC28498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0008	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação de Jovens e Adultos					
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	90.000,00	
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00	

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	364	Ensino Superior					
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar					
Ação	2033	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00	
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00	
Total do Crédito Suplementar (R\$)						240.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental					
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$	90.000,00	
Total do Crédito Anulado (R\$)						90.000,00	

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						3.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	115.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						147.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A9824FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública o **RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
449	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	1,50	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO.

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
372	GISELIA FELIPE DA CUNHA	3,30	1
450	EVERLANDIA DE AZEVEDO SILVA	3,00	2
434	AYSLANE GOMES DE LIMA COSTA	0,40	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
354	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	3,30	1
419	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	2,20	2
396	JOAO VITOR SILVA RODRIGUES	0,30	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
371	TATIANE DE MEDEIROS	3,30	1
399	DANIEL DA SILVA MODESTO	1,90	2
448	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVIERA	1,05	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
361	MARIA SANTANA DOS SANTOS	3,00	1
405	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	2,70	2
421	TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS	2,00	3
413	EDUARDO PERMINIO LEITE	1,85	4
395	GRACINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	1,40	5
435	IANE DA LUZ DE MEDEIROS MOURA	1,35	6
437	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	1,15	7
452	DAYSE DINÁ SANTANA LUCENA	0,20	8

386	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	0,00	9
-----	---------------------------------	------	---

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
436	ARTHUR EULER ROCHA FALCAO	3,15	1
362	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	3,10	2
418	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	3,00	3
414	RUSKLEY FERNANDES LIMA	1,65	4
420	RODRIGO GOMES DA SILVA	1,15	5
398	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	1,00	6
352	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0,65	7
451	PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO	0,50	8
351	GEONAR DE MEDEIROS	0,25	9

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
375	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	4,10	1
368	FRANCINETE ANDRADE SOARES	3,15	2
438	JUCIELE DOS SANTOS JALES	3,15	2
408	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	3,00	3
447	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	3,00	3
410	TAINARA TAISE DA SILVA	2,40	4
402	JULIANE ELISAMA SANTOS SOUZA DE QUEIROZ	2,15	5
392	MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO	1,75	6
370	CAMILA ALVES GONÇALVES	1,50	7
403	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	1,50	7
412	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	1,40	8
350	MARIA VANIA LUCENA	1,30	9
441	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	1,00	10
422	JANAÍNE AGNES ALBINO DA COSTA	0,30	11
445	ALINE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	0,15	12
406	GEISY BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	0,00	13

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
374	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	3,60	1
379	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	3,55	2
393	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	3,30	3
440	MARIA SUZANA DOS SANTOS	3,25	4
446	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	3,20	5
376	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	3,15	6
394	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO	3,15	6
426	FLÁVIA LOURDES DANTAS	3,15	6
443	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	3,00	7
424	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	2,65	8
384	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	2,30	9
364	IZAMARA MAELI DE SOUSA	1,95	10
381	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	1,65	11
387	WÉNDIO BEZERRA DE SOUZA	1,65	11
431	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	1,65	11
415	SAIARA KELLE DA SILVA	1,50	12
348	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	0,80	13
444	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	0,15	14

PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
407	MARIA DO CÉU ARAUJO FREIRE	3,30	1
427	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	3,30	1
366	NARIELLY PEREIRA DANTAS	3,15	2
377	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	3,15	2
383	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	3,15	2
385	JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVEDO	3,15	2
353	MONICA TALIA DE ALMEIDA	2,80	3
425	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	2,65	4
389	EDNA MARIA DE MELO	1,90	5
404	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	1,50	6
442	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	1,50	6
397	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS	1,15	7

MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
380	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	5,00	1
382	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA	5,00	1
411	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	5,00	1
416	SAIARA KELLE DA SILVA	5,00	1
428	MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA	5,00	1
429	GLAUCIENE ALVES DE BRITO	5,00	1
430	DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO	5,00	1
401	MARIA ANGELA DA SILVA	4,98	2
409	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	4,98	2
417	TATIANE DOS SANTOS FARIAS	3,36	3
423	RUAN BATISTA PEREIRA	3,36	3
433	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	3,36	3
373	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	2,54	4

388	WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA	2,54	4
432	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	2,54	4
369	CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO	2,52	5
363	LUANA CARLA DO NASCIMENTO	1,72	6
367	LEANDRA ALVES DA SILVA	1,72	6
378	MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA	1,72	6
347	WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL	0,90	7
453	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	0,02	8

MONITORES DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
400	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	0,89	1
346	THIAGO DE SOUSA SILVEIRA	0,07	2
391	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	0,07	2
439	HEITOR MONTEIRO DINIZ	0,02	3

MONITORES DE ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
390	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	5,00	1
349	LEANDRO MACEDO DA SILVA	5,00	1

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS -

Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES -

Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI -

Membro

Publicado por:
Lara Náia de Dos Santos
Código Identificador:32CF87DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, localizada na NA RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, representada pelo Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO, CPF: 499.555.194-87**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, CUJO OBJETO É A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031235 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100,000000	5,630	563,00
2	0037277 - AFASTADOR FARABEU		Unid	50,000000	17,460	873,00
3	0037278 - AFASTADOR MINESSOTA INOX		Unid	50,000000	11,220	561,00
4	0031248 - AGULHAS GENGIVAI 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA		Caixa	60,000000	28,310	1.698,60
5	0031236 - AGULHAS GENGIVAI 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA		Caixa	120,000000	26,980	3.237,60
6	0037279 - AGULHAS GENGIVAI 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA		CX	60,000000	27,760	1.665,60
7	0037280 - ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R		Unid	50,000000	23,710	1.185,50
8	0037281 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L		Unid	50,000000	23,710	1.185,50
9	0037282 - ALAVANCA SELDIN RETA 2		Unid	50,000000	24,190	1.209,50
10	0037283 - ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS		Unid	60,000000	20,560	1.233,60
11	0037284 - ALICATE DE AINSWORTH		Unid	30,000000	105,000	3.150,00
12	0037285 - ALVEOLO TOMO		Unid	40,000000	84,550	3.382,00
13	0031249 - AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.		PACOTE	30,000000	65,190	1.955,70
14	0031250 - AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.		PACOTE	30,000000	125,240	3.757,20
15	0031252 - ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml		Caixa	100,000000	50,560	5.056,00
16	0031253 - ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml		Caixa	80,000000	135,000	10.800,00
17	0031251 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UND	180,000000	7,720	1.389,60

18	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNID.	50,000000	7,400	370,00
19	0031254 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	Caixa	20,000000	160,000	3.200,00
20	0037286 - ARTICULADOR TIPO GARFO	Unid	10,000000	38,530	385,30
21	0031255 - BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	50,000000	17,690	884,50
22	0031256 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	UND	240,000000	0,990	237,60
23	0037287 - BASTÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid	30,000000	22,240	667,20
24	0037288 - BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA	Unid	30,000000	22,310	669,30
25	0037289 - BICARBONATO DE SÓDIO POTE DE 200G	Unid	150,000000	5,000	750,00
26	0037290 - BROCA CARBIDE ENDO Z	Unid	100,000000	11,500	1.150,00
27	0031261 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702	UND	50,000000	9,000	450,00
28	0037291 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 703	Unid	50,000000	9,500	475,00
29	0031259 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	UND	50,000000	10,000	500,00
30	0031260 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	UND	50,000000	10,000	500,00
31	0031262 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	Caixa	30,000000	8,000	240,00
32	0031263 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	Caixa	30,000000	8,000	240,00
33	0031264 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	Caixa	30,000000	7,500	225,00
34	0031265 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	Caixa	30,000000	7,500	225,00
35	0031266 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	Caixa	30,000000	7,500	225,00
36	0031267 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	UND	150,000000	8,540	1.281,00
37	0031268 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	UND	150,000000	8,540	1.281,00
38	0031269 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÉRA	UND	150,000000	8,540	1.281,00
39	0037292 - CABO PARA BISTURI Nº 3	Unid	50,000000	9,800	490,00
40	0032554 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	150,000000	4,200	630,00
41	0037293 - CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO MEDINDO 8 X 8 X 3cm	Unid	30,000000	31,970	959,10
42	0037294 - CERA 7	Unid	100,000000	22,000	2.200,00
43	0037295 - CERA ARTICULAÇÃO	Unid	100,000000	22,630	2.263,00
44	0037296 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	Unid	50,000000	4,260	213,00
45	0037297 - COLHER DE DENTINA	Unid	100,000000	6,200	620,00
46	0037298 - CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	Unid	30,000000	7,000	210,00
47	0037299 - CONDICIONADOR ÀCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	Unid	10,000000	2,500	25,00
48	0037300 - CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1	Unid	15,000000	632,500	9.487,50
49	0037301 - CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA	Unid	20,000000	25,000	500,00
50	0037302 - CUBA METALICA PARA SORO	CX	50,000000	32,000	1.600,00
51	0031273 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2500,000000	9,170	22.925,00
52	0031276 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	25,000000	0,710	17,75
53	0037303 - ESCOVA DE PANO	Unid	25,000000	34,270	856,75
54	0037304 - ESCOVA DE CABELO	Unid	1000,000000	21,280	21.280,00
55	0031277 - ESCOVA DE ROBSON	UND	10,000000	1,090	10,90
56	0037305 - ESCULPIDOR LE CRON Nº 5	Unid	20,000000	7,500	150,00
57	0037306 - ESPATULA DUPLA Nº 07	Unid	10,000000	6,330	63,30
58	0037307 - ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 31	Unid	30,000000	6,330	189,90
59	0037308 - ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 24	Unid	15,000000	7,500	112,50
60	0037309 - ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 36	CX	100,000000	7,500	750,00
61	0037310 - ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO 1º PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20,000000	48,000	960,00
62	0037311 - FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	60,000000	182,850	10.971,00
63	0031279 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Caixa	60,000000	28,500	1.710,00
64	0031280 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1.7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Caixa	60,000000	26,070	1.564,20
65	0031281 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Caixa	10,000000	27,480	274,80
66	0031284 - FIO DENTAL COM 100M	UND	150,000000	1,690	253,50
67	0031286 - FLUORNIZ	Caixa	100,000000	25,150	2.515,00
68	0037312 - FÓRCEPS ADULTO 150	Unid	25,000000	68,180	1.704,50
69	0029778 - Forceps Adulto Nº151	Und.	25,000000	68,180	1.704,50
70	0029774 - Forceps adulto Nº 16	Und.	25,000000	68,180	1.704,50
71	0029775 - Forceps Adulto Nº 17	Und.	25,000000	68,180	1.704,50
72	0037313 - FÓRCEPS ADULTO 18L	Unid	25,000000	68,180	1.704,50
73	0037314 - FÓRCEPS ADULTO 18R	Unid	25,000000	68,180	1.704,50
74	0029776 - Forceps Adulto Nº 65	Und.	25,000000	68,180	1.704,50
75	0029777 - Forceps Adulto Nº69	Und.	25,000000	68,180	1.704,50
76	0037315 - FÓRCEPS INFANTIL 01	Unid	25,000000	68,180	1.704,50
77	0037316 - FÓRCEPS INFANTIL 04	Unid	25,000000	68,180	1.704,50
78	0037317 - FÓRCEPS INFANTIL 05	Unid	25,000000	68,180	1.704,50
79	0037318 - GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARIADOS)	Unid	50,000000	9,000	450,00
80	0037319 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1	CX	40,000000	42,000	1.680,00
81	0037320 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2	CX	40,000000	42,500	1.700,00
82	0037321 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3	CX	40,000000	41,000	1.640,00
83	0031289 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	Caixa	50,000000	28,310	1.415,50
84	0037322 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F 46º M E FM	CX	50,000000	28,540	1.427,00
85	0031291 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	Caixa	50,000000	28,630	1.431,50
86	0031292 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	Caixa	50,000000	28,310	1.415,50
87	0031293 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	Caixa	50,000000	32,000	1.600,00
88	0037323 - HOLLEMBACK Nº 3	Unid	30,000000	6,850	205,50
89	0037324 - IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LÍQUIDO + PÓ	CX	180,000000	19,500	3.510,00
90	0037325 - ISOLANTE (BIP)	Unid	50,000000	15,010	750,50
91	0031303 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	Caixa	60,000000	21,100	1.266,00
92	0008287 - LIMA PARA OSSO	UND	10,000000	35,000	350,00
93	0037326 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	CX	60,000000	17,560	1.053,60
94	0037327 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO transversal quadrangular Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	60,000000	14,000	840,00
95	0037328 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS secção transversal quadrangular Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	CX	60,000000	14,000	840,00
96	0037329 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE tipo K nº 15 (21, 25 e 31mm)	CX	60,000000	20,280	1.216,80
97	0037330 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 1ªSÉRIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	CX	60,000000	20,280	1.216,80
98	0037331 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 2ªSÉRIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	CX	60,000000	20,280	1.216,80
99	0031307 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 3ªsérie (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Caixa	60,000000	24,430	1.465,80
100	0037332 - LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO	Unid	30,000000	109,490	3.284,70
101	0037333 - MESA DE CAMPER ALUMINIO	Unid	10,000000	53,940	539,40
102	0037334 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR	CX	200,000000	7,500	1.500,00

	(2.0MM)					
103	0037335 - MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT	Unid	10,000000	76,080	760,80	
104	0037336 - MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT	Unid	10,000000	76,080	760,80	
105	0037337 - MUFLA VARIOS TAMANHOS	Unid	10,000000	44,850	448,50	
106	0031313 - OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	UND	50,000000	33,930	1.696,50	
107	0031315 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	UND	120,000000	8,440	1.012,80	
108	0031316 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	UND	20,000000	35,860	717,20	
109	0037338 - PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONEÁ VARIAS FORMAS	Unid	30,000000	6,790	203,70	
110	0037339 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E- SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	CX	30,000000	175,000	5.250,00	
111	0037340 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E- SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL	CX	25,000000	308,200	7.705,00	
112	0037341 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	Unid	200,000000	7,000	1.400,00	
113	0037342 - PINÇA DE ADSON SEM DENTE	Unid	50,000000	14,200	710,00	
114	0037343 - PINÇA GOIVA	Unid	20,000000	51,750	1.035,00	
115	0037344 - PINÇA PARA GRAMPO	Unid	30,000000	41,400	1.242,00	
116	0037345 - PINÇA PORTA AGULHA	Unid	50,000000	31,000	1.550,00	
117	0037346 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	40,200	2.010,00	
118	0037347 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INFERIOR CAIXA COM 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
119	0037348 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
120	0037349 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
121	0037350 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
122	0037351 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
123	0037352 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
124	0037353 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
125	0037354 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
126	0037355 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
127	0037356 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
128	0037357 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
129	0037358 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
130	0037359 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
131	0037360 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
132	0037361 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
133	0037362 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
134	0037363 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
135	0037364 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
136	0037365 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
137	0037366 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
138	0037367 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
139	0037368 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
140	0037369 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
141	0037370 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
142	0037371 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
143	0037372 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
144	0037373 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	50,070	2.503,50	
145	0037374 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
146	0037375 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
147	0037376 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
148	0037377 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
149	0037378 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,440	1.722,00	
150	0037379 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,440	1.722,00	
151	0037380 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
152	0037381 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
153	0037382 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
154	0037383 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
155	0037384 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
156	0037385 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
157	0037386 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
158	0037387 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
159	0037388 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
160	0037389 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
161	0037390 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
162	0037391 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
163	0037392 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
164	0037393 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
165	0037394 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
166	0037395 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
167	0037396 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
168	0037397 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
169	0037398 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
170	0037399 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	34,160	1.708,00	
171	0037400 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
172	0037401 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
173	0037402 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
174	0037403 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
175	0037404 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
176	0037405 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
177	0037406 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
178	0037407 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
179	0037408 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
180	0037409 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	CX	50,000000	36,000	1.800,00	
181	0037410 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
182	0037411 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
183	0037412 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
184	0037413 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
185	0037414 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
186	0037415 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
187	0037416 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
188	0037417 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
189	0037418 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	
190	0037419 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00	

191	0037420 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
192	0037421 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
193	0037422 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
194	0037423 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
195	0037424 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
196	0037425 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
197	0037426 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
198	0037427 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
199	0037428 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
200	0037429 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
201	0037430 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
202	0037431 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
203	0037432 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	50,030	2.501,50
204	0037433 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	CX	50,000000	48,200	2.410,00
205	0037434 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	CX	60,000000	25,300	1.518,00
206	0037435 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	CX	100,000000	25,300	2.530,00
207	0037436 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	CX	100,000000	25,300	2.530,00
208	0037437 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	100,000000	25,300	2.530,00
209	0037438 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	100,000000	25,300	2.530,00
210	0031322 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F	UND	100,000000	2,270	227,00
211	0031323 - PONTAS DIAMANTADAS 3113	UND	100,000000	2,270	227,00
212	0031324 - PONTAS DIAMANTADAS 3118	UND	100,000000	2,270	227,00
213	0031325 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F	UND	100,000000	2,270	227,00
214	0031326 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F	UND	100,000000	2,270	227,00
215	0031327 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F	UND	100,000000	2,270	227,00
216	0031328 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	UND	100,000000	2,270	227,00
217	0031329 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	UND	100,000000	2,270	227,00
218	0031330 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	UND	250,000000	2,270	567,50
219	0031331 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	UND	250,000000	2,270	567,50
220	0031332 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	UND	250,000000	2,270	567,50
221	0031333 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	UND	250,000000	2,270	567,50
222	0031334 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	UND	250,000000	2,270	567,50
223	0031335 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	UND	250,000000	2,270	567,50
224	0031336 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	UND	250,000000	2,630	657,50
225	0037439 - PORTA AMALGAMA	Unid	10,000000	4,920	49,20
226	0008317 - PORTA DICAL	UND	25,000000	7,500	187,50
227	0008319 - PORTA MATRIZ	UND	25,000000	27,500	687,50
228	0037440 - POTE DAPEN	Unid	50,000000	1,820	91,00
229	0037441 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO	Unid	30,000000	5,610	168,30
230	0037442 - RESINA ACRILICA DENCOR LIQUIDO	Unid	30,000000	19,670	590,10
231	0037443 - RESINA ACRILICA DENCOR PÓ	Unid	30,000000	23,410	702,30
232	0037444 - RESINA ACRILICA JET LIQUIDO - LITRO	Litro	30,000000	71,190	2.135,70
233	0037445 - RESINA ACRILICA JET PÓ* NA COR ROSA - KG	Unid	30,000000	92,180	2.765,40
234	0037446 - RESINA ACRILICA JET PÓ* INCOLOR - KG	Unid	30,000000	92,180	2.765,40
235	0037447 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS	Unid	150,000000	6,790	1.018,50
236	0037448 - PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Unid	80,000000	80,350	6.428,00
237	0031338 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	150,000000	6,780	1.017,00
238	0031339 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	150,000000	6,780	1.017,00
239	0031344 - ROLETE ALGODAO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600,000000	2,420	1.452,00
240	0037449 - SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	Unid	30,000000	113,690	3.410,70
241	0037450 - SERINGA CARPULE	Unid	100,000000	31,450	3.145,00
242	0037451 - SINDESMOTOMO	Unid	50,000000	6,330	316,50
243	0031345 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	UND	30,000000	13,230	396,90
244	0037452 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	Unid	30,000000	13,230	396,90
245	0037453 - SONDA EXPLORADORA 05	Unid	100,000000	6,540	654,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 454.828,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

NATUREZA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de Março de 2025, e termino em 12 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 018/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 018/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 12 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	W S Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Upanema/RN (Participante)	Representante Legal (Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E0675366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025
DISPENSA Nº. 016/2025.

CONTRATO Nº. 016/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM GESSO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99, com sede na **Rua São José, 1201 – Lagoa Nova, Natal/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. **BRUNO RODRIGO FERREIRA ROCHA, inscrito no CPF sob nº. 050.027.634-05**, com sede na Av. **Gustavo José de Paula Gomes, 285-b, Lagoa Azul, Natal/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 016/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM GESSO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **18/02/2025 a 18/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto estimado deste contrato é de **93.105,00 (Noventa e três mil e cento e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM GESSO EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.	SERVIÇO	01	R\$ 93.105,00	R\$ 93.105,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 016/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

PROJETOS ATIVIDADES: 20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 016/2025 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA ROCHA

Representante Legal

Agil Construções, Comércio E Serviços EIRELI - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:34FDDA40

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025), às 09hs40min., na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, presente o Senhor Maciel Kelison Pereira, Presidente da Comissão de licitação, Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, membros da comissão, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2025. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelo **GRUPO INFORMAL LOCAL: 01** – MIGUEL GARCIA DO AMARAL - CPF: 423.799.204-78; **02** - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - CPF: 053.119.874-05; **03** – DALYANA KELLY DE MEDEIROS - CPF: 070.174.554-10; **04** – ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45; **05** – PEDRO ROMARIO DE PONTES DANTAS – CPF Nº 096.684.844-60; **06** – JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO – CPF: 358.487.154-91; **07** – JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO – CPF: 103.034.184-27; **08** – MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF: 057.863.874-61; **09** - ANDRÉ LUIS MORAIS DE ARAÚJO - CPF: 103.507.767-17; **10** - ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, CPF Nº 903.848.494-15; **11** – TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA – CPF: 080.656.924-78; **12** – CONSTANTINO DE MOURA – CPF: 422.572.714-91; **13** – MARILIA GABRYELLA SANTOS DE ANDRADE - CPF Nº 044.773.254-44. **GRUPO INFORMAL:** Jackson Dantas Gomes, CPF nº 097.780.114-43; **GRUPO INFORMAL MULHERES:** Ielma Dantas Gomes Lisboa, CPF nº 096.817.974-69; **PRODUTOR INDIVIDUAL:** João Edimilson Araújo – CPF nº: 671.002.284-68; **GRUPO FORMAL:** AFCC-Associação dos Agricultores Familiares da comunidade de Campinas, representado por Carlos Alberto Salvador da Silva, CPF nº 596.275.144-20. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas e todos estavam em conformidade, o senhor Carlos Alberto trouxe a certidão do FGTS e a declaração representante legal atualizada. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

PROJETO DE VENDAS GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR SÃO TOMÉ/RN 2021																														
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL	7	TOTAL	8	TOTAL	9	TOTAL	10	TOTAL	11	TOTAL	12	TOTAL	13	TOTAL	VALOR TOTAL
ABOBORA/JERIMUM	KG	869	R\$ 6.16	144.83	R\$ 892.64	0.00	R\$ -	144.83	R\$ 892.64	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	144.83	R\$ 892.64	0.00	R\$ -	144.83	R\$ 892.64	144.83	R\$ 892.64	144.83	R\$ 892.64	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 5,355.81
ALFACE	KG	44	R\$ 12.17	7.33	R\$ 89.18	0.00	R\$ -	7.33	R\$ 89.18	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	7.33	R\$ 89.18	0.00	R\$ -	7.33	R\$ 89.18	7.33	R\$ 89.18	7.33	R\$ 89.18	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 535.09
ALHO	KG	363	R\$ 35.33	72.60	R\$ 2,564.96	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	72.60	R\$ 2,564.96	0.00	R\$ -	72.60	R\$ 2,564.96	72.60	R\$ 2,564.96	72.60	R\$ 2,564.96	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 12,824.79
BATATA INGLESA	KG	693	R\$ 5.33	115.50	R\$ 615.62	0.00	R\$ -	115.50	R\$ 615.62	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	115.50	R\$ 615.62	0.00	R\$ -	115.50	R\$ 615.62	115.50	R\$ 615.62	115.50	R\$ 615.62	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 3,693.69
BATATA DOCE	KG	110	R\$ 3.92	18.33	R\$ 71.79	0.00	R\$ -	18.33	R\$ 71.79	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	18.33	R\$ 71.79	0.00	R\$ -	18.33	R\$ 71.79	18.33	R\$ 71.79	18.33	R\$ 71.79	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 430.76
BETERRABA	KG	88	R\$ 5.43	14.67	R\$ 79.66	0.00	R\$ -	14.67	R\$ 79.66	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	14.67	R\$ 79.66	0.00	R\$ -	14.67	R\$ 79.66	14.67	R\$ 79.66	14.67	R\$ 79.66	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 477.95
CEBOLA	KG	1188	R\$ 4.83	198.00	R\$ 956.34	0.00	R\$ -	198.00	R\$ 956.34	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	198.00	R\$ 956.34	0.00	R\$ -	198.00	R\$ 956.34	198.00	R\$ 956.34	198.00	R\$ 956.34	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 5,738.04
CEBOLINHA	KG	308	R\$ 12.17	51.33	R\$ 624.52	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 624.52	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 624.52	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 624.52	51.33	R\$ 624.52	51.33	R\$ 624.52	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 3,747.09
CENOURA	KG	748	R\$ 7.83	124.67	R\$ 976.17	0.00	R\$ -	124.67	R\$ 976.17	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	124.67	R\$ 976.17	0.00	R\$ -	124.67	R\$ 976.17	124.67	R\$ 976.17	124.67	R\$ 976.17	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 5,857.00
CHUCHU	KG	33	R\$ 5.23	5.50	R\$ 28.77	0.00	R\$ -	5.50	R\$ 28.77	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	5.50	R\$ 28.77	0.00	R\$ -	5.50	R\$ 28.77	5.50	R\$ 28.77	5.50	R\$ 28.77	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 172.59
COENTRO	KG	308	R\$ 12.00	51.33	R\$ 615.96	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 615.96	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 615.96	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 615.96	51.33	R\$ 615.96	51.33	R\$ 615.96	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 3,695.76
COUVE	KG	132	R\$ 12.00	22.00	R\$ 264.00	0.00	R\$ -	22.00	R\$ 264.00	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	22.00	R\$ 264.00	0.00	R\$ -	22.00	R\$ 264.00	22.00	R\$ 264.00	22.00	R\$ 264.00	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 1,584.00
PIMENTÃO	KG	308	R\$ 7.33	51.33	R\$ 376.25	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 376.25	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 376.25	0.00	R\$ -	51.33	R\$ 376.25	51.33	R\$ 376.25	51.33	R\$ 376.25	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	R\$ 2,257.49

REPOLHO	KG	220	R\$ 6.83	36.67	R\$ 250.46	0.00	R\$ -	36.67	R\$ 250.46	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	36.67	R\$ 250.46	36.67	R\$ 250.46	36.67	R\$ 250.46	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	1,502.74	
TOMATE	KG	902	R\$ 7.83	150.33	R\$ 1,177.08	0.00	R\$ -	150.33	R\$ 1,177.08	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	150.33	R\$ 1,177.08	0.00	R\$ -	150.33	R\$ 1,177.08	150.33	R\$ 1,177.08	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	7,062.50	
TOMATE CEREJA	KG	44	R\$ 12.33	8.80	R\$ 108.50	0.00	R\$ -	8.80	R\$ 108.50	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	8.80	R\$ 108.50	8.80	R\$ 108.50	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	542.52	
MACAXEIRA	KG	77	R\$ 4.00	12.83	R\$ 51.32	0.00	R\$ -	12.83	R\$ 51.32	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	12.83	R\$ 51.32	12.83	R\$ 51.32	12.83	R\$ 51.32	12.83	R\$ 51.32	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	307.92	
MILHO VERDE	KG	1,375	R\$ 10.17	275.00	R\$ 2,795.83	0.00	R\$ -	275.00	R\$ 2,795.83	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	275.00	R\$ 2,795.83	275.00	R\$ 2,795.83	275.00	R\$ 2,795.83	275.00	R\$ 2,795.83	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	13,979.17	
ABACAXI	KG	627	R\$ 6.17	104.50	R\$ 644.42	0.00	R\$ -	104.50	R\$ 644.42	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	104.50	R\$ 644.42	0.00	R\$ -	104.50	R\$ 644.42	104.50	R\$ 644.42	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	3,866.50	
BANANA PRATA	KG	1,243	R\$ 6.00	207.17	R\$ 1,242.33	0.00	R\$ -	207.17	R\$ 1,242.33	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	207.17	R\$ 1,242.33	0.00	R\$ -	207.17	R\$ 1,242.33	207.17	R\$ 1,242.33	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	7,453.98	
GOIABA	KG	319	R\$ 5.50	53.17	R\$ 292.26	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 292.26	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 292.26	53.17	R\$ 292.26	53.17	R\$ 292.26	53.17	R\$ 292.26	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	1,753.55	
LARANJA	KG	1,100	R\$ 4.60	183.33	R\$ 842.71	0.00	R\$ -	183.33	R\$ 842.71	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	183.33	R\$ 842.71	0.00	R\$ -	183.33	R\$ 842.71	183.33	R\$ 842.71	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	5,056.24	
MAMÃO	KG	1,243	R\$ 4.43	207.17	R\$ 918.45	0.00	R\$ -	207.17	R\$ 918.45	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	207.17	R\$ 918.45	0.00	R\$ -	207.17	R\$ 918.45	207.17	R\$ 918.45	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	5,510.72	
MANGA	KG	319	R\$ 5.16	53.17	R\$ 274.53	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 274.53	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 274.53	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 274.53	53.17	R\$ 274.53	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	1,647.21	
MARACUJA	KG	165	R\$ 11.33	27.50	R\$ 311.58	0.00	R\$ -	27.50	R\$ 311.58	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	27.50	R\$ 311.58	0.00	R\$ -	27.50	R\$ 311.58	27.50	R\$ 311.58	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	1,869.45	
MELANCIA	KG	2,123	R\$ 4.00	353.83	R\$ 1,415.32	0.00	R\$ -	353.83	R\$ 1,415.32	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	353.83	R\$ 1,415.32	0.00	R\$ -	353.83	R\$ 1,415.32	353.83	R\$ 1,415.32	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	8,491.92	
MELÃO	KG	2123	R\$ 4.66	353.83	R\$ 1,650.03	0.00	R\$ -	353.83	R\$ 1,650.03	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	353.83	R\$ 1,650.03	0.00	R\$ -	353.83	R\$ 1,650.03	353.83	R\$ 1,650.03	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	9,900.16	
UMBU CAJÁ	KG	319	R\$ 4.33	53.17	R\$ 230.40	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 230.40	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 230.40	0.00	R\$ -	53.17	R\$ 230.40	53.17	R\$ 230.40	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	1,382.42	
LIMÃO	KG	44	R\$ 4.83	7.33	R\$ 35.43	0.00	R\$ -	7.33	R\$ 35.43	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	7.33	R\$ 35.43	0.00	R\$ -	7.33	R\$ 35.43	7.33	R\$ 35.43	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	212.57	
CAJU	KG	154	R\$ 6.00	30.80	R\$ 184.70	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	30.80	R\$ 184.70	0.00	R\$ -	30.80	R\$ 184.70	30.80	R\$ 184.70	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	738.79	
ACEROLA	KG	154	R\$ 6.00	25.67	R\$ 153.93	0.00	R\$ -	25.67	R\$ 153.93	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	25.67	R\$ 153.93	0.00	R\$ -	25.67	R\$ 153.93	25.67	R\$ 153.93	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	923.61	
COCO VERDE	KG	2,640	R\$ 6.00	440.00	R\$ 2,638.53	0.00	R\$ -	440.00	R\$ 2,638.53	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	440.00	R\$ 2,638.53	0.00	R\$ -	440.00	R\$ 2,638.53	440.00	R\$ 2,638.53	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	15,831.20	
COCO RALADO	KG	33	R\$ 10.00	8.25	R\$ 82.50	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	8.25	R\$ 82.50	0.00	R\$ -	8.25	R\$ 82.50	8.25	R\$ 82.50	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	330.00	
CARNE DE SOL	KG	2,486	R\$ 45.60	0.00	R\$ -	27.50	R\$ 12,556.50	0.00	R\$ -	275.00	R\$ 12,556.50	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	275.00	R\$ 12,556.50	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	275.00	R\$ 12,556.50	275.00	R\$ 12,556.50	275.00	R\$ 12,556.50
CARNE BOVINA	KG	4,480	R\$ 45.60	0.00	R\$ -	60.00	R\$ 27,396.00	0.00	R\$ -	600.00	R\$ 27,396.00	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	600.00	R\$ 27,396.00	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	0.00	R\$ -	600.00	R\$ 27,396.00	600.00	R\$ 27,396.00	600.00	R\$ 27,396.00
				T	R\$ 23,456.15	T	R\$ 39,952.50	T	R\$ 20,624.00	T	R\$ 39,952.50	T	R\$ 39,952.50	T	R\$ 23,456.15	T	R\$ 39,952.50	T	R\$ 23,456.15	T	R\$ 23,456.15	T	R\$ 20,284.62	T	R\$ 39,952.50	T	R\$ 39,952.50	T	R\$ 414,400.72

01 - ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR - INSCRITA NO CPF Nº 903.848.494-15

02 - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - INSCRITO NO CPF Nº 053.119.874-05

03 - DALYANE KELLY DE MEDEIROS - INSCRITO NO CPF Nº 070.174.554-10

04 - COSTANTINO DE MOURA - INSCRITO NO CPF Nº 422.572.714-91

05 - ERONALTON MEDEIROS JUNIOR - INSCRITO NO CPF Nº 109.465.894-45

06 - MARILIA GABRYELLA SANTOS DE ANDRADE - INSCRITA CPF Nº 044.773.254-44

- JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO - INSCRITO NO CPF Nº 358.487.154-91

- JOSÉ RODRIGUES DEARAÚJO FERREIRA JULIÃO - INSCRITO NO CPF Nº 103.034.184-27

- MARIA ALCIONE DE CARVALHO - INSCRITO NO CPF Nº 057.863.874-61

- MIGUEL GARCIA DO AMARAL - INSCRITA NO CPF Nº 423.799.204-78
 - PEDRO ROMARIO DE PONTES DANTAS - INSCRITO NO CPF Nº 096.684.844-60
 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA - INSCRITO NO CPF Nº 080656924-78
 13 - ANDRE LUIS MORAIS DE ARAUJO - 103.507.767-17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT ESTIMADO	PREÇO MÉDIO		
				VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ABOBORA/JERIMUM - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	869	R\$	6.16	R\$ 5,355.94
2	ALFACE - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	44	R\$	12.17	R\$ 535.33
3	ALHO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	363	R\$	35.33	R\$ 12,824.79
4	BATATA INGLESA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	MOLHO	693	R\$	5.33	R\$ 3,693.69
5	BATATA DOCE - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	110	R\$	3.92	R\$ 430.83
6	BETERRABA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	88	R\$	5.43	R\$ 477.84
7	CEBOLA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1,188	R\$	4.83	R\$ 5,738.04
8	CEBOLINHA - VERDE	KG	308	R\$	12.17	R\$ 3,747.33
9	CENOURA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	748	R\$	7.83	R\$ 5,856.84
10	CHUCHU - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	33	R\$	5.23	R\$ 172.59
11	COENTRO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	308	R\$	12.00	R\$ 3,696.00
12	COUVE - FOLHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	132	R\$	12.00	R\$ 1,584.00
13	PIMENTÃO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	308	R\$	7.33	R\$ 2,257.64
14	REPOLHO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	220	R\$	6.83	R\$ 1,502.60
15	TOMATE - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	902	R\$	7.83	R\$ 7,062.66
16	TOMATE CEREJA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	44	R\$	12.33	R\$ 542.52
17	MACAXEIRA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	77	R\$	4.00	R\$ 308.00
18	MILHO VERDE - IN NATURA	KG	1,375	R\$	10.17	R\$ 13,979.17
19	ABACAXI	KG	627	R\$	6.17	R\$ 3,866.50
20	BANANA PRATA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1,243	R\$	6.00	R\$ 7,453.86
21	GOIABA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	319	R\$	5.50	R\$ 1,753.44
22	LARANJA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1,100	R\$	4.60	R\$ 5,056.33
23	MAMÃO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1,243	R\$	4.43	R\$ 5,510.63
24	MANGA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	319	R\$	5.16	R\$ 1,647.10
25	MARACUJA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	165	R\$	11.33	R\$ 1,869.45
26	MELANCIA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2,123	R\$	4.00	R\$ 8,492.00
27	MELÃO - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2123	R\$	4.66	R\$ 9,900.26
28	UMBU CAJÁ - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	319	R\$	4.33	R\$ 1,382.33
29	LIMÃO - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	44	R\$	4.83	R\$ 212.67
30	CAJU - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	154	R\$	6.00	R\$ 923.49
31	ACEROLA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	154	R\$	6.00	R\$ 923.49

32	COCO VERDE - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2,640	R\$	6,00	R\$	15,831.20
33	COCO RALADO - IN NATURA	KG	33	R\$	10,00	R\$	330,00
34	CARNE DE SOL	KG	2,486	R\$	45,66	R\$	113,519,05
35	CARNE BOVINA	KG	4,480	R\$	45,66	R\$	204,571,73
TOTAL						R\$	453,009,34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 186A11D7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

